



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXV–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3081–PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

RECURSOS CONSTITUCIONAIS	1
2ª TURMA RECURSAL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	106
DIRETORIA GERAL	109
DIRETORIA FINANCEIRA	112
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	112

SEÇÃO I - JUDICIAL

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº 12507(10/0090519-2)

ORIGEM : COMARCA DE XAMBIOÁ
REFERENTE : (AÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DANOS Nº 63415-6/07 DA ÚNICA VARA)
RECORRENTE : TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADOS : CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO – OAB/TO 1340-A E OUTROS
RECORRIDO : FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
ADVOGADO : PAULO ROBERTO DA SILVA – OAB/TO 284-A
RELATORA : DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5000145-95.2010.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas–TO, 08 de abril de 2013**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

AGRAVO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 1556 (09/0077035-0)

ORIGEM : COMARCA DE TAGUATINGA–TO
REFERENTE : (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 334622/08 DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE TAGUATINGA)
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE TAGUATINGA–TO
ADVOGADO : MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B E OUTROS
AGRAVADO : RUBENS LÚCIO ALVES MELO
ADVOGADA : VIVIANE DEQUIGIOVANNI – OAB/BA 19230

RELATORA : DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5000074-30.2009.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 08 de abril de 2013**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

2ª TURMA RECURSAL

Intimação às Partes

Juiz Presidente: **MARCO ANTONIO SILVA CASTRO**

FICAM AS PARTES INTIMADAS DOS SEGUINTE ATOS PROCESSUAIS:

RECURSO INOMINADO Nº 2640/12 (JECÍVEL-TOCANTINÓPOLIS-TO)

Referência: 2011.0003.3875-6 /0

Natureza: Ação para Anulação de Contrato Bancário c/c Restituição de Parcelas Pagas e Danos Morais c/ Pedido de Tutela Antecipada

Recorrente: Banco Votorantim S/A

Advogado(s): Dr. Celson Marcon

Recorrido: João de Sousa Costa

Advogado(s): Dr. Samuel Ferreira Baldo

Relator: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

DESPACHO: “ Diante do retorno dos autos do Supremo Tribunal Federal e trânsito em julgado da decisão de fls.206/207, devolvam-se os autos ao Juizado de origem. Intimem-se e Cumpra-se. Palmas, 05 de abril de 2013.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2011.0000.7739-5 – Ação de Guarda

Requerente: E.P.S

Guardando: A.P.S e L.P.S

Advogado: Dra. Cláudia Rogéria Fernandes - OAB/TO nº 2.350

Requerida: R.P.S

FINALIDADE : INTIMAÇÃO: [...] **Designo audiência de justificação para o dia 25 de abril de 2013 às 16 h_**[...] Intime-se a requerente, por meio de sua advogada, para comparecer à audiência, devendo aquela vir acompanhada da genitora dos menores e de testemunhas [...]

ANANÁS
Diretoria do Foro
Portaria

PORTARIA Nº 02/2013

Dra. **ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO**, Juíza de Direito Titular e Diretora do Foro da Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, inciso II, alínea “e” e artigo 107, ambos da Lei Complementar Estadual nº10/1996;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da realização de Correição Geral Ordinária anual, estabelecida pelo Provimento nº 02/2011 – CGJUS/TO – Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, Capítulo 1, Seção 3, item 1.3.1.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a realização de **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Comarca de 2º Entrância de Ananás/TO, bem como nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da aludida Comarca, a se realizar entre os dias dezesseis (16) a vinte e nove (29) de maio (05) do ano de dois mil e treze (2013), das 08:00 às 18:00 horas, salvo dilação de prazo nos termos do item 1.2.24, Seção 3, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimento nº02/2011 – CGJUS);

Parágrafo Único. A cerimônia de abertura dos trabalhos será realizada no dia dezesseis (16) de maio (05) de dois mil e treze (2013), às 09:00 horas no prédio do Fórum, e o dia vinte e nove de maio de dois mil e treze (2013), às 18:00 horas para o encerramento.

Art. 2º. DETERMINAR a imediata expedição de todos os atos necessários, efetivando-se as publicações. Convocações, comunicações e convites, nos termos do regramento afeto às Correições Gerais Ordinárias;

Art. 3º. DESIGNAR a servidora **RAISA DAMASCENO JUNQUEIRA**, Assessora Jurídica, lotada na Comarca de Ananás, para exercer o cargo de Secretária da Correição;

Art. 4º. DETERMINAR que as Senhoras Escrivãs, dos Cartórios Cível e Criminal providenciem, com antecedência devida, cobrança dos processos com carga, a fim de que todos os autos estejam nos cartórios até o dia dezesseis (16) de maio (05) de dois mil e treze (2013), sob as penas da lei;

Art. 5º. DETERMINAR a suspensão do expediente externo forense nos dias de Correição, bem como a suspensão do decurso dos prazos, de modo a evitar prejuízos às partes.

§ 1º. Durante os dias de Correição não se realizarão audiências nem atendimento ao público, salvo as previsões legais.

§ 2º. Ficam todos servidores à disposição durante o período da correição, nos termos do item 1.2.7, Seção 2, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimento nº02/2011 – CGJUS);

Art. 6º. DETERMINAR a atuação, pelo Secretario da Diretoria do Foro, dando início ao procedimento correicional, e, cujo feito serão praticados todos os atos referentes à correição, em especial as irregularidades encontradas ou reclamações apresentadas, bem como as determinações saneadoras, para, ao final dos trabalhos, proporcionar a elaboração do Relatório Final da Correição, que deverá ser enviado à Corregedoria-Geral até o décimo (10º) dia, após o encerramento dos trabalhos, permanecendo cópia nos autos;

Art. 7º. Comunique-se a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e, conforme o disposto no Capítulo 1, Seção 1, Item 1.1.3, do Provimento 02/2011 – CGJUS, encaminhe cópia desta à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, para análise da sua legalidade e aprovação;

Art. 8º. Publique-se no Diário de Justiça Estadual.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DADA E PASSADA na Comarca e cidade de Ananás, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

Ana Paula Araújo Toríbio

Juíza de Direito Titular

1ª Escrivania Cível

DECISÃO

Nº dos autos: 5000274-37.2013.827.2703 - autorização judicial

Requerente: MARIA DE JESUS FRANCISCA DA SILVA

Publicação da decisão proferida nos autos supra cuja parte dispositiva é o que segue: diante desse quadro, aplico ao adolescente EDUARDO FRANCISCO DA CRUZ a medida de proteção previstas no art. 101, inciso V, do Eca, devendo ser sua internação procedida, IMEDIATEMENTE, JUNTO A CLINICA SÃO FRANCISCO, MUNICIPIO DE ARAGUAINA/TO...fica valendo esta decisão como mandado. Após vista ao Ministério Público Imediatamente,. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ananás, 05 de abril de 2013 Ana Paula Araújo Toríbio. Juíza de Direito

Nº DO AUTOS: 5000127-11.2013.827.2703- AÇÃO CIVIL PUBLICARequerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO**Requerido: **MESSIAS PEREIRA DE OLIVEIRA**

Posto isso, concluo, nesse juízo perfunctório, típico das liminares, que os atos narrados na inicial constituem, em tese, atos de Improbidade Administrativa, corroborados pelos requisitos essenciais para concessão da liminar, ou seja, periculum in mora e o fumus boni iuris, assim, DEFIRO a INDISPONIBILIDADE dos bens do réu MESSIAS PEREIRA DE OLIVEIRA, ressalvados os bens de família, cadernetas de poupança, salários e contas -correntes, com base no artigo 273, do Código de Processo Civil, nos artigos 5º e 7º, da Lei Federal n. 8.429 de 2 de junho de 1992, no artigo 37, § 4º, da Constituição Federal, e nos artigos 4º e 12 da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e suas alterações, limitando a indisponibilidade ao total de R\$ 1.509.346,00(um milhão, quinhentos e nove mil e trezentos e quarenta e seis reais), valor do suposto prejuízo causado pelo requerido ao erário, ressaltando que a indisponibilidade de bens serve como medida assecuratória (art. 18, Lei nº 8.429/92) de garantia do resultado útil do processo. Para assegurar a decisão, determino à Escrivania a expedição de ofícios aos seguintes órgãos: 1) À Corregedoria -Geral da Justiça para que informe aos Cartórios do Registro de Imóveis deste Estado a imposição da medida, de forma a dar-lhe eficácia; 2) Ao Departamento de Trânsito deste Estado do Tocantins para obstar a transferência do registro de veículo(s) que porventura se encontre(m) em nome do réu; 3) Ao Banco Central, para que este noticie a decisão de indisponibilidade às agências bancárias no Estado do Tocantins, em face da possibilidade de existência de aplicações financeiras pertencentes ao réu; 4) Ao Cartório de Registro de Imóveis dos Municípios de Angico e Ananás, para que certifiquem a existência de bens imóveis registrados em nome do réu; 5) À Delegacia da Receita Federal, requisitando as declarações de imposto de renda do réu dos anos de 2006 a 2009. E, ainda: A publicação, no Diário Oficial, da decisão concessiva de indisponibilidade de bens do requerido, até o limite do valor mencionado na exordial e enquanto durar o processo; Nos termos do que dispõe o art. 17, §3º, da Lei 8.429/92, que faz referência ao §3º do artigo 6º da Lei nº 4.717/65, determino a intimação do Município de Angico/TO, por meio de seu representante legal, para, querendo, atue como litisconsorte ativo, passando a integrar a lide, conforme requerido pelo Órgão Ministerial; Cite-se o réu, pessoalmente, via mandado, para responder aos termos desta ação no prazo legal, sob pena de ser-lhe decretada a revelia, ficando permitido ao oficial de justiça utilizar-se da exceção prevista no art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil; Transcorrido o prazo para manifestações, volvam-me os autos conclusos. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás, 03 de abril de 2013. Ana Paula Araújo Toríbio. Juíza de Direito

1ª Escrivania Criminal**EDITAL****EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

A Doutora Ana Paula Araújo Toríbio, Meritíssima Juíza de Direito da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO vir ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania tramitam os autos de Ação Penal nº 100/95, que o Ministério Público, como autor, move em desfavor de Ronaldo Alves Lima, sendo o presente para INTIMAR o acusado RONALDO ALVES LIMA, vulgo "BABÃO", brasileiro, casado, lavrador, nascido em 27/12/1968, filho de Raimundo Pereira Lima e Luzanir Alves Lima, portador do CPF Nº 450.23.001-63, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, denunciado como incurso nas sanções penais do artigo 121, parágrafo 2º, incisos I, III e IV, combinado com o artigo 14, II, ambos do Código Penal, para no prazo de 05 (cinco) dias, constituir novo advogado nos autos de ação penal em tela, tudo de conformidade com o despacho da MM. Juíza a seguir transcrito: DESPACHO. Defiro cota Ministerial retro, intime-se o acusado por edital, para que no prazo de 05 (cinco) dias, constituir novo advogado. Decorrido o prazo sem manifestação, nomeio a Defensoria Pública atuante nesta Comarca para atuar na defesa do acusado, devendo o cartório intimá-la da nomeação, bem como, dar prosseguimento no feito. Cumpra-se. Ananás 04 de abril de 2013. "Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 08 de abril de 2013. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Criminal digitou e subscreveu.

ARAGUACEMA**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica o advogado da parte autora intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2012.0000.7831-49– Ação de Aposentadoria por Idade Urbana

Autor : BERNANRDINA DE SOUSA E SOUSA

Advogado: DR. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI –OAB/TO Nº 3685-B

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO ao Advogado da parte autora para no prazo de 10(dez) dias se manifestar sobre a contestação juntado às fls. 19/29, dos autos.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0010.6685-2/0

Ação de Anulação de Registro

Requerente Carlos Pinto de Almeida

Advogado CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682

Requerido L. L. de A. e outros, menores representados por sua mãe Nelma Maria Pereira Lopes

Advogado Iwace Antonio Santana – Defensor publico

FINALIDADE: Fica o autor, através de seu advogado, devidamente INTIMADO, para apresentar alegações finais, no prazo de 05 dias.

Autos n. 2012.0010.6701-8/0

Ação de Execução de Alimentos

Exeqüente J. P. L, menor representado por sua mãe Andreia Fonseca Lemos

Advogado JOVINO ALVES DE SOUZA NETO OAB/TO 4541

Executado Jânio Carlos dos Santos

Advogado ihihih

SENTENÇA de fl. 43, de seguinte teor: Diante do exposto, homologo por sentença, a desistência da ação apresentada pelo autor a fl. 42v, extinguindo-se o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, mediante as necessárias baixas. PRIC. Arag 25 de março de 2013. Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito.

Autos n. 2011.0011.1579-8/0

Ação de Execução de Alimentos

Exeqüente G. B. M, menor representado por sua mãe Alba Cristina Bulher

Advogado JOVINO ALVES DE SOUZA NETO OAB/TO 4541

Executado Naur Faria Miranda

Advogado ihihih

SENTENÇA de fl 39, de seguinte teor: Diante do exposto, homologo por sentença, a desistência da ação apresentada pelo autor a fl. 38, extinguindo-se o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, mediante as necessárias baixas. PRIC. Arag 20 de março de 2013. Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito.

Autos n. 2010.0011.7479-5/0

Ação Investigação de Paternidade

Requerente Peter de Carvalho

Advogado: FERNANDA COUTO DE ALMEIDA OAB/GO 25.865

Requerido Raimundo Tavares de Figueiredo

Advogado: MARIA IRANI DE ALMEIDA AOB/CE 18.318-A

Requerido Firmino0 Tavares de Figueiredo

Advogado JOVINO ALVES DE SOUZA NETO OAB/GO 25.560

Requerido Bonifacio Tavares de Figueiredo e outros

Advogado ihihih

DESPACHO de fls 156, de seguinte teor: Não foi possível intimar o requerido João Martins Figueiredo por insuficiência de endereço fl. 5, item 12. Informa o autor, no prazo de dez dias o atual endereço do requerido acima declinado. Manifeste ainda, no mesmo prazo, sobre o teor das certidões de fls. 41, 48v, 49v, 99, 116, 132 e 151, requerendo o que entender de direito. Após, venham conclusos. Arag. 31/outubro/2012 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

Autos n. 2.415/03

Ação Dissolução de Sociedade Conjugal de Fato (Execução do Título)

Requerente G. B. M, menor representado por sua mãe Alba Cristina Brulher

Advogado : JOVINO ALVES DE SOUZA NETO OAB/TO 25.560

Requerido Naur Faria Miranda

Advogado IHIMI

FINALIDADE Fica o autor, através de seu advogado, devidamente INTIMADO, para manifestar nos presentes autos, no prazo de 10 dias, sobre o teor da certidão de fl. 151, requerendo o que entender de direito.

EDITAL DE CITAÇÃO**Assistência Judiciária****Referência: Autos n. 2010.0007.1519-9/0**

Ação: Execução de Alimentos

Exeçüente M. J. L de M, menor representada por sua mãe Laudiceya Lourenço Santana

Executado Vilmones Alves de Moura

Prazo: 20 dias

Finalidade: **CITAR** o Requerido: VILMONES ALVES DE MOURA, brasileiro, filho de Jovelino Francisco de Moura e Neide Alves de Moura, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento da pensão reclamada pela sua filha, na inicial, no valor de R\$ 624,69 (seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos), no prazo de 03 dias, bem como das que vencerem após o ajuizamento da ação, provar que já pagou ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de ser decretada sua prisão pelo prazo de 01 a 03 meses. Araguaçu-TO, 28de fevereiro de 2013.NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO.

ARAGUAINA**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 2012.0000.0885-5 – AÇÃO REVISIONAL**

REQUERENTE: EDEIVA XAVIER DE SOUZA

ADVOGADO (A): ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS – OAB/TO 4859

REQUERIDO: BANCO SANTANDER S/A

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A e MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627

SENTENÇA DE FLS. 161/166: "...POSTO ISTO, com fundamento nas decisões de nossos Tribunais, mormente do Superior Tribunal de Justiça, da doutrina acima, da legislação pertinente aos contratos no Código Civil Brasileiro e no Código de Defesa do Consumidor, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, da parte autora TRANSPORTADORA L. J. FERRAZ para o fim de: a- REVISAR o contrato firmado entre as partes, mantendo as demais cláusulas, apenas no sentido de: i- LIMITAR a taxa de juros em 30,41% (trinta vírgula quarenta e um por cento) ao ano; ii- EXCLUIR, do contrato acima, se estiver sendo cobrada, a capitalização mensal, autorizando apenas a capitalização anual; iii- EXCLUIR, do contrato acima, a comissão de permanência, permanecendo apenas juros de mora no equivalente à 1% (um por cento) ao mês conforme pleiteado pela parte autora. b- AFASTAR a mora e sua consequência, dos contratos em questão, em razão de que se estava sendo onerado demasiadamente a parte autora ZALMO GOMES PEREIRA JÚNIOR, com cláusulas contratuais pela parte ré BANCO ITAU S/A. c-CONDENAR a parte ré BANCO SANTANDER S.A, em razão de haver deferido parte preponderante do pedido da parte autora EDEIVA XAVIER DE SOUZA, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, em favor do advogado desta, que fixo em 15%(quinze por cento), sobre o valor da condenação em danos morais, conforme estabelecido no art. 20, §3º, do Código de Processo Civil. d- DETERMINAR que a parte ré BANCO SANTANDER S.A, junte aos autos o contrato firmado entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado, para que se posse efetivar o cumprimento da sentença, sob pena de ser deferido o depósito dos valores pleiteados pela autora EDEVA XAVIER DE SOUZA, na sua peça vestibular, como forma de quitação do contrato; e- EXTINGUIR o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil f- Após o trânsito em julgado aguarde-se o prazo de 15 (quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa de 10% (dez por cento) estabelecido no 475-J, do Código de Processo Civil...Publique-se. Registre-se. Intimem-se." – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2006.0001.6035-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE

ADVOGADO (A): MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALÁCIOS – OAB/TO 1.139- A e RAINER ANDRADE MARQUES – OAB/TO 4.117

REQUERIDO: ZENÓBIO PEREIRA DE OLIVEIRA

SENTENÇA DE FL. 59: "...Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, o exequente informa não possuir mais interesse na condução do processo, o que enseja a extinção do feito sem resolução do mérito. Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com base no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas e despesas processuais pelo exequente. Sem verba honorária. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros. Faculto ao exequente a retirada de toda a documentação que embasou a ação, desde que substitua por cópias autênticas por sua conta. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2006.0002.6230-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: GILMAR NATIVIDADE OLIVEIRA e OUTRA

ADVOGADO (A): JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES – OAB/TO 1600-B e MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES – OAB/DF 12.011

REQUERIDO: FRANCIVALDO LEAL FEITOSA

SENTENÇA DE FL. 108: "...POSTO ISTO, nos termos do artigo 267, IV, do vigente Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente feito sem resolução do mérito. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e isento dos honorários uma vez a parte ré, mesmo citada, não se defendeu nos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2009.0005.7691-8 – EMBARGOS DE TERCEIROS

REQUERENTE: FABIANO PEIXOTO CARDOSO

ADVOGADO (A): ANTONIO IANOWICH FILHO – OAB/TO 2643 e FLÁVIO PEIXOTO CARDOSO – OAB/TO 3919

REQUERIDO: MARIA SONHIA PIRES DA COSTA e GILMAR NATIVIDADE OLIVEIRA

ADVOGADO (A): JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES – OAB/TO 1600 e MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES – OAB/TO 3691-B

SENTENÇA DE FLS. 256/259: "...Isto posto, com fundamento no art. 1.046, do Código Civil, doutrina e jurisprudência acima estampadas, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO da parte autora/embargantes FABIANO PEIXOTO CARDOSO para o fim de: a) DESCONSTITUIR a decisão de determinou a busca e apreensão nos autos de nº 2006.0002.6230-7/0, Às fls. 30/32, em apenso, em favor da parte ré/embargada MARIA SONHIA PIRES DA COSTA E GILMAR NATIVIDADE OLIVEIRA, efetivando a posse e propriedade do bem descrito na peça vestibular e caracterizado pelo documento de fls. 12 e 13, à parte autora/embargante FABIANO PEIXOTO CARDOSO; b) CONDENAR, a parte ré/embargada MARIA SONHIA PIRES DA COSTA e GILMAR NATIVIDADE OLIVEIRA ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da parte autora/embargante FABIANO PEIXOTO CARDOSO que arbitro, atendendo o que dispõe o art. 20, §3º, do Código de Processo Civil, em 20 % (vinte por cento) sobre o valor da causa devidamente corrido; c) EXTINGUIR o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil; d) Após o trânsito em julgado aguarde-se o prazo de 15 (quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa de 10% (dez por cento) estabelecido no 475-J, do Código de Processo Civil...Publique-se. Registre-se. Intimem-se." – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO

Autos n. 2009.0006. 2717-2 - AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: GILMAR NATIVIDADE OLIVEIRA e OUTRA

ADVOGADO (A): MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES – OAB/TO 3691-B

REQUERIDO: FRANCIVALDO LEAL FEITOSA

DESPACHO DE FL. 35-V: "Antes de apreciar o pleito de fls. 33, intime-se a parte autora a fornecer mais elementos a fim de que se efetue a busca nos sistemas eletrônicos do endereço do réu, no prazo de 05 (cinco) dias" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0001.4133-0 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO GENERAL MOTORS S/A

ADVOGADO (A): DANILO DI REZENDE BERNARDES – OAB/GO 18.396

REQUERIDO: MARIA TEREZINHA ROSA

ADVOGADO (A): SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO – OAB/TO 3.889

SENTENÇA DE FLS. 104/107: "...POSTO ISTO, com fundamento no artigo 4º do Decreto-lei 911/69 e art. 902 do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na ação de depósito, para o fim de: a) CONDENAR a parte ré: MARIA TEREZINHA ROSA, como devedor (a) fiduciário (a) equiparado (a) a depositário (a) a depositário (a), a restituir à parte autora: BANCO GENERAL MOTORS S/A, o veículo descrito na inicial, no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas), ou a importância de R\$ 12.830,76 (doze mil, oitocentos e trinta reais e setenta e seis centavos), devidamente corrigido; b) CONDENAR a parte ré: MARIA TEREZINHA ROSA, ao pagamento das custas e despesas processuais, assim como em honorários advocatícios em favor do patrono da parte autora: BANCO GENERAL MOTORS S/A, que arbitro, atendendo o que dispõe o art. 20, §3º, do Código de Processo Civil, em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação; c) DEIXO DE DECRETAR a prisão civil da parte ré: MARIA TEREZINHA ROSA, uma vez que o Supremo Tribunal Federal já se posicionou no sentido do mesmo ser ilegal; d) EXTINGUIR o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil; e) Após o trânsito em julgado aguarde-se o prazo de 15 (quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa de 10% (dez por cento) estabelecido no 475-J, do Código de Processo Civil...Publique-se. Registre-se. Intimem-se." – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0004.0683-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: LUZIA MARIA DE JESUS

ADVOGADO (A): PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO 1073

REQUERIDO: WILLIAN FERNANDO GAVA e OUTRO

ADVOGADO (A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1.363

SENTENÇA DE FL. 62: “...Posto isto, com fundamento no art. 794, inciso II, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO O ACORDO firmado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos, EXTINGUINDO o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Determino o eventual desbloqueio de valores junto ao sistema BacecJud. Havendo acordo no que pertine às custas processuais, deve o mesmo ser cumprido, não deferindo a isenção por falta de amparo legal, ressaltando que não foi postulado a assistência judiciária gratuita. Condeno as partes ao pagamento de verba honorária que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa devidamente atualizada, reciprocamente, nos termos e moldes do que dispõe o art. 26, § 2º, do Código de Processo Civil. Remeta-se os autos à contadoria e após o pagamento das custas finais, pela parte executada, e cumpridas as formalidades legais, ao arquivo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.”– FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0005.5131-3 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: MARIA ALVES MOREIRA

ADVOGADO (A): RENATO DUARTE BEZERRA – OAB/TO 4296

REQUERIDO: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS - ITPAC

ADVOGADO (A): KARINE ALVES GONÇALVES MOTA – OAB/TO 2224 e RAQUEL TORQUATO RODRIGUES DE AZEVEDO – OAB/TO 4800

SENTENÇA DE FL. 105/106: “...Posto isto, com fundamento nas decisões de nossos Tribunais, HOMOLOGO O ACORDO firmado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos, EXTINGUINDO o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Não havendo acordo no que pertine às custas processuais a aos honorários advocatícios condeno as partes ao pagamentos das mesmas, sendo aquela em igualdade, e as verbas honorários fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa devidamente atualizada, reciprocamente, nos termos e moldes do que dispõe o art. 26, §2º, do Código de Processo Civil, contudo, tendo em vista que a parte autora foi beneficiada com assistência judiciária, isento-a do pagamento a que foi condenada, ressaltando o disposto no art. 12 da Lei nº 1.060/50. Remeta-se os autos à contadoria e após o pagamento das custas, pela parte ré, e cumpridas as formalidades legais, ao arquivo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.”– FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0006.8073-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: IRENE ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO (A): LIRIAM ROSE SACRAMENTA NUNES - OAB/PA 13031; FERNANDO DE PAIVA GOMES – OAB/TO 2181 e MARCELO FERREIRA LIMA – OAB/TO 2196

REQUERIDO: HOSPITAL DOM ORIONE

ADVOGADO (A): RAINER ANDRADE MARQUES – OAB/TO 4117

SENTENÇA DE FLS. 473/477: “...POSTO ISTO, com fundamento no art. 27, do Código de Defesa do Consumidor, PRONUNCIO A PRESCRIÇÃO invocada e JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora IRENE ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA, EXTINGUINDO o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. CONDENO parte autora IRENE ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da parte ré HOSPITAL DOM ORIONE assim como de RODRIGO LINS, que arbitro, atendendo o que dispões o art. 20. §3º, do Código de Processo Civil, c/c art. 11, §1º, da Lei nº 1.060/50, em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa devidamente corrigido, contudo, estando a mesma aparada pela assistência judiciária gratuita, fica isenta, ressaltando o disposto no art. 12, da Lei nº 1.060/50. Após o transito em julgado, cumpridas as formalidades legais ao arquivo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.”– FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DIPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0001.3481-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO VOKSWAGEM S/A

ADVOGADO (A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1.597

REQUERIDA: MARIA JOSÉ ALVES DE ABREU

ADVOGADO (A): GUSTAVO BORGES DE ABREU – OAB/TO 4.805-A

SENTENÇA DE FLS. 167/169: “...Posto isso, recebo os presentes embargados de declaração por tempestivos e julgo-os IMPROCEDENTES. Nos termos e moldes do que dispõe o art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, aplico à parte embargante a multa de 1% (um por cento), sobre o valor da causa, devidamente corrigido, a ser paga ao embargado, ficando condicionada a interposição de outros ao recolhimento da multa ora aplicada (AgRg nos EDcl no Recurso Especial nº 1028212/RS (2008/0024998-0), 4ª Turma do STJ, Rel. Fernando Gonçalves.J. 29.09.2009, unânime, DJe 19.10.2009). Persiste a sentença tal como está lançada, integralmente. Publique-se. Registre-se. Intime-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2010.0000.3633-0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTES: JOSÉ DIVINO ALVES e LILIAN VALERIA ROSA ALVES

ADVOGADO (A): JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 2.360-B

EMBARGADO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

SENTENÇA DE FLS. 154/158: "...POSTO ISTO, com fundamento nas decisões de nossos Tribunais, mormente do Superior Tribunal de Justiça, da legislação pertinente aos contratos no Código Civil Brasileiro e estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, da parte autora JOSÉ DIVINO ALVES na ação REVISIONAL DE CONTRATO e EMBARGOS À EXECUÇÃO para o fim de: a- REVISAR os contratos firmados entre as partes JOSÉ DIVINO ALVES e BANCO DO BRADESCO S/A e deles: i- EXCLUIR a correção monetária permanecendo apenas a taxa de juros de mora de 1% (um por cento) ao ano; ii- MANTER os demais encargos, devendo ser abatido do valor total todas as parcelas pagas a mais, observando-se as respectivas datas para efeito de aplicação de juros de mora e correção monetária. a-AFASTAR a mora e sua consequência do contrato em questão, em razão de que no caso específico verificou-se que foram aplicadas variações cambiais sem a devida demonstração de capitação no mercado exterior. b-CONDENAR, em razão do preponderante indeferimento do pleiteado, a parte autora JOSÉ DIVINO e LILIAN VALERIA ROSA ALVES, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da parte ré BANCO BRADESCO S/A, que arbitro, atendendo o que dispõe o art. 29 §3º, do Código de Processo Civil, cumulado com art. 11, §1º, da Lei nº 1.060/50, em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação; c-EXTINGUIR o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil; d- Após o trânsito em julgado aguarde-se o prazo de 15 (quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa de 10% (dez por cento) estabelecido no 475-J, do Código de Processo Civil...Publique-se. Registre-se. Intime-se"– FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2009.0013.2403-3 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: JOSÉ DIVINO ALVES

ADVOGADA: JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 2.360-B

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

SENTENÇA DE FLS. 174/180: "...POSTO ISTO, com fundamento nas decisões de nossos Tribunais, mormente do Superior Tribunal de Justiça, da legislação pertinente aos contratos no Código Civil Brasileiro e estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, da parte autora JOSÉ DIVINO ALVES na ação REVISIONAL DE CONTRATO e EMBARGOS À EXECUÇÃO para o fim de: a-REVISAR os contratos firmados entre as partes JOSÉ DIVINO ALVES e BANCO DO BRADESCO S/A e deles: i - PRIMEIRO CONTRATO: 1 - EXCLUIR a capitalização mensal, autorizando apenas a anual; 2 - LIMITAR os juros remuneratórios à 1% (um por cento) ao mês, uma vez que não é possível verificar a data da contratação e a variação média de mercado; 3 - EXCLUIR a correção monetária permanecendo apenas a taxa de juros de mora de 1%(um por cento) ao ano; 4 - LIMITAR a multa por inadimplência a 2%(dois por cento); 5- MANTER os demais encargos, devendo ser abatido do valor total todas as parcelas pagas a mais, observando-se as respectivas datas para efeito de aplicação de juros de mora e correção monetária, contudo, em razão de não ter vindo o contrato aos autos, nem se manifestado de forma alguma a parte ré, determino que seja intimada a juntar aos autos o contrato inicial, juntamente com os respectivos extratos referentes aos anos de 2005 e 2006, para se apurar o valor pago de acordo com as cláusulas ora revisadas ou mantidas, no prazo de 10(dez) dias a contar do trânsito em julgado da sentença, sob pena de presumir quitado o contrato e extinta a dívida. ii - SEGUNDO CONTRATO: 1 - EXCLUIR a correção monetária permanecendo apenas a taxa de juros de mora de 1%(um por cento) ao ano; 2- MANTER os demais encargos, devendo ser abatido do valor total todas as parcelas pagas a mais, observando-se as respectivas datas para efeito de aplicação de juros de mora e correção monetária. b- AFASTAR a mora e sua consequência, do contrato em questão, em razão de que no caso específico verificou-se que foram aplicadas variações cambiais sem a devida demonstração de capitação no mercado exterior. c- CONDENAR, a parte ré BANCO DO BRADESCO S/A, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da parte autora JOSÉ DIVINO ALVES, que arbitro, atendendo o que dispõe o art. 20, §3º, do Código de Processo Civil, cumulado com art. 11, §1º, da Lei nº 1.060/50, em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação; d - EXTINGUIR o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil; e - Após o trânsito em julgado aguarde o prazo de 15(quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa 10% (dez por cento) estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º). f- Traslade cópia da presente para os autos dos embargos e da execução, ambos em apenso. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."– FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0001.5422-7 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: LUCIVÂNIA VENÂNCIO DA SILVA

ADVOGADO (A): MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALACIOS – OAB/TO 1.139-B

REQUERIDO: OSMAR CARLOS NEVES

ADVOGADO (A): ALDO JOSÉ PEREIRA – OAB/TO 331

SENTENÇA DE FLS. 129/131: “...POSTO ISTO, com fundamento nos art. 333, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO da parte embargante LUCIVÂNIA VENÂNCIO DA SILVA, e com fundamento no art. 269, inc. I, também do Código de Processo Civil, EXTINGUIR o processo com resolução do mérito, trasladando cópia para os autos principais, arquivando-se após o transito em julgado. Condene a parte embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, nos termos e moldes do que dispõe o art. 20, §3º, do Código de Processo Civil, c/c art. 11, §1º, da Lei nº 1.060/50, estes fixados no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa devidamente atualizada, contudo, tendo sido deferido à mesma os benefícios da assistência judiciária gratuita, dispense-a do pagamento, observando-se o que dispõe o art. 12, da citada lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0001.5423-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: OSMAR CARLOS NEVES

ADVOGADO (A): ALDO JOSÉ PEREIRA – OAB/TO 331

REQUERIDO: LUCIVÂNIA VENÂNCIO DA SILVA

ADVOGADO (A): MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALACIOS – OAB/TO 1.139-B

DESPACHO DE FL. 59-V: “Traslade para estes autos cópia da sentença prolatada nos autos dos embargos. Após, intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0013.2466-1 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO (A): LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR – OAB/TO 4.562-A

REQUERIDO: THALYS ROBERTO DO PRADO PAIXÃO

ADVOGADO (A): REGINALDO COSTA PAZ – OAB/TO 5.267 e WYLLA MAIA FERNANDES – OAB/TO 5.189

DECISÃO DE FLS. 221: “Indefiro o pedido de penhora sobre os veículos localizados via RENAJUD...Sendo assim, intime-se o exequente para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA, FICANDO O REQUERENTE INTIMADO PARA ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0007.8677-7 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: WILSON GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

ADVOGADO (A): IVAN LOURENÇO DIOGO – OAB/TO 1.789-B

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

ADVOGADO (A): AMADEUS PEREIRA DA SILVA – OAB/MA 4408 e REURY GOMES SAMPAIO – OAB/MA 10.277

DECISÃO DE FLS. 130/131: “...Sendo assim, declino da competência para apreciar o feito, determinando a remessa dos presentes autos à COMARCA DE IMPERATRIZ-MA, para ser ali distribuído ao juízo cível competente, onde deverá ser processada e julgada, sendo procedidas as baixas de estilo na distribuição e tombo, remetendo-se depois os autos. Intime-se. Cumpra-se.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2010.0005.3779-7 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: ZALMO GOMES PEREIRA JÚNIOR

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO (A): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/MG 91.811

DECISÃO DE FLS. 130/131: “...SENDO ASSIM, para o devido cumprimento da sentença proferida nos autos, transitada em julgado, determino que seja intimada a parte ré a juntar aos autos os contratos firmados entre as partes e não apenas o contrato padrão, para se apurar o valor pago de acordo com as cláusulas revisadas ou mantidas quando da prolação da sentença, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de presumirem quitados os contratos e extinta as obrigações resultantes dos mesmos. Intimem-se.” – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2008.0009.6651-3 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ANA CELMA COSTA SILVA E OUTROS

ADVOGADO (A): ELIANIA ALVES FARIA TEODORO – OAB/TO 1.464

REQUERIDO: CONSÓRCIO COLINAS E OUTROS

ADVOGADO (A): DANYELLE AVILA BORGES – OAB/MG 109.784

DESPACHO DE FL. 436: “Considerando a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça nos autos do agravo de instrumento, REMETAM-SE o presente feito à Justiça do Trabalho desta Comarca. Intimem-se e cumpra-se.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2010.0002.1966-3 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: FÁBIO FARIAS DE SÁ

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: ESPÓLIO DE EDINALDO LUIZ DE FRANÇA

ADVOGADO (A): IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ – OAB/TO 105-B

DESPACHO DE FL. 222: “Defiro o pedido de fls. 221, pelo prazo de 10 (dez) dias. Efetuado o pagamento das custas, expeça-se nova carta precatória. Intimem-se e cumpra-se” – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0004.3866-3 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: VIRGINIA CORREA CAMARGO E OUTROS

ADVOGADO (A): ALDO JOSÉ PEREIRA – OAB/TO 331

REQUERIDO: RAIMUNDO GOMES MARINHO

ADVOGADO (A): EDSON PAULO LINS JÚNIOR – OAB/TO 2901

DESPACHO DE FL. 194: “Ouça-se o procurador do demandado, no prazo de 10 (dez) dias, a respeito da manifestação de fls. 193, devendo, se for o caso, proceder á devida substituição processual” – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0003.9256-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: RAMEDS PAULO DA COSTA E OUTRO

ADVOGADO (A): LEONARDO DE CASTRO VOLPE – OAB/TO 5007-A e JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1317

REQUERIDO: ESPÓLIO DE VALTERCIDES E OUTROS

ADVOGADO (A): JOSIAS PEREIRA DA SILVA – OAB/TO 1677

DESPACHO DE FL. 280-V: “Indefiro o pleito retro por não ter sido nestes autos proferida a dita decisão. Aguarde eventual solicitação de informações” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0002.4199-7 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: MAYARA BENTO DA SILVA E OUTRA

ADVOGADO (A): CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1622

REQUERIDO: BRADESCO SEGUROS S/A

ADVOGADO (A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/TO 4867-A e LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – OAB/TO 5143-B

DESPACHO DE FL. 343-V: “Intimem-se as partes dos cálculos de fls. 342/343, abrindo o prazo para que a parte vencida cumpra com o valor da diferença em 10 (dez) dias” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0001.4130-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A

REQUERIDO: WALTERVAN MARANHÃO FARIAS

DESPACHO DE FL. 94: “Indefiro novamente o pedido de fls. 90, pelas razões já expostas às fls. 86. Segue resposta via RENAJUD, na qual não consta nenhuma restrição em relação ao veículo descrito na inicial. Intimem-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0004.6776-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

ADVOGADO (A): SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A

REQUERIDO: GIVALDO BALBINO DA SILVA

DESPACHO DE FL. 59: “Intime-se a parte autora para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista que não há a possibilidade de bloqueio do veículo descrito na inicial, pois o mesmo não foi emplacado” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0002.4632-6 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

ADVOGADO (A): NATAL CAMARGO DA SILVA FILHO – OAB/SP 104.431 E JURANDIR DIAN – OAB/SP 83.645

REQUERIDO: NÍZIA DA SILVA RIOS SOUSA

DESPACHO DE FL. 149: “Ouça-se a autora a respeito da pesquisa realizada junto ao RENAJUD, devendo, ainda, requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO (NENHUM VEÍCULO ENCONTRADO).

Autos n. 2009.0002.5051-6 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: LARA CRISTINA DA SILVEIRA E OUTROS

ADVOGADO (A): KARINA PAULA BRUMATI DE FREITAS – OAB/TO 2663-A e MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR – OAB/TO 2387-B

REQUERIDO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

ADVOGADO (A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – OAB/TO 5143-B

DESPACHO DE FL. 195-V: “Manifeste a parte autora e o presentante do Ministério Público, sucessivamente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após conclusos” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0002.4209-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: GERDAU AÇOMINAS S/A

ADVOGADO (A): HENRIQUE ROCHA NETO – OAB/GO 17.139 e MARIO PEDROSO – OAB/GO 10.220

REQUERIDO: PAVAN IND. COM. E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

DESPACHO DE FL. 117-V: “Intime-se a parte exequente a se manifestar sobre a certidão retro, no prazo de 05 (cinco) dias” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0003.2335-3 AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: AMARILDO GONÇALVES RODRIGUES

ADVOGADO: JOSIAS PEREIRA DA SILVA - OAB/TO 1677

INTIMAÇÃO: “Fica o requerido, através de seu procurador, intimado da expedição das cartas precatórias para as Comarcas de Palmas/TO, Colinas do Tocantins/TO, Salvador/BA e Maceió/AL, cuja finalidade é a oitiva de testemunhas, bem como para, caso queira, comparecer em cartório a fim de obter o número da chave das precatórias encaminhadas via e-proc para Palmas/TO e Colinas do Tocantins/TO.” FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO.

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2012.0002.0013-6**

Requerente: AGROCRIA – COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA

Advogados: EDISON BERNARDO DE SOUSA - OAB/GO 10185; ALQUIMIR GOMES DE CARVALHO – OAB/GO 26386

1ª Requerida: TERRAPLAN COM E IND. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010006-67.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 05 de abril de 2013. Ana Paula - Escrivã

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2012.0002.5328-0

Requerente: AGROCRIA – COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA

Advogados: EDISON BERNARDO DE SOUSA - OAB/GO 10185; ALQUIMIR GOMES DE CARVALHO – OAB/GO 26386

1ª Requerida: TERRAPLAN COM E IND. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Advogados: DEFENSOR PÚBLICO

2º Requerido: WALTER GONÇALVES

Advogado: LEONARDO DE CASTRO VOLPE – OAB/TO 5007-A

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010013-59.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 05 de abril de 2013. Ana Paula - Escrivã

PORTARIA

PORTARIA N. 001/2013

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, Juíza de Direito, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, no exercício de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o teor da certidão, da lavra da escrivã judicial Ana Paula Ribeiro de Araújo Martins, datada de 08/10/2012, na qual informa que a ação de execução de título extrajudicial, processo n. 2776/1997, tendo como exequente o Banco Bradesco S/A, e executado, João Laves de Menezes Neto e outros, encontra-se com carga para o advogado, DR. DANIEL DE MARCHI, OAB/TO 104-B e OAB/PA 4406-A desde 29/07/2005 e que intimado, via DJe n. 2941, a devolver em 21/08/20012, nada manifestou; ainda, que constam documentos a serem juntados aos respectivos autos;

CONSIDERANDO o que consta da certidão, da lavra da escrivã Ana Paula Ribeiro de Araújo Martins, datada de 13/03/2013, na qual certifica que expedida carta precatória de busca e apreensão, esta foi devolvida sem cumprimento, haja vista o teor da certidão do oficial de justiça, na qual atesta que o imóvel constante no endereço indicado encontra-se "fechado", e que o referido advogado "mudou-se e não souberam informar do atual endereço";

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a abertura de AUTOS ADMINISTRATIVOS, instruindo-o com as certidões acima mencionadas, bem como os atos de cumprimento das determinações (mandados de intimações) que as acompanham, e ainda, os extratos do sistema SPROC, e todos os demais documentos referentes aos respectivos autos que se encontrem no cartório.

Art. 2º. DETERMINAR seja oficiado ao Distribuidor, solicitando que, no prazo de 30 (trinta) dias, certifique a respeito de todos os registros existentes naquele cartório, referente ao processo n. 2776/1997, relacionando número de protocolo de eventuais documentos e data.

Art. 3º. DETERMINAR seja oficiado a Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Araguaína e Seção do Pará para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe os dados cadastrais, inscrição e endereço atualizado do referido advogado. **REMETA-SE** junto cópia da presente portaria.

Art. 4º. DETERMINAR seja notificado o Representante do Ministério Público Estadual para conhecimento e manifestação de eventual interesse. **REMETA-SE** junto cópia da presente portaria.

Art. 5º. DETERMINAR que cópia desta Portaria seja encaminhada à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado e Corregedoria-Geral de Justiça para conhecimento e manifestação.

Art. 6º. PUBLIQUE esta portaria no placar do Foro e no DJe para conhecimento das partes e eventuais interessados. **REGISTRE-SE. AUTUE-SE. CUMPRA-SE.**

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no primeiro dia do mês de abril do ano de dois e treze (01/04/2013).

LILIAN BESSA OLINTO

Juíza de Direito da 2ª Vara Cível

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0003.0443-8 – Ação declaratória de inexistência de débito c/c indenização por dano moral

Requerente: Edinildo Alves de Moraes

Advogado(a): Phelipe Alexandre Carvalho Bittencout – OAB/TO 1.073

Requerido(a): Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Miller Ferreira Menezes – OAB/TO 3.060

Intimação acerca da decisão a folhas 187/192: "...Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. Designo a data de 9 de maio de 2013 às 14:00 horas, para realização de audiência preliminar. Caso restar infrutífera a tentativa de conciliação, oportunidade em que as partes poderão fixar os pontos controvertidos e indicar as provas caso queiram produzir. Intime-se. Cumpra-se."(R)

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2008.0010.0349-2/0; 2008.0008.8283-2/0

Reeducando: AMILTON DIAS MARINHO

Advogado: Dr. Álvaro Santos da Silva OAB/TO 2022

OBJETO (fl. 72/73): Intimo V. S^a. Para tomar ciência da extinção da extinção de punibilidade do reeducando.

AUTOS: 2010.0006.9397-7/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: BENEDITO LOPES DE OLIVEIRA.

Advogado: CABRAL SANTOS GONÇALVES OAB/TO.448-B.

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 11 de abril de 2013 s 14h00minutos. Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e treze. (05.03.2013) Eu, Elizabeth Rodrigues Vera – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

AUTOS: 2011.0012.6936-0/0 AÇÃO PENAL

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **FLÁVIO LEITE**

Advogado: **JOSEAN PEREIRA DE SOUSA- OAB/TO.284 A**

FINALIDADE: Tendo em vista que os presentes autos se encontram em fase de remessa ao Tribunal de Justiça, para apreciação do recurso de apelação interposto pelo acusado, INDEFIRO o pedido vista dos mesmos, pleiteado às fls. 310/311.No entanto, DETERMINO que a Escrivania xerocope as fls. 08 e 31/33 do Inquérito Policial, repassando as cópias ao requerente, para que este possa instruir a ação que pretende ajuizar, conforme aduzido.Cumpra-se.Araguaína/TO, 14 de março de 2013.Ass.Herisberto e Silva Furtado Caldas-Juiz Auxiliar.

2ª Vara da Família e Sucessões

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0002.5453-8

Ação: Guarda

Requerente: F.G.F.

Advogado (a): **Ivair Martins dos Santos Diniz – OAB/TO nº 105-B**

Advogado (a): **Agmon Antonio Diniz Junior – OAB/TO nº 5.112**

Advogado (a): **Gledson Glayton Martins de Sá – OAB/TO nº 4952**

Advogado (a): **Laísa Azevedo Guimarães – OAB/TO nº 4858**

Requerido: M.A.P.

OBJETO: Manifestar se concorda com a proposta de acordo entabulada pela requerida (fls. 486/488), no prazo de 10 dias.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0005.3396-8/0

Ação: Reconhecimento de paternidade

Requerente: D.D.B.

Advogado (a): **Jose Hilario Rodrigues – OAB/TO nº 652**

Requerido: D.D.S.M. e outro

OBJETO: Manifestar sobre a certidão de fls. 32, indicando o endereço exato de Maria da Guia Dias Barbosa e Luzia Dias Barbosa, no prazo de 10 dias.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0004.0919-1/0

Ação: Divórcio

Requerente: F.D.A.S.

Advogada: Dra. Márcia Cristina Aparecida Tadeu Nunes Figueiredo OAB/TO 1319

Advogado: Dr. Daniel de Sousa Domicini OAB/TO 4674

Advogado: Dr. José Pinto Quezado OAB/TO 2263

Advogado: Dr. Marcondes da Silva Figueiredo Junior OAB/TO 2526

Advogada: Dra. Patrícia da Silva OAB/TO 4038

Advogada: Dra. Priscila Francisco Silva OAB/TO nº 2482

Advogado: Dr. Rainer Andrade Marques OAB/TO nº 4117

Requerido: R.R.S.

OBJETO: Impugnar a contestação de fl. 25/29, no prazo de 10 dias.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0002.6660-0/0

Ação: Execução de alimentos

Requerente: L.S.R. e outro

Advogada: Dra. Márcia Cristina Aparecida Tadeu Nunes Figueiredo OAB/TO 1319

Advogado: Dr. Daniel de Sousa Domicini OAB/TO 4674

Advogado: Dr. José Pinto Quezado OAB/TO 2263

Advogado: Dr. Marcondes da Silva Figueiredo Junior OAB/TO 2526

Advogada: Dra. Patrícia da Silva OAB/TO 4038

Advogada: Dra. Priscila Francisco Silva OAB/TO nº 2482

Advogado: Dr. Rainer Andrade Marques OAB/TO nº 4117

Requerido: R.G.D.S.J.

OBJETO: Manifestar para dar andamento ao feito, no prazo de 10 dias.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0011.4474-6/0

Ação: Guarda

Requerente: M.D.P.S.S.S. e outro

Advogada: Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A

Advogado: Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4415

Advogado: Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B

Advogado: Emanuelle Moraes Xavier Loureiro OAB/TO 25457-B

Advogada: Maria Jose Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1.139-B

Advogada: Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO nº 5206

Advogado: Jorge Palma de Almeida Fernandes OAB/TO nº 1600-B

Requerido: E.C.D.S.

OBJETO: Manifestar sobre certidão de fls. 50. (requerente não encontrada).

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0011.8018-1/0

Ação: Arrolamento de bens

Requerente: R.G.M.

Advogado (a): **Celia Cilene de Freitas Paz - OAB/TO 1375-B**

Requerido: C.M.R.

OBJETO: Manifestar sobre o pedido de fls. 168/175, no prazo de 15 dias.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0005.0477-1/0

Ação: Interdição

Requerente: L.R.S.

Advogado (a): **Kelly Cristina Oliveira Rocha – OAB/TO nº 4708**

Requerido: J.D.R.S.

OBJETO: Manifestar sobre laudo de fls. 43/46, no prazo de 10 dias.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2007.0003.1598-0/0

Ação: Inventário

Requerente: L.S.D.S.D.

Advogado (a): **Ronaldo de Sousa Silva – OAB/TO nº 1.495**

Advogado (a): **Laísa Azevedo Guimarães – OAB/TO nº 4858**

Requerido: E.D.C.J.

OBJETO: Manifestar sobre laudo de avaliação de fl. 58, no prazo de 10 dias.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0012.3371-4/0

Ação: Revisão de alimentos

Requerente: A.P.F.

Advogado (a): **Leandro Dias Ferreira – OAB/TO nº 4810**

Advogado (a): **Maria Nadja de Alcântara Luz– OAB/TO nº 4.956**

Advogado (a): **José Bonifacio Santos Trindade – OAB/TO nº 456**

Requerido: E.C.F. e outro.

OBJETO: Manifestar sobre certidão de fl. 68, no prazo de 10 dias (testemunha não localizada).

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2006.0006.9244-1/0

Ação: Guarda

Requerente: F.D.D.S. e outro

Advogado (a): Advogado (a): **Edesio do Carmo Pereira – OAB/TO nº 219-B**

Requerido: K.D.D.S. e outro

OBJETO: Manifestar sobre a certidão de fl. 78, no prazo de 10 dias. (Requerente não localizado).

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2012.0004.6700-0 - MANDADO DE SEGURANÇA**

Impetrante: THIAGO SOUSA SANTOS

Impetrado: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

SENTENÇA: Fls. 67 “... Ex positis, JULGO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, ex vi do artigo 267, VI, do CPC. PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE. INTIMEM-SE, CUMPRE-SE. Após as formalidades legais, ARQUIVE-SE. “

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2011.0011.3254-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

Requerente: PUBLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S LTDA

Advogado: Dr. Leonardo Rossini da Silva, OAB/TO 1929 / Dr. Marcelo Osório Aniszewski e Silva, OAB/TO 933-E

Requerido: FERNANDO GONÇALVES DE OLIVEIRA

Advogado: Dra. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155

DECISÃO: “INDEFIRO o pedido de cumprimento de sentença quanto aos honorários advocatícios, uma vez que o vencido está isento de pagar as despesas processuais, por força da assistência judiciária, não havendo nada nos autos que demonstre a possibilidade do mesmo pagá-las, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família (Lei 1060/50, art. 12). INTIME-SE. Em seguida, ARQUIVE-SE. Araguaína-TO, 22 de março de 2013. (ass) Dr. Vandrê Marques e Silva Juiz Substituto”.

DECISÃO**Autos nº 2011.0011.3254-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

Requerente: PUBLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S LTDA

Advogado: Dr. Leonardo Rossini da Silva, OAB/TO 1929 / Dr. Marcelo Osório Aniszewski e Silva, OAB/TO 933-E

Requerido: FERNANDO GONÇALVES DE OLIVEIRA

Advogado: Dra. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155

DECISÃO: "INDEFIRO o pedido de cumprimento de sentença quanto aos honorários advocatícios, uma vez que o vencido está isento de pagar as despesas processuais, por força da assistência judiciária, não havendo nada nos autos que demonstre a possibilidade do mesmo pagá-las, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família (Lei 1060/50, art. 12). INTIME-SE. Em seguida, ARQUIVE-SE. Araguaina-TO, 22 de março de 2013. (ass) Dr. Vandrê Marques e Silva Juiz Substituto".

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação- Ordinária de Cobrança de Título... nº 22.341/2011

Reclamante: Genezi Moreira da Silva

Advogado(a): André Francelino de Moura - OAB- TO 2.621

Reclamado(a): Aliança Administradora de Benefícios de Saúde Ltda

FINALIDADE- INTIMAR advogado da parte autora para no prazo de 15 (quinze) dias cumprir a sentença(fls.61/62), sob pena de penhora e avaliação de bens da devedora qauantos bastem à garantia da dívida.

AÇÃO: Execução de Título... nº 25.163/2012

Reclamante: Altair Bandeira

Advogado: Edson Paulo Lins Junior - OAB/TO 2901

Reclamada: Maike Cesar Alves

FINALIDADE- INTIMAR a advogada da autora em cinco dias para manifestar acerca da certidão de fls.20.

AÇÃO: Indenizatória nº 16.961/2009

Reclamante: Araguaina Comercio de Armazinhos Ltda

Advogado: Ivair Martins dos Santos Diniz - OAB/TO 105-.B

Reclamada:Olga Turismo

FINALIDADE- INTIMAR a advogada da autora em cinco dias para manifestar acerca da certidão de fls.57.

AÇÃO: Obrigação de Fazer nº 24.559/2012

Reclamante: Raimundo Gomes da Mota

Advogado: Cristiane Souza Jiapiassu Martins(Defensora Publica)

Reclamada:Banco BMG S/A

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques - OAB/MG 76.696

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da reclamada da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: *ISTO POSTO*, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 51, I, da lei 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução do mérito e, em consequência, determino o seu arquivamento com as devidas baixas. Desentranhem-se os documentos que instruem a exordial e devolva-os ao autor, caso queira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se.

AÇÃO: Indenizatória nº 20.273/2011

Reclamante: Delton Francisco da Conceição

Reclamada: Paulo Roberto Negrão

Advogado: Paulo Roberto Negrão OAB/TO 2132-B

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do reclamado da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: *ISTO POSTO*, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 51, I, da lei 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução do mérito e, em consequência, determino o seu arquivamento com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se.

AÇÃO: Indenização por Danos Patrimoniais..... nº 23.709/12

Reclamante: Alberto Pereira da Silva Filho

Advogado: Eli Gomes da Silva Filho - OAB-TO 2.796

Reclamada: José Paulo Couto

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: *ISTO POSTO*, por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 22, ambos da Lei 9.099/95, *HOMOLOGO* por sentença o presente acordo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e *DECLARO extinto o processo com resolução do mérito nos termos do dispõe o al/ 269, III, do Código de Processo Civil*. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

AÇÃO: Cobrança de Seguro..... nº 24.877/12

Reclamante: Adeivaldo Gomes de Oliveira

Advogado: Samira Valeria Davi da Costa - OAB-TO 4.739

Reclamada: Seguradora Líder de Consorcio de Seguro

Advogados: Jacó Carlos Silva Coelho- OAB/TO 5.143

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: *ISTO POSTO*, por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 22, ambos da Lei 9.099/95, *HOMOLOGO* por sentença o presente acordo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e DECLARO *extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do dispõe o al/ 269, III, do Código de Processo Civil*. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

AÇÃO: Cobrança de Seguro..... nº 24.611/12

Reclamante: Aldenora Pereira da Silva

Advogado: Samira Valeria Davi da Costa - OAB-TO 4.739

Reclamada: Seguradora Líder de Consorcio de Seguro

Advogados: Jacó Carlos Silva Coelho- OAB/TO 5.143

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: *ISTO POSTO*, por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 22, ambos da Lei 9.099/95, *HOMOLOGO* por sentença o presente acordo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e DECLARO *extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do dispõe o al/ 269, III, do Código de Processo Civil*. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

AÇÃO: Cobrança de Seguro..... nº 24.322/12

Reclamante: Benta Batista da Silva Reis

Advogado: Samira Valeria Davi da Costa - OAB-TO 4.739

Reclamada: Seguradora Líder de Consorcio de Seguro

Advogados: Jacó Carlos Silva Coelho- OAB/TO 5.143

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: *ISTO POSTO*, por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 22, ambos da Lei 9.099/95, *HOMOLOGO* por sentença o presente acordo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e DECLARO *extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do dispõe o al/ 269, III, do Código de Processo Civil*. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

AÇÃO: Cobrança de Seguro..... nº 24.880/12

Reclamante: Cloves Cardoso de Abreu

Advogado: Samira Valeria Davi da Costa - OAB-TO 4.739

Reclamada: Seguradora Líder de Consorcio de Seguro

Advogados: Jacó Carlos Silva Coelho- OAB/TO 5.143

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: *ISTO POSTO*, por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 22, ambos da Lei 9.099/95, *HOMOLOGO* por sentença o presente acordo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e DECLARO *extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do dispõe o al/ 269, III, do Código de Processo Civil*. Publique-se. Registre-se. Intimein-se. Arquivem-se.

AÇÃO: Cobrança de Seguro..... nº 24.029/12

Reclamante: Ancelmo Pereira da Luz

Advogado: Samira Valeria Davi da Costa - OAB-TO 4.739

Reclamada: Seguradora Líder de Consorcio de Seguro

Advogados: Jacó Carlos Silva Coelho- OAB/TO 5.143

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: *ISTO POSTO*, por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 22, ambos da Lei 9.099/95, *HOMOLOGO* por sentença o presente acordo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e DECLARO *extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do dispõe o al/ 269, III, do Código de Processo Civil*. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

AÇÃO: Cobrança de Seguro..... nº 24.164/12

Reclamante: Antonio Alves Pereira

Advogado: Samira Valeria Davi da Costa - OAB-TO 4.739

Reclamada: Seguradora Líder de Consorcio de Seguro

Advogados: Jacó Carlos Silva Coelho- OAB/TO 5.143

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: *ISTO POSTO*, por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 22, ambos da Lei 9.099/95, *HOMOLOGO* por sentença o presente acordo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e DECLARO *extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do dispõe o al/ 269, III, do Código de Processo Civil*. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

AÇÃO: Cobrança de Seguro..... nº 22.534/11

Reclamante: Charles de Lacerda Costa

Advogado: Samira Valeria Davi da Costa - OAB-TO 4.739

Reclamada: Seguradora Líder de Consorcio de Seguro

Advogados: Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmorich- OAB/TO 5.143 e

Renato Chagas Corrêa da Silva OAB/TO 4.867-A

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: “*ISTO POSTO*, por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 22, ambos da Lei 9.099/95, *HOMOLOGO* por sentença o presente acordo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e *DECLARO extinto o processo com resolução do mérito nos termos do dispõe o a/1 269, III, do Código de Processo Civil, Expeça-se de alvará R\$7.000,00 (sete mil reais) em.favor do autor.* Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se.

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial nº 24.131/12

Reclamante: Alex Motta Vaz

Advogado: Gledson Glayton Martins de Sá - OAB-TO 4.952

Reclamada: Ricardo Cardoso Abadia

Advogados: Agmon Antonio Diniz Junior- OAB/TO 5.112

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: “*ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos homologo o pedido de desistência e, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil, *DECLARO*, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas e cautelas de estilo. Expeça-se o alvará em favor do exequente penhorado e arquivem-se os autos com baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AÇÃO: Repetição de indébito nº 23.730/12

Reclamante: Anna Paula Gomes Pereira

Advogado: André Francelino de Moura - OAB-TO 2.621

Reclamada: A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogados: Flávio de Faria Leão- OAB/TO 3.965-B

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: “*ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no art. 48, da lei 9.099/95, recebo os embargos eis, que presentes os seus pressupostos de admissibilidade, mas no mérito nego-lhe provimento em face de sua manifesta improcedência, ou seja, inexistência da necessidade da integração do julgado. Mantenho a sentença na sua integralidade. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aguarde a prazo do recurso inominado.

Ação- Cobrança nº 22.268/2011

Reclamante: Ana Maria Cardoso Gonzaga

Advogado(a): Daniela Augusto Guimarães - OAB- TO 3.912

Reclamado(a): Marina Mendes Coutinho

Advogado: João de Deus Miranda R. Filho OAB/TO 1354

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva” *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta/ com arrimo nos argumentos acima expendidos e nas disposições do art. 269, I, c/c art. 20, da lei 9.099/95 e art. 330, II, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido do autor e em consequência, *CONDENO a parte demandada a pagar à requerente o valor de R\$ 9.840,52 corrigidos pelo IN PC a partir do vencimento dos boletos e com juros de mora de 1% ao mês a partir do manejo da ação. Totalizando o valor de R\$ 12.864,95 (doze oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).* Sem custas e honorários, nesta fase. Art. 55, da lei de rito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Determino ainda, a intimação da requerida após o trânsito em julgado da sentença para o seu efetivo cumprimento no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA.

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa a ação de Consignação em Pagamento, processo nº 2008.0001.0724-3, onde figura como Requerente: **ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA** e Requerido: **SUPER POSTO DOIS MIL LTDA**, e por este meio faz-se a **INTIMAÇÃO** do requerido atualmente em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da respeitável sentença prolatada as fls. 38/39, dos autos em epígrafe, Parte Dispositiva: “Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e, por consequência, declaro extinta a obrigação assumida pela parte autora em favor da parte demandada, consistente no cheque de nº 85.150.** Confirmando a tutela antecipada deferida nos autos. Defiro o pedido de justiça gratuita. Revogo o despacho de fls. 34-verso, tendo em vista que o depósito realizado pela autora observou o cálculo efetuado pela contadoria à época. Fica o credor autorizado a levantar a quantia depositada mediante a entrega do título de crédito, no prazo estabelecido no

artigo 206, § 5º, inciso I do Código Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se, sendo que a parte requerida por edital. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins/TO, 20 de março de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, ao 01 dia do mês de abril do ano de dois mil e treze. Eu ___Ruth de S. A. da Silva, Técnica Judiciária, que digitei e conferi. **Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR Titular da Vara Cível desta Comarca.**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Proc. nº 2011.0009.0000-8

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: RUDINEY GUIMARÃES MARANHA

Requerido (a): WALYSSON RANIERY PEREIRA DIAS

Adv. Railson das Neves Barros, OAB/TO 4801

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: ...Nestas condições, **HOMOLOGO A TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, expressa através da petição de fls. 57, cujos termos passam a fazer parte integrante desta, e, via de consequência, **JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com apoio no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários. Defiro o pedido de baixa da restrição RENAJUD. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, archive-se com as cautelas de costume. Araguatins/TO, 18 de março de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos de Representação Criminal nº 2011.0011.5622-1/0

Representada: MARIA DA CARIDADE ALVES DA SILVA

Vítima: MEIO AMBIENTE

INTIMAÇÃO: Fica a parte acima intimado da sentença a seguir...Considerando que, a beneficiária Maria da Caridade Alves da Silva, cumpriu a obrigação assumida, conforme ficou demonstrado na certidão de fls. 49, **HOMOLOGO A TRANSAÇÃO PENAL**, realizada em audiência, via de consequência **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** da mesma referente ao fato em questão e determino o arquivamento dos presentes autos. Registre-se o nome da beneficiária no Livro de Autores Beneficiados e que não poderão no prazo de 05 (cinco) anos receber o mesmo benefício (art. 76, § 4º da lei nº 9.009/95), contadas a partir da transação penal, se o compromisso foi cumprido, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se registre-se. Intime-se, Araguatins, 05 de abril de 2013. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

Autos de Representação Criminal nº 2011.0002.7690-8/0

Representado: SIDERÚRGICA DO MARANHÃO S/A

INTIMAÇÃO: Fica a parte acima intimado da sentença a seguir...Ante ao exposto, nos termos do artigo 107, inciso IV combinado com o artigo 109, inciso VI, todos do Código Penal Brasileiro, e artigo 61, do Código de Processo Penal Brasileiro, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** em decorrência da prescrição da pretensão punitiva, em relação ao autor do fato, SIDERURGICA DO MARANHÃO S/A, já qualificado, pelas infrações prevista no artigo 60 da lei 9.605/98, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. sem custas. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição, arquivando-se os autos. Publique-se registre-se. Intime-se, Araguatins, 05 de abril de 2013. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2010.0011.4447-0/0 – DIVÓRCIO

Requerente: M. C. N.

Advogado: Dr. Adwardys Barros Vinhal OAB/TO 2.541

Requerido: D. N. dos S. C. C.

Advogado: Dr. Marx Suel Luz Barbosa de Maceda OAB/TO 4.439

INTIMAÇÃO: **DESPACHO:** “Atento ao disposto no art. 125, IV, do CPC, designo audiência de conciliação, para o dia 11/06/2013, às 13hs. Intime-se. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Arapoema, 21 de março de 2013. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2011.0004.6546-8/0 – ALIMENTOS

Requerente: P. P. dos S. J.

Defensor Público: Dr. Luis da Silva Sá

Requerido: P. P. dos S.

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz de Araújo OAB/TO 2.703

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Para audiência de conciliação, instrução e julgamento, designo o dia 10/06/13 às 16h. Intimem-se. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Arapoema, 20 de março de 2013. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito.”

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2011.0005.3143-6/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE INEXIBILIDADE DA DÍVIDA COBRADA E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

REQUERENTE: OLÍVIA DE SOUSA RAMOS

DEFENSOR PÚBLICO: GIDELVAN SOUSA SILVA - 8864853

REQUERIDO: UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA – OAB/TO Nº 4.867-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000001-02.2011.827.2712**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Ficam as partes e seus advogados intimados da sentença, referente aos **autos de nº 884/2005**, Ação Civil de Reparação de Danos Cumulada Com Ressarcimento, onde figura como requerente O Município de Sítio Novo do Tocantins-TO e requerido Antonio Borba Cardoso Neto, tudo conforme parte da sentença a seguir transcrito: “Posto Isso, com fundamento no artigo 3º do Código de Processo Civil, para propor ou contestar ação é necessário ter interesse e legitimidade. A não observância desta condição acarreta a extinção do processo sem resolução do mérito nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Custas pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Axixá do Tocantins, 27 de outubro de 2009. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito”.

Ficam as partes e seus advogados intimados da sentença, referente aos autos de nº 805/2005, Ação Civil Pública, onde figura como promovente Ministério Público Estadual e promovido Município de Sítio Novo do Tocantins-TO, tudo conforme parte da sentença a seguir transcrito: “O requerido comprovou o pagamento referente ao 13º salário de 2004 e o de novembro foi pago judicialmente. O acordo deve ser homologado, pois atende ao interesse público. Posto Isto, com fundamento no artigo 269, inciso III, do CPC, resolvo o mérito. HOMOLOGO O ACORDO. Para hipótese de atraso, fixo multa diária de 10% (dez por cento). Custas pelo requerido. Publicada em audiência as partes renunciam ao prazo de recurso. Registre-se. Arquivem-se. Publique-se. Axixá do Tocantins, 19 de novembro de 2009. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito”.

Ficam as partes e seus advogados intimados da sentença, referente aos autos de nº 2009.0009.6876-0, Ação de Reclamação Trabalhista, onde figura como reclamante Maria Torres Lima e reclamado O Município de Axixá do Tocantins-TO, tudo conforme parte da sentença a seguir transcrito: “Em face da declaração constante à fl. 04, da petição inicial, que goza de presunção iuris tantum de validade, defiro as benesses de gratuidade da justiça, na esteira do parágrafo 3º, do art. 790, da CLT e das orientações jurisprudenciais nºs 304 e 331, da SDI-1, do c. TST. Posto Isso, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito dos pedidos. Julgo Procedente o pedido inicial e condeno o requerido a pagar à requerente, o FGTS do período laboral descrito na inicial. Sobre as parcelas, objeto da condenação, a serem apuradas em regular liquidação da sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária, há se observar o limite imposto pelo valor lançado na inicial. Custas pelo reclamado. Condeno a parte demandada no pagamento dos honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (Hum mil reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins, 24 de agosto de 2011. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N: 2010.0002.1437-8/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: PEDRO GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima OAB-TO 4052 e Outro

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna S. S. Rocha OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 190 “1. Petição de fls. 188/189: DELIBERO.

2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 25 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2010.0006.5178-6/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: CLEONICE ROCHA DE SOUSA

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima OAB-TO 4052 e Outro

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna S. S. Rocha OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 183 “1. Petição de fls. 181/182: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 25 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2010.0002.1436-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: LAURA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima OAB-TO 4052 e Outro

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna S. S. Rocha OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 169 “1. Petição de fls. 167/168: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 25 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2010.0001.6587-3/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: VALTAMIR PEREIRA LEITE

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima OAB-TO 4052 e Outro

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna S. S. Rocha OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 178 “1. Petição de fls. 176/177: DELIBERO.

2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal

pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC.5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 25 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2010.0001.6667-5/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: WILMAR ALVES DE SOUSA

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima OAB-TO 4052 e Outro

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna S. S. Rocha OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 181 “1. Petição de fls. 179/180: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 25 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2010.0002.1427-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JOSÉ COLARES DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima OAB-TO 4052 e Outro

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna S. S. Rocha OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 168 “1. Petição de fls. 166/167: DELIBERO.2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC.5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 25 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2010.0001.6647-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: DEUSDETE BEZERRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima OAB-TO 4052 e Outro

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna S. S. Rocha OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 180 “1. Petição de fls. 178/179: DELIBERO.

2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 25 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2010.0001.6618-7/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ANTONIO RUBENS DE SOUZA

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima OAB-TO 4052 e Outro

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna S. S. Rocha OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 186 “1. Petição de fls. 184/185: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado

sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 25 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2010.0006.5726-1/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ELIENE PEREIRA

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima OAB-TO 4052 e Outro

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna S. S. Rocha OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 181 “1. Petição de fls. 179/180: DELIBERO.

2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 25 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2010.0002.1308-8/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ANTONIO VILMAR DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima OAB-TO 4052 e Outro

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna S. S. Rocha OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 179 “1. Petição de fls. 177/178: DELIBERO.

2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 25 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2010.0007.7666-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIZETE DA SILVA BASTOS

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima OAB-TO 4052 e Outro

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna S. S. Rocha OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 175 “1. Petição de fls. 173/174: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 25 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2010.0009.3116-9/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MISSILIANO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima OAB-TO 4052 e Outro

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna S. S. Rocha OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 175 “1. Petição de fls. 173/174: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 25 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2010.0005.0798-7/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: SUELY DE FREITAS FERRERIA SOUSA

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima OAB-TO 4052 e Outro

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna S. S. Rocha OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 177 “1. Petição de fls. 175/176: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 25 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2010.0005.0798-7/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: SUELY DE FREITAS FERRERIA SOUSA

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima OAB-TO 4052 e Outro

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna S. S. Rocha OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 177 “1. Petição de fls. 175/176: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 25 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2010.0001.6677-2/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: CELSO CANEDO DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima OAB-TO 4052 e Outro

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna S. S. Rocha OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 179 “1. Petição de fls. 177/178: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 25 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2010.0008.3516-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: RAIMUNDA DOURADA LOPES

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima OAB-TO 4052 e Outro

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna S. S. Rocha OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 176 “1. Petição de fls. 174/175: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 25 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2010.0001.6608-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA DE FATIMA NERES DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima OAB-TO 4052 e Outro

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna S. S. Rocha OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 183 “1. Petição de fls. 181/182: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 25 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2010.0002.6448-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: LUIZ BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima OAB-TO 4052 e Outro

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna S. S. Rocha OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 195 “1. Petição de fls. 193/194: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 25 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2010.0002.1426-2/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARCY ISOLINA GONÇALVES

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima OAB-TO 4052 e Outro

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna S. S. Rocha OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 188 “1. Petição de fls. 186/187: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de

audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 25 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2010.0002.1306-1/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ESMERALDO JOAQUIM DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima OAB-TO 4052 e Outro

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna S. S. Rocha OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 181 “1. Petição de fls. 179/180: DELIBERO.

2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 25 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2010.0006.5727-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima OAB-TO 4052 e Outro

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna S. S. Rocha OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 182 “1. Petição de fls. 180/181: DELIBERO.

2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 25 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2010.0008.3508-9/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA APARECIDA GUSTAVO DE SOUSA

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima OAB-TO 4052 e Outro

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna S. S. Rocha OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 173 “1. Petição de fls. 171/172: DELIBERO.

2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 25 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2010.0006.5168-9/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: AMBROSINA SOUTO DOS REIS

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima OAB-TO 4052 e Outro

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna S. S. Rocha OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 187 “1. Petição de fls. 185/186: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 25 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

AUTOS N. 2009.0000.4809-1 /0 (n. antigo 669/98) MLM

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

REQUERENTE : SOCIEDADE AGROPECUÁRIA TOCANTIS LTDA

ADV.: Elias Gomes de Oliveira Neto – OAB/GO 7411

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/ A e outro

ADV.: Marcos Antonio de Sousa - OAB/TO 834 e Antonio Carlos Gonçalves OAB/SP 27.568 e OAB/DF 392-A Suplementar e outro

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO - Nos termos da instrução normativa n. 7/2012, Art. 1º, § 3º, informo aos Senhores advogados acerca da transformação dos autos supramencionados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo o mesmo recebido o n. 5000001-53.1998.827.2713 Colinas do Tocantins-TO, 05 de abril de 2013.

AUTOS N: 2007.0005.7106-5/0

AÇÃO: DECLARATORIA

REQUERENTE: ARTEFATOS DE ARAME ARTOK LTDA

ADVOGADO: Dr. Affonso Celso Leal de Mello Junior OAB-TO 2341

REQUERIDO: IPOLITO FERRERIA DE FREITAS, LUCINETE DE SOUSA DA SILVA ARAUJO e CARTORIO DE REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DA CIDADE DE TUPIRATINS

ADVOGADO: Sem advogado constituído

INTIMAÇÃO – SENTENÇA FLS. 4368437: “Trata-se de AÇÃO DECLARATÓRIA proposta por ARTEFATOS DE ARAME ORTOK LTDA em face de IPOLITO FERREIRA DE FREITAS, LU-CINEIDE DE SOUSA DA SILVA ARAÚJO e CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS DE TUPIRATINS-TO, qualificados nos autos. A parte ré não integrou a lide. A parte autora foi regular e pessoalmente intimada para manifestar interesse no prosseguimento do feito, porém ficou-se inerte (fls. 432 e 434). É o relatório do que interessa. O abandono da causa pela parte autora determina a extinção do processo sem resolução do mérito se, intimada pessoalmente, não supre a falta em 48 horas (art. 267, III, § 1º, CPC). Esta a situação que se apresenta nestes autos. Conforme se verifica nos autos, a parte autora foi intimada pessoalmente para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, porém, manteve-se inerte. À vista dessa inércia, forçoso concluir que a parte autora abandonou a causa. DISPOSITIVO Diante do exposto: 1. Diante do exposto, com fulcro no art. 267, III e § 1º do CPC, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, por caracterizado o abandono da causa pela parte autora. 2. Atenta às disposições do art. 19, do CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente ao FUNJURIS. 3. SEM condenação em HONORÁRIOS DE ADVOGADO, posto que a parte requerida não integrou a lide. 4. Após o trânsito em julgado: 5. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS FINAIS neste processo. 6. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, EXPEÇA-SE a respectiva guia para recolhimento. 7. Em seguida, INTIME-SE a parte autora para o recolhimento dessas despesas processuais, via DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 8. Transcorridos os 05 dias sem o recolhimento adotem-se as seguintes providências: a) Caso o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes seja superior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETA-SE cópia da certidão à Procuradoria Geral do Estado, para os fins de mister (item 2.5.2.2, I, Provimento n. 02/2011-CGJUS). b) Sendo o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes inferior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE e REMETAM-SE os autos à DISTRIBUIÇÃO para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial (item 2.5.2.2, II e III, Provimento n. 02/2011-CGJUS). 9. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 10. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 22 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2009.0006.0557-8/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: DIONISIO MOREIRA

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB-TO 3407

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 91: “1. EXCETO quanto à parte da sentença que concedeu a antecipação da tutela determinando ao INSS promova a implantação da aposentadoria da parte autora no prazo de 30 dias contados da sentença (art.

520, VII, CPC), RECEBO o recurso de apelação no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC).3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (art. 109, §§ 3º e 4º, CF), com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins-TO, 21 de janeiro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2010.0000.3768-9/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA DE JESUS DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: Dr. Anderson Manfrenatto OAB-TO 4476

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 75: “1. EXCETO quanto à parte da sentença que concedeu a antecipação da tutela determinando ao INSS promova a implantação da aposentadoria da parte autora no prazo de 30 dias contados da sentença (art. 520, VII, CPC), RECEBO o recurso de apelação no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (art. 109, §§ 3º e 4º, CF), com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins-TO, 21 de janeiro de 2013.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS N: 2010.0010.7936-9/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: IBAMA

ADVOGADO: Procurador Federal

EXECUTADO: CLEUBERTO JOSÉ LIMA

ADVOGADO: Sem advogado constituído

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 111: “1. RECEBO o recurso de apelação de fls. 104/110 no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade.2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins-TO, 23 de janeiro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

2ª Vara Cível**DESPACHO****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 294/13 V**

Fica a parte por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

AUTOS nº 2010.0005.5764-0/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ANTONIO LOPES DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio de Sousa, OAB/TO 834

REQUERIDO: VANTUIR BASILIO DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Messias Geraldo Pontes OAB/TO 252 - A

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Tendo em vista que o exeqüente foi intimado via advogado DJ para, se manifestar sobre a penhora on line, quedando-se inerte. Determino o desbloqueio do valor penhorado às fls. 152, o que faço via sistema BACENJUD, pois não é razoável manter-se o executado, por tempo indefinido, com saldo constricto, sem que esse valor seja significativo diante do montante da dívida, segue anexo ordem de desbloqueio. Intime-se o exeqüente para, no prazo de 10(dez) dias, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de extinção do feito. Intime-se. Cumpra-se..Colinas do Tocantins, 04 de abril de 2013.(ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 292/13 V

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1.AUTOS nº 2011.0002.6254-0/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: ROMILDA INACIO MARQUES

ADVOGADO: Dra. Francelurdes de Araujo Albuquerque, OAB/TO 1.296

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Intimem-se a parte autora para no prazo de 06 (seis) meses, requerer o cumprimento da sentença, a qual deverá instruir seu pedido com demonstrativo de cálculos, observando as determinações contidas no Acórdão de fls. 66, sob pena de arquivamento (art. 475-J § 5º do CPC). Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 26 de março de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

SENTENÇA

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 293/13 V

Fica a parte por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

AUTOS nº 2009.0007.1445-8/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE DUPLICATAS C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

REQUENTE: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A

ADVOGADO: Dr. Walter Ohofugi Junior, OAB-TO 392-A

REQUERIDO: CONSTRUTORA SCHEIDER LTDA

ADVOGADO: SEM ADVOGADO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “**Ante o exposto, considerando a inexistência de provas da regularidade do negócio jurídico que deu causa a emissão dos títulos de crédito objeto da presente ACOLHO O PEDIDO formulado pela parte autora para, com suporte no inciso I, do artigo 4º do CPC, declarar nulas as duplicatas de nº 001/2009, no valor de R\$28.783,19 (vinte oito mil setecentos e oitenta e três reais e dezenove centavos) e de nº002/2009, no valor de R\$9.662,63 (nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos), tendo como sacada a requerente Construtora Norberto Odebrecht S.A e sacadora a Construtora Scheider Ltda.** Em consequência, confirmo a liminar deferida às fls. 84/87, tornando-a definitiva, notifique-se o Cartório de Protesto de Títulos de Colinas do Tocantins do teor da presente. Por conseguinte, **JULGO EXTINTOS os presentes autos, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. I do Código de Processo Civil.** Condeno a empresa requerida, ao pagamento das custas processuais e das despesas antecipadas pela parte autora, bem como nas despesas cartorárias, relativas a sustação e cancelamento das referidas duplicatas, no cartório de protestos desta cidade. Condeno-os ainda, a empresa requerida, ao pagamento dos honorários advocatícios, estes fixados com esteio no §4º do art. 20 do CPC. É que, não se tratando de sentença condenatória fica o julgador liberado da observância dos limites máximos e mínimos estabelecidos no §3º do mesmo dispositivo. Assim, levando em conta que o trabalho exercido pelo patrono da autora não exigiu muito esforço ou estudo acirrado, sendo causa de fácil deslinde, tenho por justo o arbitramento em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Após o trânsito em julgado da sentença, apuradas as custas e demais despesas processuais finais, intimar a parte requerida para pagamento do débito em 10 (dez) dias, sendo a parte devedora intimada com carta acompanhada da GRCTJ – (Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias), e se transposto o prazo de 06 (seis) meses sem requerimento do credor para cumprimento da sentença, arquivem-se os autos, conforme dispõe o § 5º do art. 475-J do CPC. Determino ainda que faça constar no mandado de intimação da empresa requerida que o não recolhimento das custas finais no prazo de 10 (dez) dias ensejará a inscrição em dívida ativa. Cumpridas as determinações alinhavadas acima e as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colinas do Tocantins, 26 de março de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 291/13 C

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2009.0009.1907-6/0

AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: JOÃO INALDO GOMES DINIZ

ADVOGADO: Dr. Josias Pereira da Silva, OAB/TO 1.677

REQUERIDO: EDIMAR ALVES MESQUITA

ADVOGADO: não constituído

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Assim, tendo em vista que o processo principal (Autos nº 2009.0010.2338-6/0) recebeu julgamento de mérito procedente e, considerando tudo quanto mais consta dos autos, **julgo procedente a ação cautelar, para confirmar a liminar deferida as fls. 24/26, tornando-a definitiva.** Em tempo, tendo em vista que o requerido foi devidamente citado, e não tendo havido penhora em outros bens de propriedade do devedor, converta-se o arresto de fls. 30/31 em penhora, mediante termo nos autos. **Em consequência, julgo extintos os presentes autos, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC.** Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais, e pagamento de honorários advocatícios estes fixados com esteio no § 4º, do art. 20 do Codex. É que, não se tratando de sentença condenatória, fica o julgador liberado da observância dos limites máximos e mínimos estabelecidos no art. 20, § 3º, do CPC, podendo valer-se de outros parâmetros para a fixação de honorários, desde que observados os critérios apontados no § 4º do citado dispositivo do supramencionado Diploma legal. Dessa forma, levando em consideração que o trabalho exercido pelo patrono do autor não exigiu muita dedicação e estudo

no sentido de apontar o sucesso da demanda, tenho por justo o arbitramento dos honorários em R\$ 500,00 (quinhentos reais). P. R. I. Após, formalidades legais, archive-se. Colinas do Tocantins, 28 de novembro de 2012. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 293/13 V

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

AUTOS nº 2010.0008.1503-7/0 – Val

E-PROC nº 5000013-47.2010.827.2713 Chave 210913322513

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE : Banco Bradesco S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino José de Melo OAB/TO 779-B

REQUERIDO: CARLOS AURÉLIO DE SENA

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar, OAB/TO 1625

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instrução Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO, Informo as partes na pessoa de seus advogados, acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma”.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0001.2510-3 – AP. 2332/10 - KA

Ficam os procuradores das partes abaixo identificado, intimado do teor do r. decisão proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusados: ESMERALDA NERES DE OLIVEIRA

Dr(a). BERNARDINO COSOBECK DA COST, OAB/TO 4138.

Fica o causídico acima mencionado, INTIMADO para no prazo da lei apresentar as alegações finais, em forma de memoriais, nos presentes autos.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 2296/09 – KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) RAIMUNDO LÁZARO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Colinas do Tocantins-TO, nascido aos 02.06.1981, filho de Marcelino Ferreira Barros e Maria de Sousa Nascimento, residente na Rua Brasília, n. 158, Setor Santo Antonio, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: “POSTO ISTO, declaro a perda superveniente do interesse de agir do Estado. Declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado LAZARO NASCIMENTO BARROS, pelo reconhecimento, na situação concreta, da prescrição virtual. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 04 de abril de 2013. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito”. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, Keliene Almeida, Escrevente, digitei e subscrevo. Colinas do Tocantins, 05/04/2013. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

***AUTOS Nº 2008.0005.1909-6**

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE(S): DEUZINA SOARES PEREIRA

Defensoria Pública

REQUERIDO(S): Losango Promoções de Venda Ltda

ADVOGADO: Dr. MURILO SUDRÉ MIRANDA – OAB/TO-1536

INTIMAÇÃO: do despacho transcrito“(...)Especifiquem as partes as provas pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que intentam demonstrar. O silêncio implicará desistência da produção probatória.”... Cristalândia-TO, 18 de dezembro de 2012, RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito, Eu Izabel Lopes da Rocha Moreira – Técnico Judiciário de 1ª instância, que digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

***AUTOS Nº 2010.0001.3002-6**

AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE(S): DIVA ALVES GONÇALVES

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista – OAB/TO-3.809

REQUERIDO(S): José de Ribamar Liandro Batista

ADVOGADO: Dr. ZENO VIDAL SANTIN – OAB/TO-279-B

INTIMAÇÃO: da parte do despacho transcrito“(...) Intime-se o requerente par, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar o feito, indicando se pretende o prosseguimento da demanda sob o rito dos Juizados Especiais, caso em que será recebida como Ação de Cobrança, ou se pretende a adoção do rito da ação monitoria. O silêncio dará à extinção do feito sem resolução do mérito”... Cristalândia-TO, 31 de agosto de 2012, RENATA DO NASCIMENTO E SILVA- Juíza de Direito e Eu Izabel Lopes da Rocha Moreira – Técnico Judiciário de 1ª instância, que digitei.

***AUTOS Nº 2008.0001.2730-9**

AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE(S): MARILEIA LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. ZENO VIDAL SANTIN – OAB/TO-279-B

REQUERIDO(S): Anaray Leite Lacerda

INTIMAÇÃO: da parte do despacho transcrito“(...)às partes, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem, querendo manifestação”... Cristalândia-TO, 26 de fevereiro de 2013, RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito, Eu Izabel Lopes da Rocha Moreira – Técnico Judiciário de 1ª instância, que digitei.

DIANÓPOLIS

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2006.0006.7388-9 – AÇÃO DE USUCAPIÃO

Requerente: DOMINGOS FERNANDES DE OLIVEIRA E MARCIONÍLIA DIAS SOARES

Adv.: PEDRO BERNARDES NONATO G e SILVAI OAB/GO 33.530

Requerido OSVALDO CARDOSO DA SILVA E MÍRIAN DA SILVA

Adv. : SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIM - DEFENSORA PÚBLICA

DESPACHO

“1. Diante da justificativa de fls. 97v, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 14 de maio de 2013, às 14h15min.

2. Intimem- se.

Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.” Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc. Determina a CITAÇÃO da Executada LUZIA AIRES MILHOMEM, brasileira, estado civil e profissão ignorados, estando atualmente em lugar INCERTO OU NÃO SABIDO, de todo conteúdo da Ação de Execução Fiscal – Autos nº 2011.0003.3260-3, que lhe move o MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS-TO, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o débito exequendo no importe de R\$ 206,92 (Duzentos e seis reais e noventa e dois centavos), acrescidos de juros legais, correção monetária ou, neste mesmo prazo, garantir e nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados bens suficientes a garantir a Execução, ficando advertido de que poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 dias. Para as hipóteses de pagamento, fica arbitrado os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do débito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei. Dianópolis, 1º de abril de 2013.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc. Determina a CITAÇÃO da Executada CELESTE AGROPECUÁRIA LTDA, Empresa inscrita no CNPJ nº 01.257.205/0002-09 e/ou dos Sócios Solidários da Empresa CELESTE CINTRA FONSECA, CPF nº 535.265.385-49; LUIZ

AUGUSTO CINTRA FONSECA, CPF nº 331.165.475-72, estando atualmente em lugar INCERTO OU NÃO SABIDO, de todo conteúdo da Ação de Execução Fiscal – Autos nº 2011.0007.6315-9, que lhe move a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº C-1180/2011, no valor de R\$ 2.087,00 (Dois mil, oitenta e sete reais), datada(s) de 28/06/2011, ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida e querendo oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei. Dianópolis, 1º de abril de 2013.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc. Determina a CITAÇÃO da Executada MANUELA DE SÁ RODRIGUES BATISTA ALENCAR, inscrita no CPF nº 899.812.004-68, estando atualmente em lugar INCERTO OU NÃO SABIDO, de todo conteúdo da Ação de Execução Fiscal – Autos nº 2011.0001.0250-0, que lhe move a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº J-1342/2010, no valor de R\$ 1.436,91 (Um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos), datada(s) de 25/03/2010, ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida e querendo oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei. Dianópolis, 1º de abril de 2013.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2009.0011.7476-7 de Interdição/Curatela, tendo como Requerente Antônio Lino de Sousa e como Requerido Joaquim Lino, que por este Juízo foi decretada por sentença a interdição de JOAQUIM LINO, brasileiro, solteiro, imputável, portador da CI/RG nº 469.425 - SSP/TO e do CPF nº 027.754.051-85, residente e domiciliada na Rua Paranaíba, nº 38, Setor Cavalcante, em Dianópolis-TO, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil e nomeando-lhe curador definitivo ANTÔNIO LINO DE SOUSA, brasileiro, casado, vigilante, portador da CI/RG nº 388.157 - SSP/TO e do CPF nº 233.972.411-20, residente na Rua Paranaíba, nº 38, Setor Cavalcante, em Dianópolis-TO, para representar o interditando JOAQUIM LINO na prática dos atos da vida civil, com fulcro no art. 1767, inciso I, do CC. Tudo conforme sentença de fls. 26/28, cuja parte final segue transcrita: "... Isso posto, acolho o parecer Ministerial e JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a interdição da parte requerida JOAQUIM LINO, ao tempo em que nomeio como seu curador definitivo para representá-lo na prática dos atos da vida civil, a parte requerente ANTÔNIO LINO DE SOUSA, com fulcro no art. 1767, inciso I, do CC. Proceda-se à inscrição desta Sentença no Registro de Pessoas Naturais e publique-se pela imprensa local e pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela (art. 1.184 do Código de Processo Civil). O curador deverá prestar compromisso nos termos do art. 1187 e seguintes do Código de Processo Civil. Oficie-se ao TRE, do teor da presente Sentença. Sem custas e sem honorários ante o deferimento da gratuidade da justiça. P.R.I. Dianópolis-TO, 16 de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 28 de fevereiro de 2013. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Publicação de Sentença de Interdição, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2009.0012.9311-1 de Interdição/Curatela, tendo como Requerente Joana Tolentino de Deus, brasileira, solteira, lavradora, portadora da CI/RG nº 143.885 – SSP/TO e inscrita no CPF nº 991.188.681-15, residente e domiciliada na Fazenda Bom Jesus, zona rural, município de Conceição do Tocantins-TO, com referência a interdição de Noranei Tolentino de Deus, brasileira, solteira, portadora de anomalia psíquica, inscrita no RG nº 4.427.861 – SSP/GO e do CPF nº 042.878.751-76, residente e domiciliada no mesmo endereço da Requerente e nos termos da sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 16/10/2012, foi decretada a interdição de NORANEI TOLINTINO DE DEUS, por ter reconhecido que a mesma é incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, em razão de sua deficiência. Foi nomeada curadora sua irmã, JOANA TOLINTINO DE DEUS, para representá-la na prática dos atos da vida civil, com fulcro no art. 1767, inciso I, e art. 1.768, inciso II, ambos do CC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 20 dias do mês de março de 2013. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0005.5333-2 – Ação de Usucapião

Requerente: DELDIO DE SOUZA CORREIA E OUTRA

Advogados: MANOEL BONFIM FURTADO CORREIA OAB/TO 327B, ANA MARIA ARAÚJO CORREIA OAB/TO 2728-A, HUGOR ADELINO ARAÚJO CORREIA OAB/TO 3114, EMANUELLE ARAÚJO CORREIA OAB/TO 3.299 e JOSÉ RAPHAEL SILVÉRIO OAB/TO 2.503

Requerido: ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ GONÇALVES

Advogados: DULCE ELAINE COSCIA OAB/TO 2795 e RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB/TO 476

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000087-55.2011.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 05 de abril de 2013. Eu, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial a digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2011.0005.5339-1

AÇÃO: RELAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: ORMINDO NUNES DE CARVALHO

ADVOGADO: ARLINDA MORAES BARROS OAB-TO 2.766 e PAULA DE ATHAYDE ROCHEL OAB-TO 2.650

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SUCUPIRA

INTIMAÇÃO: Fica o autor juntamente com seu advogado **intimados** da designação de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento dia **06 de maio de 2013, às 09:10 horas**. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judicial, o digitei.

AUTOS Nº 2011.0005.5343-0

AÇÃO: RELAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: RONALDO ADRIANO DA SILVA QUEIROZ

ADVOGADO: ARLINDA MORAES BARROS OAB-TO 2.766 e PAULA DE ATHAYDE ROCHEL OAB-TO 2.650

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SUCUPIRA

INTIMAÇÃO: Fica o autor juntamente com seu advogado **intimados** da designação de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento dia **06 de maio de 2013, às 09:20 horas**. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judicial, o digitei.

AUTOS Nº 2011.0005.5340-5

AÇÃO: RELAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: JOSE MARIA GONÇALVES DE CASTRO

ADVOGADO: ARLINDA MORAES BARROS OAB-TO 2.766 e PAULA DE ATHAYDE ROCHEL OAB-TO 2.650

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SUCUPIRA

INTIMAÇÃO: Fica o autor juntamente com seu advogado **intimados** da designação de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento dia **06 de maio de 2013, às 09:40 horas**. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judicial, o digitei.

AUTOS Nº 2011.0005.5342-1

AÇÃO: RELAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: ROSILEIDE FRANCISCO LIMA

ADVOGADO: ARLINDA MORAES BARROS OAB-TO 2.766 e PAULA DE ATHAYDE ROCHEL OAB-TO 2.650

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SUCUPIRA

INTIMAÇÃO: Fica o autor juntamente com seu advogado **intimados** da designação de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento dia **06 de maio de 2013, às 09:50 horas**. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judicial, o digitei.

AUTOS Nº 2011.0006.516-1

AÇÃO: RELAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: ROSANGELA GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO: ARLINDA MORAES BARROS OAB-TO 2.766 e PAULA DE ATHAYDE ROCHEL OAB-TO 2.650

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SUCUPIRA

INTIMAÇÃO: Fica o autor juntamente com seu advogado **intimados** da designação de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento dia **06 de maio de 2013, às 10:00 horas**. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judicial, o digitei.

AUTOS Nº 2011.0005.5344-8

AÇÃO: RELAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: ADRIANA NASCIMENTO CASTRO SILVA

ADVOGADO: ARLINDA MORAES BARROS OAB-TO 2.766 e PAULA DE ATHAYDE ROCHEL OAB-TO 2.650

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SUCUPIRA

INTIMAÇÃO: Fica o autor juntamente com seu advogado **intimados** da designação de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento dia **06 de maio de 2013, às 10:20 horas**. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judicial, o digitei.

AUTOS Nº 2011.0005.5341-3

AÇÃO: RELAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: CLEBER PEREIRA LEITE

ADVOGADO: ARLINDA MORAES BARROS OAB-TO 2.766 e PAULA DE ATHAYDE ROCHEL OAB-TO 2.650

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SUCUPIRA

INTIMAÇÃO: Fica o autor juntamente com seu advogado **intimados** da designação de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento dia **06 de maio de 2013, às 09:00 horas**. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judicial, o digitei.

AUTOS Nº 2011.0006.9515-3

AÇÃO: RELAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS LUIZ DA CRUZ

ADVOGADO: ARLINDA MORAES BARROS OAB-TO 2.766 e PAULA DE ATHAYDE ROCHEL OAB-TO 2.650

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SUCUPIRA

INTIMAÇÃO: Fica o autor juntamente com seu advogado **intimados** da designação de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento dia **06 de maio de 2013, às 10:40 horas**. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judicial, o digitei.

AUTOS Nº 2011.0005.5337-5

AÇÃO: RELAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: MARIA APARECIDA MARTINS CARVALHO

ADVOGADO: ARLINDA MORAES BARROS OAB-TO 2.766 e PAULA DE ATHAYDE ROCHEL OAB-TO 2.650

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SUCUPIRA

INTIMAÇÃO: Fica o autor juntamente com seu advogado **intimados** da designação de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento dia **06 de maio de 2013, às 10:50 horas**. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judicial, o digitei.

AUTOS Nº 2012.0000.2509-1

AÇÃO: RELAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: JERONICE DE SOUZA LEITE

ADVOGADO: ARLINDA MORAES BARROS OAB-TO 2.766 e PAULA DE ATHAYDE ROCHEL OAB-TO 2.650

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SUCUPIRA

INTIMAÇÃO: Fica o autor juntamente com seu advogado **intimados** da designação de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento dia **06 de maio de 2013, às 11:00 horas**. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judicial, o digitei.

AUTOS Nº 2012.0000.2506-7

AÇÃO: RELAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: GERALDO CARVALHO JUNIOR

ADVOGADO: ARLINDA MORAES BARROS OAB-TO 2.766 e PAULA DE ATHAYDE ROCHEL OAB-TO 2.650

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SUCUPIRA

INTIMAÇÃO: Fica o autor juntamente com seu advogado **intimados** da designação de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento dia **06 de maio de 2013, às 11:30 horas**. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judicial, o digitei.

AUTOS Nº 2011.0005.5336-7

AÇÃO: RELAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: KERLI CRISTINA LUIZ QUEIROZ

ADVOGADO: ARLINDA MORAES BARROS OAB-TO 2.766 e PAULA DE ATHAYDE ROCHEL OAB-TO 2.650

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SUCUPIRA

INTIMAÇÃO: Fica o autor juntamente com seu advogado **intimados** da designação de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento dia **06 de maio de 2013, às 10:10 horas**. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judicial, o digitei.

AUTOS Nº 2011.0005.5345-6

AÇÃO: RELAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: ALMERINDA ROCHA DA SILVA

ADVOGADO: ARLINDA MORAES BARROS OAB-TO 2.766 e PAULA DE ATHAYDE ROCHEL OAB-TO 2.650

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SUCUPIRA

INTIMAÇÃO: Fica o autor juntamente com seu advogado **intimados** da designação de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento dia **06 de maio de 2013, às 10:30 horas**. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judicial, o digitei.

AUTOS Nº 2012.0000.2507-5

AÇÃO: RELAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: MAKCIONE GLORIA DE JESUS

ADVOGADO: ARLINDA MORAES BARROS OAB-TO 2.766 e PAULA DE ATHAYDE ROCHEL OAB-TO 2.650

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SUCUPIRA

INTIMAÇÃO: Fica o autor juntamente com seu advogado **intimados** da designação de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento dia **06 de maio de 2013, às 11:20 horas**. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judicial, o digitei.**AUTOS Nº 2012.0000.2508-3**

AÇÃO: RELAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: MARLI DE SOUZA FRANÇA

ADVOGADO: ARLINDA MORAES BARROS OAB-TO 2.766 e PAULA DE ATHAYDE ROCHEL OAB-TO 2.650

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SUCUPIRA

INTIMAÇÃO: Fica o autor juntamente com seu advogado **intimados** da designação de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento dia **06 de maio de 2013, às 11:10 horas**. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judicial, o digitei.**AUTOS Nº 2011.0005.5338-3**

AÇÃO: RELAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: ANTONIO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: ARLINDA MORAES BARROS OAB-TO 2.766 e PAULA DE ATHAYDE ROCHEL OAB-TO 2.650

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SUCUPIRA

INTIMAÇÃO: Fica o autor juntamente com seu advogado **intimados** da designação de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento dia **06 de maio de 2013, às 09:30 horas**. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judicial, o digitei.**Autos: 5000283-54.2013.827.2717 (Nosso) – Carta Precatória Cível**

Autos de origem: 2011.0007.1371-2 (2ª Vara Cível de Gurupi)

Requerente: Iraciélma da Costa França e outras

Advogado: Defensoria Pública

Requeridos: Ricardo Dias da Silva e outro

Advogados: Dr. Albery Cesar de Oliveira OAB/TO 156-B, Dr. Tiago Barzotto Wegener OAB/TO 4737 e Drª Rosana Ferreira de Melo OAB/TO 2923

Ficam os requeridos e seus procurados, ambos acima mencionados, intimados acerca da designação de audiência de inquirição das testemunhas deprecada a esta Comarca, marcada para acontecer dia **24 de abril de 2013, às 09:00 horas**, na sala de audiências do Fórum local. Figueirópolis/TO, 05 de abril de 2013.**FILADÉLFIA**
1ª Escrivania Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2012.0000.2784-1**

Ação: Manutenção de Posse

Requerente: Paulo César Barros Júnior e outra

Advogado: Dr. Adwardys Barros Vinhal OAB/TO nº 2541

Requerido: Chico Doido de Tal e outro

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: Fica o advogado do autor intimado da decisão do teor seguinte: "...ISTO POSTO, presentes os requisitos legais, DEFIRO o pleito liminar e determino a expedição de mandado de manutenção de posse em favor dos autores. Ficam os requeridos proibidos de praticarem nova turbação ou esbulho na propriedade dos autores, implicando o descumprimento da presente decisão em multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sem prejuízo de eventual responsabilidade por crime de desobediência. Intimem-se, devendo os autores manifestarem no prazo de 10 (dez) dias se têm interesse no prosseguimento da ação em face dos requeridos que inicialmente constaram da inicial. O prazo de contestação para os requeridos JOSÉ VALDIR MUNIZ E CLÉBIA DE ALMEIDA MORAES, que é de 15 (quinze) dias, fluirá a partir da intimação da presente decisão. Extraí-se cópia Xerox da manifestação do INCRA via fax, juntando-a aos autos. Intima-se. Filadélfia/TO, 19 de março de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."**FORMOSO DO ARAGUAIA**
1ª Escrivania Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n.2010.0008.2313-7/0 Ação de Revisional**

Reqte: Valdo Pereira da Silva Junior

Adv: Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO Fabio Leonel Filho OAB/TO 3512

Reqdo: BV FINANCEIRA S/A – Crédito Financiamento e Investimento

Adv: Dr. Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4.311

OBJETO: INTIMAÇÃO/SENTENÇA das partes nos termos da parte dispositiva seguinte transcrita. "(...) Desta forma, HOMOLOGO por sentença acordo especificado nas fls. 174/177, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. (...) Com o trânsito em julgado e realizadas as providências necessários, arquivem-se. PRI Formoso, 04/04/2013.

Cartório da Família e 2ª Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Declaratória – 2009.0000.6679-0

Requerentes: Lourdes Francisca Bandeira e outras

Advogado (a): Hélia Nara Parente Santos OAB-TO 2079

Requerido: Governo do Estado do Tocantins

Advogado: Bruno Nolasco de Carvalho –Procurador do Estado.

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora da parte requerente intimada da sentença de fl.95 transcrito parte dispositiva: Desse modo, homologo, por sentença, o pedido de desistência e, por conseguinte, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VIII do CPC. Sem custas e honorários advocatícios, em razão da assistência judiciária, que ora defiro. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I.Formoso do Araguaia,21 de março de 2013.Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Execução – 470/98

Exequente: Banco Mercantil do Brasil S/A

Advogado (a): Albery Cesar de Oliveira OAB-TO 156-B

Executado: Noemia Magalhães Ornela, Joaquim Gomes da Luz e José Almiro Carvalho Filho

Advogado (a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do exequente intimado para no prazo legal de cinco (5) dias atender o despacho de fl.81v. seguinte transcrito: Intime-se novamente o advogado do autora para manifestar interesse no feito no prazo de cinco dias.

AÇÃO: Indenização-2010.0011.9674-8

Requerente: Dalva Alves de Aquino Campos e Gabriel Aquino Campos

Advogado (a): Nair Rosa Freita Caltda OAB-TO 1047

Requerido: Augusto Joaquim Rodrigues

Advogado: Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO 644

INTIMAÇÃO: Fica o requerido intimado na pessoa de seu procurador para no prazo de quinze (15) dias efetuar o pagamento do débito no valor R\$ 1.084.100,88(um milhão, oitenta e quatro mil, cem reais e oitenta e oito centavos), esclarecendo que o inadimplemento da obrigação implicará na multa automática de 10%do valor do débito (CPC, art. 475-J).

AÇÃO: Guarda – 2011.0002.3774-0

Requerente: M.J.A.C.

Advogado (a): Leonardo Fidelis Camargo OAB-TO 1970

Requerido: L.C.E.M. e R. P.C.N.

Advogado: Defensora Publica

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado da sentença de fls.49/51 seguinte transcrita parte dispositiva: Ante o exposto, em conformidade com o artigo 33, parágrafo 1º do ECA, julgo procedente a pretensão contida na inicial, para o fim de conceder a guarda definitiva dos menores Bárbara Pereira Evangelista e Bruno Evangelista Milhomem em favor da autora Maria José Andrade Correia, mediante termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, obrigando-se à prestação de assistência material, moral, educacional e afetiva às crianças. Por conseguinte, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art.269,I,do CPC.Sem custas e honorários advocatícios, uma vez que as partes encontram-se sob o palio da justiça, que ora defiro.Com o trânsito em julgado e após as providências necessárias, arquivem-se.P.R.I.Formoso do Araguaia,04 de abril de 2013.Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos 2007.0001.7227-6/0 – Execução de Sentença

Requerentes: Iakov Kalugin e Anastácia Kalugin

Adv. Sérgio dos Reis Júnior Ferradoza, OAB/TO nº 3.241

Requeridos: Pedro Hunger Zaltron e Valéria Balensiefer Zaltron,

Adv: Sidney de Melo, OAB/TO nº 2017-B

OBJETO: INTIMAÇÃO DECISÃO: Ficam as partes na pessoa de seus procuradores **INTIMADOS** para conhecimento da decisão judicial a seguir transcrita. 1)- Expeça-se novo mandado de reintegração de posse limitada a área de 471,45.56 hectares, estritamente descrita na forma da perícia de fls. 660/704, ficando sem efeito qualquer outro auto de reintegração anterior neste feito; 2)- E como consequência lógica desta decisão, e considerando o teor do termo de audiência já referido, expeça-se mandado por oficial de justiça para seqüestro da colheita de soja referente a parte que excede a área acima descrita e ocupada pelo credor, devendo a parte demandante abster-se de vendê-la ou dar qualquer outra destinação, ficando sob a responsabilidade da parte aqui demandada, PEDRO HUNGER ZALTRON, autorizada inclusive vendê-la, porém depositando judicialmente o valor desta operação, até o trânsito em julgado da fase de cumprimento de sentença; 3)- Juntar cópia desta decisão nos autos da medida cautelar de seqüestro n. 5000117-13.2013.827.2720, a qual será extinta por ausência de interesse adequação, ante sua tutela ser uma consequência lógica das medidas judiciais aqui tomadas; 4)- Determino ainda que a parte demandante, IAKOV KALUGIN e ANASTÁCIA KALUGIN, pague já a integralidade dos honorários periciais fixados em favor dos peritos, restituindo inclusive os pagos em metade pelos ora Executados, sob pena de bloqueio de seus ativos financeiros pelo BACENJUD; 5)- Fixo desde já honorários advocatícios em 15% sobre o valor atribuído à causa em favor dos patronos dos Executados, considerando a complexidade e o tempo da demanda, na forma do art. 20 do CPC. Desta decisão, intinem-se as partes na pessoa de seus procuradores, por Diário da Justiça. Tudo cumprido, certifique-se e fazer conclusão para decisão que extinguirá a presente fase de cumprimento de sentença. Goiatins, 05 de abril de 2013.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.089/2013**

Ficam os advogados das partes abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2008.0000.7408-6 – Ação de Indenização Por Danos Morais

Requerentes: Airton Carlos Filó e Outros

Advogado: Drº. Francisco José Sousa Borges – OAB/TO n.413-A

Requerido: Maurício Gonçalves Vilela Filho

Advogada: Drª. Giovana Colavite Deitos Vilela – OAB/MA n.4659

Requerida: Maria das Graças Bandeira de Aguiar Lima

Advogada: Drª. Giovana Colavite Deitos Vilela – OAB/MA n.4659

Requerido: Raimundo de Sousa Neto

Advogado: Drº. José Ferreira Teles – OAB/TO n.1746

Requerida: Vilma Cezar Ribeiro

Advogado: Não Constituído

Requerido: Adão Alves Ribeiro

Advogado: Não Constituído

SENTENÇA de fls.228/237: "AÍRTON CARLOS FILO e ROBERTA CORBUCCI, devidamente qualificados nos autos em epígrafe, ajuizaram a presente AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS em face de RAIMUNDO DE SOUSA NETO. VILMA CÉZAR RIBEIRO. ADÃO ALVES RIBEIRO, MAURÍCIO GONÇALVES VILELA FILHO e a OFICIAL DE CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ -CARTÓRIO BANDEIRA, aduzindo, em suma, que os requerentes adquiriram do primeiro requerido uma área rural (uma parte escriturada e outra não), sendo que, após quatro meses, descobriu que se tratava de terra pertencente à Caixa Econômica de Goiás - CAIXEGO-; logo ajuizaram ação para rescindir o contrato de compra e venda do referido imóvel rural, a qual foi julgada procedente e quando se encontrava na fase de julgamento no Colendo Superior Tribunal de Justiça, surgiu uma "prova nova", a saber: escritura pública de compra e venda, supostamente, firmada entre os requerentes e a segunda requerida, a qual os requerentes afirmam ser falsa, porque não celebraram tal negócio jurídico, razão pela qual pleiteiam danos morais decorrentes da celebração e utilização de documento falso, no valor de quatro vezes o valor do contrato, isto é, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); tudo nos termos da petição inicial de fls. 02/11, acompanhada dos documentos de fls. 12/37. Os requeridos apresentaram contestações às fls. 51/64, 79/89 e 109/116, com exceção da Srª Vilma Cezar Ribeiro e do Sr. Adão Alves Ribeiro; as quais foram impugnadas nos termos de fls. 96/97, 99/100 e 212/220, rebatendo as preliminares ali arguidas e reafirmando que se trata de escritura pública falsa, porque não estiveram no respectivo cartório da cidade de Imperatriz/MA e não postaram as suas assinaturas naquele documento As partes foram intimadas para especificarem as provas que pretendiam produzir em audiência, mas, tão-somente o primeiro requerido manifestou, conforme certidão de fls. 227. Breve o relatório. (...)Ultrapassado o exame das preliminares arguidas em sede das respectivas contestações, DECLARO SANEADO O PROCESSO, haja vista que o processo encontra-se em ordem, pois não há nulidades a declarar, bem como irregularidades para sanar; razão pela qual, com espeque no artigo 330, inciso I, in fine, do CPC passo a proferir sentença nos seguintes termos: As partes foram, devidamente, intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir (cópia do Diário da Justiça com a intimação - fl. 224), certificando a Srª escritã, à fl. 227, que, apenas, o advogado do requerido, Raimundo de Sousa Neto, manifestou pelo depoimento pessoal dos autores e pela oitiva das testemunhas arroladas (fls. 225/226), a fim de provar que os autores venderam os imóveis adquiridos de seu cliente. (...) Ante o supra exposto, considerando que o r. despacho de fl. 222 não foi cumprido, precluso encontra-se o direito de produção de provas pelos autores e pelos requeridos, exceto o primeiro: RAIMUNDO DE SUSANETO, nos termos do artigo 183, do CPC.Nesse sentido, registra-se: (...)

Dito isso, percebe-se que a questão dos autos gira em torno de uma escritura pública, supostamente, falsa, a qual gerara os danos morais ora pleiteados, cuja falsificação(causa de pedir remota) só se prova por meio de prova pericial, que examinará a autenticidade das assinaturas nos livros do cartório e outros elementos próprios da perícia; mas como tal prova não foi pleiteada pelas partes quando intimadas para especificarem as provas que pretendiam produzir, qualquer outra prova, como a testemunhai pleiteada pelo primeiro requerido torna-se despiciente e desnecessária para a deslinde da questão posta em juízo. Por essas razões acima alinhavadas, indefiro a produção da prova testemunhai e depoimento pessoal dos requerentes pleiteada pelo primeiro requerido; passando ao exame do mérito, haja vista que a questão fática prejudicial da qual depende o julgamento do presente feito (falsificação de escritura pública) não pode ser comprovada por meio de mera produção de prova em audiência, senão veja-se: Os requerentes sustentam a tese de que a escritura pública (certidão de inteiro teor - fls. 26/27) é falsa, pois não estiveram no Cartório Bandeira e nem assinaram a respectiva escritura pública de compra e venda. Se tratasse de ação de nulidade de documento público, entendo que o magistrado possui a necessidade de buscar a verdade real dos fatos e de ofício determinar a realização de prova pericial. Contudo, os requerentes, estranhamente, não ajuizaram ação para declarar nula a dita escritura pública, que dizem ser falsa, mas buscam, apenas, o ganho financeiro com o ajuizamento da presente ação indenizatória. Logo, por se tratar de direito disponível, exclusivamente, patrimonial que se decidido o mérito, jamais, retirará a validade da suposta escritura pública falsa, não vislumbro possível determinar a realização de prova pericial de ofício. E mais, por desídia dos requerentes, quando intimados para especificarem as provas que pretendiam produzir, ficaram inertes. E como os requerentes não trouxeram de plano a demonstração da falsidade da citada escritura pública e nem requereram sua perícia, torna-se afastado apuração do dano moral vinculado à suposta utilização do documento falso, porque os requerentes não provaram a falsidade de tal escritura pública. Diante o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA PETIÇÃO INICIAL, haja vista a falta da demonstração da falsidade da escritura pública, condenando os requerentes ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser repartido, igualmente, entre os advogados dos requeridos atuantes no presente feito, além das custas processuais e da taxa judiciária; com a ressalva do artigo 12, da lei 1060/50. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P. R. I. C. Guarai, 05/4/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.088/2013

Fica o advogado da parte Requerente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2008.0000.7398-5 – Ação Monitória

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo

Advogado: Dr. Lázaro José Gomes Júnior – AOB/TO n.4.562-A

Requerido: Espólio de Aluísio Tenório Marques

SENTENÇA de fls.152/156: “Trata-se de Ação Monitoria proposta por HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, em desfavor de ESPÓLIO DE ALUÍSIO TENORIO MARQUES, pelos fatos e fundamentos de direito exposto na exordial de fls. 02/06, instruída com documentos de fls. 07/97. Decisão à fl. 99, cumprida nos termos do petitório de fls. 100/101. Decisão inicial à fl. 103. Citação negativa (fl. 106); logo instado a se manifestar, o autor peticionou às fls. 109, 110/111 e 113, ensejando a decisão de fl. 115, até então não cumprida pela parte interessada, haja vista decisão de fls. 132/133 e mera reiteração às fls. 144/145, já em 11/10/2012, da manifestação daquele nos moldes de fls. 100/101 - declinando, para nova tentativa de citação, o mesmo endereço, que ensejou a certidão negativa de citação de fl. 106-; ou seja, vários atos processuais foram realizados, principalmente, na tentativa de constituir a relação processual, por meio da citação da parte requerida, o que até o presente não se obteve êxito por razões alheias ao Poder Judiciário. É o breve relato. DECIDO. Primeiramente, vale notar que o caso em apreço subsume na hipótese prevista no artigo 329, do CPC, razão pela qual passo a proferir a presente sentença. A pretensão resistida ensejou a cobrança do crédito no valor de R\$ 16.543,36(dezesseis mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos) atualizado até 13/12/2007, referente à emissão de vários cheques, que foram compensados pelo banco autor, o que ultrapassou o limite do cheque especial, causando, conseqüentemente, o aumento do saldo devedor e a rescisão antecipada do contrato de abertura de crédito em conta corrente -cheque especial - pessoa física nos termos dos respectivos itens 3 e 4, descrito no Capítulo III - disposições gerais, a partir de 02/01/2007, data que deve ser levada em conta, como termo a quo da constituição em mora da parte requerida. Logo, considerando que se trata de ação monitoria, cujo objeto é a cobrança de dívida representada pelo contrato acostado às fls. 10/28 e que inexistindo prazo previsto em leis especiais para o ajuizamento daquela, deve-se recorrer às disposições do Código Civil Brasileiro, o qual, em seu artigo 206, § 5º, inciso I prevê o prazo prescricional de 05(cinco) anos da pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular, como in casu; conclui-se que, desde 02/01/2012, a pretensão do demandante monitorio em relação ao contrato que embasa a petição inicial encontra-se prescrita, pois, até o presente momento processual, não houve citação válida no presente feito. Por conseqüência, conclui-se que não houve interrupção à prescrição, por decorrência da propositura da ação, como preconiza o artigo 219, § 4º, do Código de Processo Civil, como se vê abaixo- (...) Ademais, confirma-se a ocorrência da prescrição dos créditos materializados nos contratos que embasam a presente demanda, pois, de igual forma, não há qualquer causa inequívoca interruptiva da prescrição prevista no artigo 202, do CC/02 até então comprovada nos presentes autos. Sabemos, ainda, que enquanto não nasce a ação, não pode ela prescrever, conforme o princípio da actio nata (actione non nata non praescribitur). Entretanto, a prescrição há de concernir a um tempo útil para o exercício da ação, isto é, se o credor não agir neste lapso temporal previsto em lei, pressupõe o desinteresse na solução judicial. Importante dizer, também, que embora não suscitado, o juiz reconhecerá de ofício a ocorrência da prescrição, segundo redação do artigo 219, § 5º do Código de Processo Civil: (...) Ante o exposto, tendo em vista que, com a vigência da Lei nº 11.280/06 - de aplicação imediata

aos processos em curso inclusive -, a partir de 17/05/2006, o Código de Processo Civil permitiu que o magistrado pronunciasse de ofício a prescrição, independente de se tratar de direito patrimonial ou não; com espeque no artigo 219, § 5º, do CPC, reconhece-se a inexigibilidade do direito trazido a cognição no caso em tela, DECRETANDO EX OFFICIO A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO DE COBRANÇA DA DÍVIDA CONSTANTE DO CONTRATO, OBJETO DA LIDE e EXTINGUINDO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO O PRESENTE PROCESSO nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC. Custas processuais e taxa judiciária pelo requerente. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos do r. Provimento nº 05/2009-CGJUS/TO e arquivem-se. P.R.I.C. Guaraí, 02/4/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

Autos nº: 2012.0003.2246-0 – Mandado de Segurança

Fica o advogado da parte impetrante, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Impetrante: Jaqueline Eni Mendes dos Santos

Advogado: Dr. Lucas Martins Pereira OAB/TO nº 1731

Impetrado: O Município de Guaraí

Advogado: Não Constituído

Impetrados: Roberto Riker Rebelo, Fabio Monteiro Prota e Zoila Reina Toyos Palomino

Advogado: Dr. Francisco Juio Pereira Sobrinho OAB/TO nº 4223

Impetrados: Wanterly Celece Marques Soares e Rubens Reis Cruz

Advogado: Drª Patrícia Maria Dias Nogueira Leal OAB/TO nº 4807-A

DESPACHO de fl. 236: “Expeça-se nova carta precatória para notificação e intimação da impetrada, Fundação João do Vale, nos termos da decisão liminar, intimando-se a impetrante para as providências de mister no tocante ao preparo da mesma, uma vez que não se trata de ônus do Poder Judiciário. Guaraí, 31/03/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi Juíza de Direito”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.016/2013

Ficam os advogados da parte Exequente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2008.0008.5468-5 – Ação de Execução Fiscal

Exequente: O Município de Guaraí

Advogados: Drº. Fabio Bezerra de Melo Pereira – OAB/TO n.3990 e Drª Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO n.3322

Executado: Osmar Ferreira Cardoso

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento nº. 002/2011 e da Portaria nº. 002/2010, fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) do(a) Exequente para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetuem o preparo da Carta Precatória de Citação n.075 dos autos acima identificados, a qual encontra-se nesse Juízo.

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.015/2013

Ficam os advogados da parte Exequente abaixo identificada, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2009.0010.9647-2 – Ação de Execução Fiscal

Exequente: O Município de Guaraí

Advogados: Drº. Fabio Bezerra de Melo Pereira – OAB/TO n.3990 e Drª Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO n.3322

Executado: Marcelo Rezende da Silva

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento nº. 002/2011 e da Portaria nº. 002/2010, fica(m) o(s) advogado(s) do(a) Exequente intimado(s) para que proceda(m) à retirada, em Cartório, da Carta Precatória de Citação n.076/2013, para encaminhá-la ao Juízo Deprecado da Comarca de Goiânia Estado de Goiás.

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.087/2013

Ficam os advogados das partes abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2011.0004.2439-7 – Ação de Rescisão Contratual

Requerente: Saulo Roberto Biazzi

Advogado: Dr. Manoel Carneiro Guimarães – AOB/TO n.1686

Executados: Aparecida de Fátima Amadeu Marson e José Luiz Marson

Advogado: Dr. Juarez Ferreira – AOB/TO n.3405-A

DESPACHO de fls.90: “Em complementação ao despacho de fl. 77, considerando manifestação de fls. 48/49 com fulcro no artigo 125, inciso IV, do CPC, designo audiência de tentativa para o dia 19/06/2013, às 16:00 horas, para qual as partes deverão ser intimadas pessoalmente inclusive. Intimem-se. Guaraí, 03/04/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo nº 5000694-85.2013.827.2721 – AÇÃO PENAL.

Réu: DIONATAS FRANÇA AMARO e OUTROS

Infração Penal: Art. 129, Caput, do CP e arts. 129, § 1.º, I do CP ambos da Lei 9.503/97 na forma do art. 69 do CP.

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz em substituição automática na Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos os que o presente Edital com prazo de **15 (quinze) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autor, move contra **DIONATAS FRANÇA AMARO**, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido em 07/03/1994, natural de Guaraí – TO, filho de Gerdilene França da Cruz e de José Carlos Amaro, residência não informada, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciado como **incurso nas sanções do Art. 129, Caput, do CP e arts. 129, § 1.º, I do CP ambos da Lei 9.503/97 na forma do art. 69 do CP**. E, como esta em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, **FICA CITADO PELO PRESENTE**, dos termos da denúncia de fls. 02/03, para que, no prazo de **10 (dez) dias**, ofereça, por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto nos termos art. 396-A, “Caput”, e § 2.º do Código de Processo Penal, à seguir transcrito: “[...]Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. *Parágrafo 2º - Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias.[...]*”

Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos **cinco** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e treze (05/04/2013)**.

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE ALIMENTOS nº 2011.0012.7514-0

Requerente: L.A.S.

Advogado: Dr. ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO – OAB/TO 372

Requerido: W.G.R.

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora por meio de seu advogado INTIMADA que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão EXCLUSIVAMENTE sob o nº 5001133-33.2012.827.2721, oportunidade em que, depois desta ocorrência, os autos físicos serão baixados no sistema SPROC e arquivado nesta secretaria. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS).

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO nº. 2011.0012.7441-0, ajuizada por FLORISVALDO TEIXEIRA MENEZES E OUTROS em desfavor de MARIA DO CARMO MENEZES, filha Antonio de Souza Menezes e de Marcionilia Hermchisder dos Reis, nascida aos 21.5.1930; feito julgado procedente e decretada a interdição da requerida, portadora de Alzheimer com restrição acentuada de locomoção, absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeado CURADOR seu filho, Sr. FLORISVALDO TEIXEIRA MENEZES E OUTROS, legalmente compromissado perante este Juízo, nos termos da r. sentença – fls. 43/45, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: “*Ante o exposto, amparada nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil novel, decreto a interdição de MARIA DO CARMO MENEZES, que é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portadora de Alzheimer com restrição acentuada de locomoção, tudo conforme o laudo pericial de fls. 42. Com fulcro no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, NOMEIO curador da interdita seu filho FLORISVALDO TEIXEIRA MENEZES, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes à interdita, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interdita. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Colha-se o compromisso do curador para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens da interdita, sem autorização judicial. Oficie-se o Cartório de Registro Imobiliário de Guaraí/TO e Pedro Afonso/TO para no prazo de 10(dez) dias informar sobre a existência ou não de imóveis em nome do interditado, para as devidas averbações. Dispensar a hipoteca legal consoante artigo 1.190 do CPC em razão da conhecida idoneidade do curador. Inscreva-se a sentença no Registro Civil da interdita (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Custas na forma*”

da lei. Transitado em julgado e cumpridas as formalidades legais, procedam-se as baixas necessárias. Dou a presente por publicada e os presentes por intimados.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (03/4/2013).

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº: 2012.0005.2119-6

Requerente: Luiz Carlos Ferreira da Silva

Advogado: Sem assistência

Requerido: RF da Purificação – ME (Multistock)

Advogados: Dr. Antônio Luiz Santana de Sousa (OAB/SP 255.061) e Dra. Loyanna Caroline Lima Leão Vieira (OAB/TO 5.215)

(6.4.c) DECISÃO nº 07/04 O pedido do Autor foi julgado procedente pela sentença de fls. 49/54. Não houve pagamento espontâneo e foi iniciado o cumprimento de sentença com bloqueio via sistema Bacenjud (fls. 68, 71 e 74). A empresa Requerida não apresentou embargos à execução (certidão de fls. 80/v). O Autor requereu levantamento dos valores bloqueados e a extinção do feito (fls. 81). Ante o exposto, expeça-se alvará em favor do Autor para levantamento do valor total de R\$2.241,07 (dois mil duzentos e quarenta e um reais e sete centavos), e seus eventuais rendimentos. Efetuado o pagamento a que se refere o alvará seja a conta judicial nº 200119835407 devidamente encerrada. Tendo em vista o cumprimento integral da obrigação, procedam-se às anotações necessárias, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. Guaraí, 05 de abril de 2013. Alan Ide Ribeiro da Silva Juiz de Direito em substituição

(6.4.c) DECISÃO nº 21/03

Processo nº: 2007.0004.3077-1

Cumprimento de sentença

Exequente: Marivânia Fernandes Santiago

Advogado: Sem assistência

Executado: Import Express Comercial Importadora Ltda.

Advogados: Dr. Antônio Rogério Bonfim Melo (OAB/SP 128.462) e Dra. Vanessa de Andrade (OAB/SP 253.141)

Infere-se que o Juízo deprecado solicitou a presença pessoal da Autora ou procurador legalmente constituído para cumprimento do ato de remoção do bem penhorado (fls. 156). Constata-se que a Autora foi intimada e até a presente data não se manifestou acerca desta exigência, deixando de cumprir o despacho de fls. 160 (certidão de fls. 164). Desta forma, ante a advertência constante do referido despacho, de que a não manifestação ensejaria o arquivamento do feito e, tendo em vista que já transcorreram mais de 60 (sessenta) dias sem a manifestação da parte Autora, determino o arquivamento da presente ação e a imediata desconstituição da penhora realizada (fls. 116). Oficie-se o Juízo Deprecado informando sobre o arquivamento e solicitando que a penhora seja desconstituída. Publique-se. Intimem-se. Após, arquite-se. Guaraí, 18 de março de 2013. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

(6.4.c) DECISÃO Nº 12/03

Autos nº 2012.0001.7963-3

Exequente: Lucas Martins Pereira

Advogado: Dr. Lucas Martins Pereira (OAB/TO1732)

Executados: Aria Batista da Silva e Leia Maria Batista da Silva

Tendo em vista que a sentença transitou em julgado e que o pedido do Requerente (desentranhamento do documento de fls. 05) foi deferido, proceda-se às anotações necessárias e arquite-se. Guaraí – TO, 07 de março de 2013. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

(6.4.c) DECISÃO nº 14/03

Processo nº: 2012.0000.4965-9

Requerente: Donizeth Guerra de Aguiar

Advogado: Dr. José Ferreira Teles (OAB/TO 1746)

Requerido: Banco BMG S.A.

Advogados: Dra. Patrícia Maria Dias Nogueira Leal (OAB/TO 4807-A), Dr. Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/MG 76.696)

O Banco Requerido interpôs recurso nominado requerendo a “*reforma da sentença para redução do valor atribuído ao pseudo dano moral*”. (fls. 81/92). Todavia, infere-se que a sentença ainda não foi proferida nos presentes autos (certidão de fls. 64) e que somente o pedido liminar foi deferido (decisão fls. 74/75). Outrossim, constata-se que houve proposta do Autor (fls. 72) de quitação integral do débito junto ao Requerido, tão logo efetuasse o levantamento de valor correspondente ao Imposto de Renda a restituir. Diante disso e considerando que contra as decisões interlocutórias não é cabível recurso nominado, nego seguimento deste à Turma Recursal. Neste sentido já decidiu a 1ª Turma Recursal deste Estado: “RECURSO INOMINADO Nº 3045/12 (JECÍVEL-GUARAÍ-TO)-Referência: 2009.0004.8333-2/0 -Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Débito com Tutela Antecipada para Cancelamento de Registro em Órgão Restritivo de Crédito- Spc e Outros- Cumulado com Repetição de Indébito e Indenização por Danos Morais- com Inversão do Ônus da Prova - Recorrente: Banco Bradesco Financiamento S/A-

Advogado(s): Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho Recorrido: José Tavares de Araújo - Advogado(s): Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto-Relator: Juiz José Maria Lima RECURSO INOMINADO Nº 3045/12 (JECÍVEL-GUARAÍ-TO). EMENTA: RECURSO INOMINADO – EXECUÇÃO – FEITO COM TRÂNSITO EM JULGADO CERTIFICADO NOS AUTOS – IMPOSSIBILIDADE DE IMPUGNAÇÃO –RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. O recorrente insurge-se contra decisão de fls. 295/296. que negou provimento ao pedido de nulidade do julgamento do recurso interposto em sede de execução; 2. Não se admite nos juizados especiais a interposição de recurso inominado contra decisões interlocutórias, o que se visualiza nos presentes autos; 3. O trânsito em julgado foi certificado nos autos às fls. 241, tendo sido o acórdão atingido pelos efeitos da coisa julgada; 4. O recorrente pretende rediscutir o mérito da demanda, o que não se permite em atenção ao princípio da segurança jurídica; 5. ACÓRDÃO: Vistos, e relatados e discutidos o Recurso Inominado nº 3045/12, em que figura como Recorrente Banco Bradesco Financiamentos S/A e Recorrido José Tavares de Araújo, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em conhecer do recurso, entretanto, negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos. Condenação do recorrente ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% sobre o valor da condenação, face ao disposto no artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Negritei.”Desta forma, ante a informação prestada às fls. 110/111, intime-se o Autor para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se sobre o eventual levantamento do IR para efeitos de quitação das parcelas junto ao Requerido, ou manifestar-se pela suspensão do feito ou, ainda, pelo prosseguimento com a prolação da sentença.Publique-se. Intimem-se.Guaráí, 13 de março de 2013.Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

(6.4.c) DECISÃO nº 19/03

Processo nº: 2010.0004.4675-9

Requerente: Geralda Aparecida dos Santos Jove

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto (OAB/TO 372)

Requerido: Ativos S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros

Advogadas: Dra. Mariane Cardoso (OAB/RS 30.264) e Dra. Rosangela da Rosa Correa (OAB/RS 30.820).

A empresa Requerida peticionou (fls.122) requerendo a reconsideração da decisão de fls. 115 (determina cálculo do valor restante e inclusão de minuta penhora on-line), ou intimação para pagamento do valor restante.Como se constata, referida decisão não deve ser reconsiderada. O acórdão (fls.94) transitou em julgado no dia 15.06.2011 e o depósito efetuado pela Requerida ocorreu somente no dia 18.07.2011 (fls. 106), ou seja, após o prazo legal de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado para cumprimento voluntário. Logo, há a incidência da multa prevista no artigo 475-J CPC. Desta forma, os cálculos efetivados pela Contadoria (fls.137) estão corretos.Ante o exposto, defiro parcialmente o pedido e determino a intimação da Requerida para efetuar o pagamento do valor restante apurado pela Contadoria (R\$435,22) no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inclusão de minuta de penhora on-line.Publique-se. Intimem-se.Guaráí, 18 de março de 2013. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

Autos nº 2011.0005.0376-9

(6.4.c) DECISÃO Nº 02/03

Cumprimento de sentença

Requerente: Luzimar Diniz Miranda

Advogado: Dr. José Ferreira Teles (OAB/TO 1746)

Requerido: João Batista Ferreira dos Santos - revel

Compulsando os autos, verifica-se que o Requerido já foi pessoalmente intimado e não indicou bens para penhora (certidão de fls. 45/v). Logo, indefiro o pedido (fls. 47) de nova intimação.Em relação ao pedido de retenção de 30% do salário do executado, ressalto que, não obstante dispor o artigo 649, inciso IV do CPC que o salário é impenhorável, filio-me ao entendimento de que o salário pode ser penhorado desde que limitado ao percentual de até 30% (trinta por cento), ou seja, o mesmo limite dos empréstimos consignados em folha de pagamento, e sem comprometer a subsistência do devedor, conferindo, assim, efetividade ao processo executivo, além de assegurar os direitos do credor.Nesse mesmo sentido foi o julgamento do REsp 1150738 (STJ 20.05.2010), publicado em 14.06.2010 e o julgamento da 2ª Turma Recursal deste Estado nos autos do Mandado de Segurança nº 2373/11, em 07.06.2011.Ante o exposto, defiro o pedido de retenção de 30% do salário do Requerido. Baixem os autos à Contadoria para atualização do débito.Em seguida, expeça-se carta precatória para intimação do proprietário ou do representante da Fazenda Chaparal (endereço indicado fls.47) para reter, mensalmente, até o limite de 30% (trinta por cento) do salário do Requerido, depositando-o em juízo (Banco Brasil, agência 2094-x) em conta vinculada a este processo, até a satisfação integral do débito devidamente atualizado. Intime-se o Requerido da penhora realizada e que poderá oferecer embargos à execução no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 52, inciso IX, da Lei 9.099/95.Publique-se. Intime-se. Guaráí – TO, 20 de março de 2013.Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

(6.1) SENTENÇA nº 07/03

Processo nº: 2011.0005.0412-9 – Cumprimento de sentença

Requerente: Everton Deusdará

Advogado: Sem assistência

Requerido: Pedro Barros da Silva

Advogados: Dr. Lucas Martins Pereira (OAB/TO 1.732)

Dispensado o relatório (artigo 38 da Lei 9.099/95). Decido. O pedido do Autor foi julgado procedente por sentença (fls.13/14). Iniciada a fase de cumprimento de sentença, a tentativa de penhora on-line (fls. 23/24) foi frustrada. O Requerido ofereceu proposta de pagamento nos seguintes termos (fls. 42): "*propõe a pagar o valor de R\$5.107,67 (cinco mil cento e sete reais e sessenta e sete centavos) em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas de R\$510,80 (quinhentos e dez reais e oitenta centavos) nos meses subseqüentes.*" O Autor aceitou a proposta oferecida (fls.55). Ante o exposto, nos termos do que dispõe o artigo 269, inciso III, CPC, homologo o acordo firmado entre as partes, nos termos acima propostos, para que surta seus efeitos legais a partir da intimação desta sentença. Advirto que, o não pagamento de qualquer parcela acarretará o vencimento antecipado das demais possibilitando a execução pelo total que restar. Fixo multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do acordo, em caso de descumprimento total ou parcial deste, além dos acréscimos legais de correção monetária e juros de mora à taxa de 1% ao mês que incidirão desde a data desta homologação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, archive-se. Guarai, 20 de março de 2013. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

GURUPI

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Busca e Apreensão – 2011.0002.4094-6

Requerente: Yamaha Administradora de Consórcio Ltda.

Advogado(a): Edmilson Koji Motoda OAB-SP 231.747

Requerido(a): Marlene Moreira Lopes

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA“(…)Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor, razão pela qual, torno definitiva a liminar anteriormente concedida e declaro rescindido o contrato firmado entre as partes, consolidando nas mãos do autor a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem. Eventual saldo devedor deverá ser reclamado e apurado na forma da lei. Oficie-se junto ao Detran, a fim de informar estar o autor autorizado o autor a proceder à transferência para terceiros que indicar, devendo os débitos existentes ser pagos na forma administrativa, não se prestando esta sentença para possibilitar que o autor proceda à transferência do bem sem antes saldar eventuais débitos incidentes sobre o veículo. Em caso de venda extrajudicial do bem, deverá o autor comunicar previamente ao requerido, informando data, local e o valor apurado, podendo ainda, após a venda e, em havendo algum saldo a ser recebido pelo demandado, consignar ou depositar judicialmente referido saldo junto a estes autos, para o fim de se livrar de responsabilidades futuras. Condeno a requerida no pagamento das custas processuais e nos honorários advocatícios os quais fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa. Proceda ao cartório à renumeração da pag. 10. Transitado em julgado, archive-se com as baixas e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 13 de dezembro de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

Ação: Consignatória c/c Revisional de Clausulas Contratuais c/c Pedido de Antecipação de Tutela – 2011.0010.5297-3

Requerente: Henrique Nunes de Assis

Advogado(a): Maurício Tavares Moreira OAB-TO 4013-A

Requerido: BV Financeira S/A

Advogado(a): Celso Marcon OAB_TO 4009-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, manifestar-se sobre o Agravo Retido de fls. 122/137, contestação de fls. 138/214 e petição de fls. 215/216, para os fins de mister.

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por danos Morais e Repetição de Indébito c/c Pedido de Liminar de Suspensão de Descontos – 2010.0011.1243-9

Requerente: Ivanilde Soares da Silva

Advogado(a): Donatila Rodrigues rego OAB-TO 789

Requerido: Banco Schahin S/A

Advogado(a): José Edgar da Cunha Bueno Filho OAB-TO 4574-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor da proposta de honorários periciais de fls. 134/2, e caso haja concordância, para depósito em juízo do valor correspondente, à proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor para cada parte, bem como para, apresentar quesitos e indicar assistente técnico para a efetiva realização da mesma.

Ação: Cautelar de Produção Antecipação de Provas – 2012.0005.9132-1

Requerente: Ibanor Antônio de Oliveira

Advogado(a): Ibanor Antônio de Oliveira OAB-TO 128-B

Requerido: Comercial Gurupi de Autómoveis Ltda

Advogado(a): Mário Antônio Silva Camargos OAB-TO 37

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor da proposta de honorários periciais de fls. 43, e caso haja concordância, para depósito em juízo do valor correspondente, à proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor para cada parte, bem como para, apresentar quesitos e indicar assistente técnico para a efetiva realização da mesma.

Ação: Rescisão Contratual c/c Indenização por Danos Moral e Repetição de Indébito com Pedido de Antecipação de Tutela – 2008.0006.7490-3

Requerente: Cambai Transportes Rodoviário Ltda.

Advogado(a): Débora Regina Macedo OAB-TO 3811

Requerido(a): Tim Celular S/A

Advogado(a): Gilberto Tomaz de Souza OAB-TO 3280 e Marinólia Dias dos Reis OAB-TO 1597

Parte nos autos 2009.0011.5602-5 – Catarina Gomes Pereira move contra Cambai Transportes Rodoviário Ltda e Antônio Luiz Alves Pereira - Comarca de Palmas-TO.

Advogado: Geison José Silva Pinheiro OAB-TO 2408

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Geison José Silva Pinheiro, advogado da parte Catarina Gomes Pereira dos autos 2009.0011.5602-5, intimado para se manifestar no prazo de 10(dez) dias, sobre a petição de fls. 271 (devolução da quantia de R\$ 5.657,49) levantado junto com o alvará de fls. 253 dos autos 2009.0011.5602-5.

Ação: Cumprimento de Sentença – 3352/96

Exequente: Lagovale – Cooperativa Agroindustrial do Vale da Lagoa Ltda.

Advogado(a): Henrique Pereira dos Santos OAB-TO 53

Executado: Agropecuária Porto Alegre Ltda.

Advogado(a): Jucelir Magnago Oliari OAB-TO 1103

INTIMAÇÃO: Fica parte executada para na forma do artigo 475-J, caput do CPC, efetuarem no prazo legal, o pagamento da quantia de R\$ 34.782,34 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos) atualizado em 30/04/2012, a ser corrigido até a data do efetivo pagamento, sob pena de ser acrescida multa no importe de 10% sobre o montante da condenação e expedido mandado de penhora e avaliação.

Ação: Cumprimento de Sentença – 4768/99

Exequente: Lagovale – Cooperativa Agroindustrial do Vale da Lagoa Ltda.

Advogado(a): Henrique Pereira dos Santos OAB-TO 53

Executado: Agropecuária Porto Alegre Ltda.

Advogado(a): Jucelir Magnago Oliari OAB-TO 1103

INTIMAÇÃO: Fica parte executada para na forma do artigo 475-J, caput do CPC, efetuarem no prazo legal, o pagamento da quantia de R\$ 214.339,87 (duzentos e quatorze reais, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos) atualizado em 30/04/2012, a ser corrigido até a data do efetivo pagamento, sob pena de ser acrescida multa no importe de 10% sobre o montante da condenação e expedido mandado de penhora e avaliação.

Ação: Execução – 2010.0009.7126-8

Exequente: Boaventura Factoring Limitada - EPP

Advogado(a): Elyedson Pedro Rodrigues Silva OAB-TO 4389

Executado: Barros e Santana Ltda (Despachante Ideal)

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar andamento ao feito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena extinção, conforme o despacho de fls. 45 verso.

Ação: Execução por Quantia Certa – 2010.0001.6311-0

Exequente: Barrela Recauchutagem de Pneus Ltda.

Advogado(a): Darai Aparecida Miranda OAB-SP 156.945-E

Executado: Assunção e Milhomem Ltda.

Advogado(a): Astor Luiz de Paula Almeida OAB-GO 10140

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Para análise do pedido retro, deverá a exequente indicar os bens que pretende sejam constritados. Intime-se para indicação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.

Ação: Condenatória – 2011.0000.9466-4

Requerente: Benedito Tavares Brito

Advogado(a): Havane Maia Pinheiro OAB-TO 2123

Requerido(a): Zatix Tecnologia S/A

Advogado(a): José Edgard da Cunha Bueno Filho OAB-TO 4576-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2012.0000.6316-3

Exequente: Crédito Fácil Fomento Mercantil Ltda.

Advogado(a): Lysia Moreira Silva Fonseca OAB-TO 2535

Executado: Liosvaldo Pereira Paiva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, comparecer em cartório para fins de desentranhamento dos títulos requeridos às fls. 24, sob pena de arquivamento do feito.

Ação: Execução – 2012.0005.6595-9

Exequente: Cooperativa Agrícola Consola Ltda - COPACOL

Advogado(a): Milton Roberto de Toledo OAB-TO 511-B

Requerido: Comercial Guaracy de Produtos Alimentícios Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Atento ao requerimento retro, determino a suspensão do presente feito pelo prazo solicitado. Decorrido o prazo, intime-se para dar andamento ao feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Monitória – 2012.0003.4570-3

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A

Advogado(a): Lázaro José Gomes Júnior OAB-MS 8125

Requerido: Ronan Teles Terra e Nilza Rodrigues Barros Terra

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica sem efeito a publicação do dia 05/04/2013, Diário nº 3080, tendo em vista que a parte autora já providenciou o recolhimento da referida locomoção.

Ação: Monitória – 2011.0001.2446-6

Requerente: Anadiesel S/A

Advogado(a): Cristiane Maria Sousa Mariano OAB-GO 29.555 e Erlane Marques OAB-GO 30.957

Requerido: Rodoviário Gurupi Encomendas e Cargas Ltda ME e outros

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, efetuar o recolhimento das custas de locomoção no valor de 15,36 (quinze reais e trinta e seis centavos) a serem depositados na conta corrente nº 49.118-7, Agência 0794-3, sob pena de não liberação do mandado de citação, bem como, proceda ao recolhimento das custas de locomoção complementares requeridas às fls. 33 pelo Oficial de Justiça, no valor de R\$ 96,00 (noventa e seis reais) a serem recolhidas na conta acima mencionada.

Ação: Monitória – 2011.0010.5034-2

Requerente: Asas Construções Serviços de Manutenção e Incorporadora Ltda

Advogado(a): Patrícia Mota Marinho Vichmeyer OAB-TO 2245

Requerido: Sinval Bandeira dos Santos

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, efetuar o recolhimento das custas de locomoção no valor de 9,60 (nove reais e sessenta centavos) a serem depositados na conta corrente nº 49.118-7, Agência 0794-3, sob pena de não liberação do mandado de citação.

Ação: Monitória – 2009.0008.6178-7

Requerente: Unimed Gurupi – Cooperativa de Trabalho Médico (Hospital Unimed)

Advogado(a): Kárita Barros OAB-TO 3725

Requerido: Antônio de Pádua Tavares Meneses

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, efetuar o recolhimento das custas de locomoção no valor de 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos) a serem depositados na conta corrente nº 49.118-7, Agência 0794-3, sob pena de não liberação do mandado de citação.

Ação: Regressiva – 2010.0011.1281-1

Requerente: Brasil Veículos Companhia de Seguros

Advogado(a): Katyusse Karlla de Oliveira Monteiro OAB-TO 20.818

Requerido: Humberto Carlos do Vale e Bruno Luiz Messias de Oliveira

Advogado(a): 1º requerido: não constituído; 2º requerido: Aldecimar Esperandio OAB-TO 2772

Denunciado à Lide: Tóquio Marine Seguradora S/A

Advogado (a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica desconsiderada a publicação do dia 05/04/2013, Diário 3080, tendo em vista que o autor já efetuou o pagamento das diligências do oficial de justiça para fins de cumprimento do mandado de citação.

Ação – Indenização por Danos Materiais e Morais – 2009.0004.6460-5

Requerente: Coraci Pereira da Fonseca Soares

Advogado(a): José Tito de Souza OAB-TO 489

Requerido(a): Banco do Brasil – Agência de Formoso do Araguaia-TO

Advogado(a): Antônio Pereira da Silva OAB-TO 17

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para efetuar o pagamento do montante de R\$ 7.485,52(sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de aplicação de multa legal de 10%, conforme artigo 475-J do CPC.

Ação – Indenização por Danos Moral e Material – 2009.0011.1263-0

Requerente: Delci de Sousa Chagas

Advogado: Geisiane Soares Dourado OAB-TO 3075

Requerido: Teti – Tocantins Caminhões e Ônibus Ltda. e Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda.

Advogados: 1º requerido: Alessandro de Paula Canedo OAB-TO 1334-A; 2º requerido: Durval Miranda Júnior OAB-TO 3.681-A e Alexandre Humberto Rocha OAB-TO 2900.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da nomeação do perito mecânico o Sr. Aliomar Silva Bayma, bem como para indicarem quesitos e assistentes técnicos no prazo de 05(cinco) dias.

Ação: Cumprimento de Sentença - 2009.0009.9538-4

Exequente:Requerente: Divino Humberto Leonel da Paiva

Advogado: Fábio Araújo Silva OAB-TO 3807

Executados: Telegoiás Celular S/A – VIVO e Brasil Telecom Celular S/A

Advogado: 1º requerida: Marcelo de Souza Toledo OAB-TO 2512-A, Oscar L de Moraes OAB-DF 4300, Gustavo Souto OAB-DF 14.717 e Leise Thaís da Silva Dias OAB-TO 2288 e 2º requerida: Cristiana Aparecida Santos Lopes Vieira OAB-TO 2608

INTIMAÇÃO: Ficam as partes executadas intimada para efetuar o pagamento no prazo de 15(quinze) dias da quantia de R\$ 2.322,85(dois mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), sob pena de aplicação de multa legal de 10%, conforme artigo 475-J do CPC.

Ação: Monitória – 2008.0003.5356-2

Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda.

Advogado(a): Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB-TO 3929

Requerido(a): Catarina Gonçalves Verri

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se para dar andamento ao feito, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção, observando o cartório o que foi solicitado às fls. 60/61 dos autos. Cumpra-se. Gurupi 20/03/2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

Ação: Monitória – 2008.0003.5362-7

Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda.

Advogado(a): Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB-TO 3929

Requerido(a): IBL Instaladora de Bombas Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Petição fls. 64/65, defiro. Prazo 05 dias. Intime-se. Gurupi 20/03/2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

Ação: Monitória – 2010.0004.4153-6

Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda.

Advogado(a): Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB-TO 3929

Requerido(a): Ricardo da Silva Ferreira

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Antes de analisar o pedido retro, deverá o autor diligenciar junto aos órgãos pertinentes (Celtins, Saneatins, TRE), a fim de localizar o endereço do requerido. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi 15/03/2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

Ação: Monitória – 2009.0002.5478-3

Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda.

Advogado(a): Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB-TO 3929

Requerido(a): Emerson Luiz Lange

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Fl. 47: a citação por edital, somente deverá ser deferida se comprovado pelo autor o exaurimento na localização do endereço do requerido, não sendo suficiente a simples alegação de dificuldade para encontrá-lo. Sendo assim, indefiro do pedido de citação por edital. Quanto ao pedido de informações junto à Receita, deverá o autor primeiro comprovar

que diligenciou junto aos órgãos pertinentes (saneatins, celtins, Detran), para posterior deliberação. Fl. 48: defiro o pedido de vista pelo prazo solicitado. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi 14/03/2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

Ação: Cobrança pelo Rito Ordinário – 2011.0004.2737-0

Requerente: Antônio Augusto Carrilho Coelho

Advogado(a): Hilton Cassiano da Silva Filho OAB-TO 4044

Requerido(a): Henrique Nunes de Assis

Advogado(a): Antônio Pereira da Silva OAB-TO 17

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intimem-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estado em que se encontra, observando a ordem de antiguidade.”

Ação: Indenização por Danos Morais – 2010.0000.3161-3

Requerente: Maria Zélia Rodrigues Barros

Advogado(a): Magdal Barboza de Araújo OAB-TO 504-B

Requerido(a): Brastemp Utilidade Domésticas S/A

Advogado(a): Rodrigo Henriques Tocantins OAB-RJ 79.391

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para efetuar o pagamento das custas de fls. 37, que importa em R\$50,00 (cinquenta) reais de taxa judiciária e R\$ 71,40(setenta e um reais e quarenta centavos) de custas judiciais, no prazo legal.

Ação: Indenização – 2009.0008.8803-0

Requerente: Analzina Alves Fagundes Barbosa

Advogado(a): Ciran Fagundes Barbosa OAB-TO 919

Requerido(a): Caixa de Previdencia dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ

Advogado(a): Ciran Fagundes Barbosa OAB-TO 919

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida (recovinte) intimada para se manifestar sobre a petição de fls. 162, no prazo legal.

Ação: Execução – 5.593/02

Exequente: Ana Aires Santana

Advogado: Mário Antônio Silva Camargos OAB-TO 07

Executados: Lélío Adriano Moura da Silva e Boa Esperança Transporte e Turismo

Advogado(a): Magdal Barbosa de Araújo OAB-TO 504

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias e sob pena de extinção, efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento dos mandados de intimações, que importam em duas locomoções(dois executados) no valor de R\$ 13,44(treze reais e quarenta e quatro centavos) a serem depositados SEPARADAMENTE na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta nº 49.118-7, juntado o respectivo comprovante nos autos.

Ação: Cumprimento de Sentença – 2009.0007.9143-6

Exequente: Juliano Marinho Scotta e Valdir Haas

Advogado: Juliano Marinho Scotta OAB-TO 2441

Executada: Arielle Urzedo Pinto

Advogado(a): Ana Alaíde Castro Amaral Brito OAB-TO 4063

INTIMAÇÃO: Fica parte autora intimada para se manifestar sobre a petição de fls. 228/229, no prazo de 05(cinco) dias.

Ação: Busca e Apreensão – 2012.0002.6719-2

Requerente: Aymoré Crédito Financiamentos e Investimentos S/A

Advogado(a): Alexandre Lunes Machado OAB-TO 4110

Requerido(a): Elizama dos Santos Gomes Coelho

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: “(...) Posto isso, intime-se a autora para emenda da inicial, no prazo de 10(dez) dias, acostando nos autos documentos comprobatório (AR) de que o devedor foi devidamente constituído em mora sob pena de indeferimento da inicial (art. 284, CPC) e conseqüente extinção do processo sem resolução do mérito (Art. 267, I CPC). Cumpra-se. Gurupi 13 de fevereiro de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2012.0000.6358-9- Ação Decalratória

REQUERENTE: OLEGÁRIO DE SOUZA LIMA

ADVOGADO: Dra. Cristiana Aparecida Santos Lopes Vieira

REQUERIDO: TARGINHO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Eurípedes Maciel da Silva, OAB/TO 1000

INTIMAÇÃO: Em cumprimento ao Provimento nº 002/2011/CGJUS/TO, seção 14, item 2.14.1, fica o advogado, EURÍPEDES MACIEL DA SILVA OAB-TO N.º 1000, intimado, para devolver os autos em epígrafe, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei.

AUTOS Nº: 2012.0005.6345-0- Ação de Cumprimento de Sentença

REQUERENTE: HUASCAR MATEUS BASSO TEIXEIRA

ADVOGADO: Dra. Huascar Mateus Basso Teixeira, OAB/TO 1966

REQUERIDO: HÉRCULES ALVES MENDONÇA DE ABREU

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10(dez) dias, recolher a locomoção do Oficial de Justiça para expedição do mandado de penhora, que importa em R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos), devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 49.118-7, agência 0794-3 do Banco do Brasil S/A, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº: 2012.0003.4884-2- Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais

REQUERENTE: HAROLDO BARBOSA ADÃO

ADVOGADO: Dra. Hellen Cristina Peres da Silva

REQUERIDO: SEMENTES GLOBO RURAL

ADVOGADO: Dra. Olinda Ana Ferreira, OAB/GO 26.948

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10(dez) dias, recolher a locomoção do Oficial de Justiça para intimação da testemunha, que importa em R\$ 15,36 (quinze reais e trinta e seis centavos), bem como a parte requerida, a importância de 309,12(trezentos e nove reais e doze centavos), devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 49.118-7, agência 0794-3 do Banco do Brasil S/A, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº: 2011.0009.2274-5- Ação de Anulação de Registros de Imóveis

REQUERENTE: ROMAN CONSIGLIERI ARAMBURU

ADVOGADO: Dr. Rogério Ferreira, OAB/SP 201.842

REQUERIDO: JOSIVAL FERREIRA DE CARVALHO E OUTRO

ADVOGADO: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 54, cujo teor segue transcrito: “Não prospera a alegação de nulidade de citação, uma vez que em buscas no Infojud, não foi possível localizar endereço do requerido, que de fato tem registro de dois CPF’s (consulta anexa). Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 16/05/13 às 14 horas. O rol de testemunhas deverá registrado aos autos no prazo de 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 06/02/2013. Edimar de Paula, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0004.2937-2- Ação de Embargos de Terceiro com pedido de Liminar

REQUERENTE: MARIA ZILMA COSTA DO AMARAL BRITO

ADVOGADO: Dra. Venância Gomes Neta Figueredo, OAB/TO 83-B

REQUERIDO: BANCO DO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dr. Albery Cesar de Oliveira, OAB/TO 156-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 47, cujo teor segue transcrito: “Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 20/06/13 às 14 horas. Intime. Gurupi, 18/03/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito.” Fica também a parte autora intimada, para no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o pagamento da locomoção do Oficial de Justiça para intimação das testemunhas que importa em R\$ 34,56 (trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), devendo ser feito o depósito na Conta Judicial nº 49.118-7, Agência 0794-3 do Banco do Brasil S/A, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº: 2012.0004.0008-9- Ação Ordinária de Obrigação de Fazer c/c Indenização

REQUERENTE: VALDINA AIRES SANTOS

ADVOGADO: Dra. Livia Lays Aires Sousa, OAB/TO 4644

REQUERIDO: MERIDIANA DO NASCIMENTO BASTOS

ADVOGADO: Dr. Wilmar Ribeiro Filho, OAB/TO 644

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 438, cujo teor segue transcrito: “Designo audiência preliminar para o dia 19/06/13 às 14 horas. Intime. Gurupi, 18/03/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0010.4946-8- Ação de Indenização por Perdas e Danos

REQUERENTE: IVANETE PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO: Dra. Maydê Borges Beani Cardoso, OAB/TO 1.967-B

REQUERIDO: LEONARDO ROSA PERES

ADVOGADO: Dr. Antônio Pereira da Silva, OAB/TO 17

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 54, cujo teor segue transcrito: "Designo audiência preliminar para o dia 12/06/13 às 14 horas. Intime. Gurupi, 12/03/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2011.0011.9214-7- Ação Indenização por Danos Morais

REQUERENTE: ITACIR PITHAN BORGES

ADVOGADO: Dr. Manoel Bonfim Furtado Correia, OAB/TO 327-B

REQUERIDO: TW INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA

ADVOGADO: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, OAB/SP 115.762

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 256, cujo teor segue transcrito: "Designo audiência preliminar para o dia 13/05/13 às 16 horas. Intime. Gurupi, 11/03/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2011.0009.2354-7- Ação de Anulação de Ato Jurídico e Reparação de Danos

REQUERENTE: VERÔNICA MARIANA CHIODA

ADVOGADO: Dr. Leonardo Navarro Aquilino, OAB/TO 2428-A

REQUERIDO: G2 FACTORING

ADVOGADO: Dra. Havane Maia Pinheiro, OAB/TO 2123

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 69, cujo teor segue transcrito: "Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 23/05/13 às 14 horas. Intime. Gurupi, 19/02/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito." Fica a parte requerida, intimada, também para recolher a locomoção para intimação de testemunha, que importa em R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), devendo o depósito ser feito na Conta Corrente nº 49.118-7, Agência 0794-3 do Banco do Brasil S/A, com a juntada do comprovante nos autos.

DECISÃO

AUTOS Nº: 2009.0012.8044-3/0 - OBRIGAÇÃO

REQUERENTE: ALCIO EVANGELISTA DA SILVA

ADVOGADO: ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA OAB-TO N.º 4.389

REQUERIDO: BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM OAB-TO N.º 790

DECISÃO: "(...)Isto posto, acolho em parte a exceção de pré-executividade para reduzir a astreintes para R| 3.000,00 (três mil reais) a contar desta data. Quanto o restabelecimento das linhas, como já consta informação do autor de que não tem interesse em assumir os chipi's depositados em juízo, outro caminho não resta senão concluir por cumprida a obrigação, buscando assim encerrar o debate. Intime a requerida a efetuar o depósito do valor da condenação dos danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) acrescido de juros de mora de 1% ao mês a partir de 28/10/2009 e correção a constar da data da sentença 14 de junho de 2011, com a sucumbência, na forma consignada na sentença e mais o valor da multa acima citado de R\$ 3.000,00 (três mil reais), prazo de 15 (quinze) dias. Gurupi, 05 de fevereiro de 2013".

AUTOS Nº: 2012.0004.9101-7/0 – REVISIONAL CONTRATUAL

REQUERENTE: ADINAELE DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO: ANTONIO PEREIRA DA SILVA OAB-TO N.º 17

REQUERIDO: DIBENS – LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL E OUTRO

DECISÃO: "(...) Isto posto, indefiro o pedido de liminar. Cite para contestar em 15 (quinze) dias. Intime. Gurupi, 19 de março de 2013".

AUTOS Nº: 2009.0009.3433-4/0 - DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ANISIO TEIXEIRA LIMA

ADVOGADO: GADDE PEREIRA GLÓRIA OAB-TO N.º 4.314

REQUERIDO: C. R. BANDEIRA LABRE E CIA LTDA (LOJAS BANDEIRA)

ADVOGADO: ANTONIO IANOWICH FILHO OAB-TO N.º 2.643

DECISÃO: "Intime a requerida a falar do bloqueio correspondente a penhora em 15 (quinze) dias. Se não houver manifestação expeça alvará para o levantamento. Providencie as custas finais e intime a requerida a recolher em 10 (dez) dias. Gurupi, 13/03/13".

AUTOS Nº: 2012.0005.6417-0/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: MILLER FERREIRA MENEZES OAB-TO N.º 3060

REQUERIDO: EDIMUNDO PINHEIRO AGUIAR

ADVOGADO: HÉLIA NARA PARENTE SANTOS

DECISÃO: "Os embargos de declaração de fls. 343/344 são totalmente intempestivos, pois se refere a decisão cuja intimação ocorreu em 12/11/2012, fls. 325. Ademais, a meação do cônjuge em qualquer hipótese é sempre respeitada em 50% sobre o poder toda arrematação segundo orientação jurisprudencial do STJ. Intime. Gurupi, 19/02/13".

AUTOS Nº: 2012.0004.5795-1/0 - EXECUÇÃO**REQUERENTE:** BANCO DO ESTADO DE GOIAS S/A**ADVOGADO:** MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA OAB-MG N.º 91.811**REQUERIDO:** OLIVEIRA E FIGUEIRA LTDA E OUTRO**ADVOGADO:** VENANCIA GOMES NETA FIGUEREDO OAB-TO N.º 83

DECISÃO: “O executado JOSIMAR FIGUEIREDO promoveu Exceção de Pré - Executividade que foi julgado procedente extinguindo o feito em relação a ele, mas mantendo-a nos seus ulteriores termos em relação aos demais executados. O Banco promoveu recurso de apelação. É o relatório. Decido. A decisão não extinguiu o processo de execução no seu todo, somente em relação a um dos executados, portanto, não se fala em sentença. O ato judicial que exclui litisconsórcio e determina o prosseguimento do processo com relação aos demais é decisão interlocutória e não sentença, o feito continua, este ato desafia o recurso de Agravo de Instrumento e não apelação. No conceito de sentença deve-se buscar um critério misto, sentença é o ato que contém um dos casos alencados no artigo 267 e 269 e também que extingue o processo, a interpretação que se deve dar ao § 1º do artigo 162 do CPC não pode ser literal, pena de trazer o caos para o processo, pois, como no caso em tela, houve extinção para um dos executados, quanto aos demais, a execução há prosseguir, não há como processar a apelação que forçosamente remete o processo a instância superior em razão. No efeito devolutivo. Não há possibilidade de aplicar no caso a fungibilidade dos recursos, ainda que não reconheça erro grosseiro, exceto o agravo retido, que não aparenta eficácia no caso em tela, uma vez que o Agravo de Instrumento deve ser proposto diretamente perante o Tribunal, o que não mais se faz possível. Isto posto, deixo de receber a apelação, por não se cabível em decisão que extingue o processo apenas em relação a um dos executados e determina o prosseguimento quanto aos demais. Prossiga a execução na forma da decisão de fls. 214/217. Intime. Gurupi, 20 de março de 2013”.

AUTOS Nº: 2008.0006.4554-7/0 - EXECUÇÃO**REQUERENTE:** BANCO BRADESCO S/A**ADVOGADO:** OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO N.º 779**REQUERIDO:** GURUPI COMÉRCIO DE CAÇA, PESCA E ESPORTES LTDA E OUTRAS**ADVOGADO:** FABIANO CALDEIRA LIMA OAB-TO N.º 2.493-B

DECISÃO: “A adjudicação é ato a ser aferido pela exeqüente, não cabe aos executados solicitar sua efetivação. Indefiro pedido de fls. 142/143. Sobre a pesquisa BACENJUD diga o exeqüente em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 13/03/13”.

AUTOS Nº: 2009.0000.7632-0/0 - MONITÓRIA**REQUERENTE:** CLAUDIA LONDES DE AMORIM E OUTROS**ADVOGADO:** ALEXANDRE BARROZO MARRA OAB-GO N.º 23.450**REQUERIDO:** VALDIRENE DE FATIMA CRUZ SANTOS E CIA LTDA E OUTROS

DECISÃO: “(...) Isto posto, defiro a busca no sistema INFOJUD, com a chegada das informações intime o autor a sobre elas se manifestar em 10 (dez) dias. Considerando o teor sigiloso das declarações após sua juntada o feito tornará segredo de justiça, com acesso somente as partes e seus advogados. Promova anotações na capa. Intime. Gurupi, 11 de março de 2013”.

AUTOS Nº: 2012.0004.2085-3/0 - MONITÓRIA**REQUERENTE:** HSBC BANK BRASIL S/A**ADVOGADO:** LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR OAB-TO N.º 4.562-A**REQUERIDO:** CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS

DECISÃO: “Em razão de não pagamento providencie bloqueio BACENJUD e intime o autor sobre ele se manifestar em 10 (dez) dias. Gurupi, 21/03/13”.

AUTOS Nº: 2011.0004.3569-0/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**REQUERENTE:** DIBENS LEASING S/A**ADVOGADO:** CELSO MARCON, NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB-TO N.º 4.311**REQUERIDO:** REINARA BEZERRA DIAS

DECISÃO: “(...) Isto posto, defiro a busca no sistema INFOJUD, com a chegada das informações intime o autor a sobre elas se manifestar em 10 (dez) dias. Considerando o teor sigiloso das declarações após sua juntada o feito tornará segredo de justiça, com acesso somente as partes e seus advogados. Promova anotações na capa. Intime. Gurupi, 11 de março de 2013”.

AUTOS Nº: 2009.0001.3272-6/0 – BUSCA E APREENSÃO**REQUERENTE:** BANCO FIAT S/A**ADVOGADO:** CELSO MARCON, NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB-TO N.º 4.311**REQUERIDO:** TEREZINHA JANETE SILVA ALVES

DECISÃO: “Ante a informação de falecimento da requerida, certidão de fls. 48, intime o autor a providenciar a habilitação dos sucessores. Prazo 30 (trinta) dias. Gurupi, 22/03/13”.

AUTOS Nº: 2011.0010.4491-1/0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**REQUERENTE:** JOSÉ LUIZ DA SILVA FERREIRA**ADVOGADO:** LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ OAB-TO N.º 4.417

REQUERIDO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

ADVOGADO: sJACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB-TO N.º 3.678-A

DECISÃO: “De acordo com o julgado do STJ fls. 64/66, foi determinado em liquidação o valor a ser indenizado, portanto, não há liquidez para embasar a execução provisória. Intime o autor a adequar seu pedido nos moldes da liquidação de sentença em 10 (dez) dias. Gurupi, 26/02/13”.

AUTOS Nº: 2012.0005.6516-9/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: CLÁUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI OAB/MA N. 8.681

REQUERIDO: APARECIDA DOMINGOS OLIVEIRA SIMÕES

DECISÃO: “(...) Isto posto, defiro a busca no sistema INFOJUD, com a chegada das informações intime o autor a sobre elas se manifestar em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 14 de janeiro de 2013”.

AUTOS Nº: 2012.0000.5470-9/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO N.º 779

REQUERIDO: MAREISA DOS SANTOS AGUIAR E OUTRA

DECISÃO: “(...) Isto posto, defiro a busca no sistema INFOJUD, com a chegada das informações intime o autor a sobre elas se manifestar em 10 (dez) dias. Considerando o teor sigiloso das declarações após sua juntada o feito tornará segredo de justiça, com acesso somente as partes e seus advogados. Promova anotações na capa. Intime. Gurupi, 14 de janeiro de 2013”.

AUTOS Nº: 2009.0010.7684-6/0 - MONITÓRIA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR OAB-TO N.º 4562-A

REQUERIDO: OSIAS FERREIRA BARROS

DECISÃO: “(...) Isto posto, defiro a busca no sistema INFOJUD, com a chegada das informações intime o autor a sobre elas se manifestar em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 14 de janeiro de 2013”.

AUTOS Nº: 2011.0010.4625-6/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO N.º 779

REQUERIDO: GURUVIDROS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA E OUTROS

DECISÃO: “(...) Isto posto, defiro a busca no sistema INFOJUD, com a chegada das informações intime o autor a sobre elas se manifestar em 10 (dez) dias. Considerando o teor sigiloso das declarações após sua juntada o feito tornará segredo de justiça, com acesso somente as partes e seus advogados. Promova anotações na capa. Intime. Gurupi, 14 de janeiro de 2013”.

DESPACHO

AUTOS Nº: 2012.0004.9430-0/0 - MONITÓRIA

REQUERENTE: ALCEMAR CYRIACO JÚNIOR

ADVOGADO: ARCY CARLOS DE BARCELLOS OAB-TO N.º 4.992

REQUERIDO: DANILO ALVES FURTADO

ADVOGADO: ANTONIO PEREIRA DA SILVA OAB-TO N.º 17

DESPACHO: “Intime as partes a informar especificadamente se há provas a produzir em audiência de instrução e julgamento, prazo 10 (dez) dias. Gurupi, 19/02/13”.

AUTOS Nº: 2011.0011.9362-3/0 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: ADAILTON DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO: JOSSERRAND MASSIMO VOLPON OAB-GO N.º 30.669

REQUERIDO: BANCO BV FINANCEIRA S/A

DESPACHO: “Os valores foram depositados à disposição do juiz da 5ª Vara Cível de Goiânia. O pedido de levantamento deve ser a ele endereçado. Intime. Gurupi, 18/01/13”.

AUTOS Nº: 2011.0002.4295-7/0 - USUCAPIÃO

REQUERENTE: ANAEDES FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO: DIOGO MARCELINO RODRIGUES SALGADO OAB-TO N.º 3.812

REQUERIDO: ANTONIO ROSALVO SANTANA E OUTRA

DESPACHO: “Sobre a informação do falecimento do requerido certidão de fls. 90, diga o autor em 10 (dez) dias. Gurupi, 19/02/13”.

AUTOS Nº: 2011.0010.5036-9/0 - MONITÓRIA

REQUERENTE: ASAS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA

ADVOGADO: PATRICIA MOTA MARINHO OAB-TO N.º 2245

REQUERIDO: CLAUDIO ZILMAR FLORES DE OLIVEIRA

DESPACHO: “Sobre pesquisa BACENJUD diga o autor em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 21/01/13”.

AUTOS Nº: 2008.0003.8248-1/0 - DEPOSITO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB-TO N.º 4.311

REQUERIDO: IRAN LEANDRO DE SOUSA

DESPACHO: “Sobre a certidão de fls. 63 diga o banco autor em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 27/02/13”.

AUTOS Nº: 2012.0004.8666-8/0 – BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA – CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

REQUERIDO: CARLOS DA SILVA GOMES

ADVOGADO: JOSSERRAND MASSIMO VOLPON OAB-GO N.º 30.669

DESPACHO: “Para análise da prevenção, intime o requerido a juntar aos autos comprovação da data do despacho inicial e citação na ação consignatória que tramita na 14ªVara Cível da Comarca de Goiânia-Goiás, prazo de 10 (dez) dias. Gurupi, 06/02/13”.

AUTOS Nº: 2011.0002.4203-5/0 - COBRANÇA

REQUERENTE: SIMONE RIBEIRO DE SOUZA E OUTROS

ADVOGADO: ANA ALAIDE CASTRO AMARAL BRITO OAB-TO N.º 4.063

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: FRANCISCO OLIVEIRA THOMPSON FLORES OAB-TO N.º 4.604-A

DESPACHO: “Sobre os Embargos de declaração dos autores diga o banco em 10 (dez) dias. Gurupi, 19/02/13”.

AUTOS Nº: 2012.0004.8703-6/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: SOUZA E OLIVEIRA LTDA

ADVOGADO: ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 3.808

REQUERIDO: ANTONIO LIMEIRA ARAUJO

DESPACHO: “Sobre informação do sistema INFOJUD diga o exeqüente em 10 (dez) dias. Gurupi, 19/02/13”.

AUTOS Nº: 2012.0005.6153-8/0 - COBRANÇA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: ELAINE AYRES BARROS OAB-TO N.º 2.402

REQUERIDO: RIBEIRO E JABER LTDA –EPP E OUTROS

ADVOGADO: THIAGO LOPES BENFICA OAB-TO N.º 2.329

DESPACHO: “Intime as partes a informar especificadamente se há provas a produzir em audiência de instrução e julgamento. Prazo 10 (dez) dias. Gurupi, 20/03/13”.

AUTOS Nº: 2009.0007.6191-0/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO

REQUERIDO: ROMEU GARCIA DOS SANTOS E OUTRO

DESPACHO: “Sobre o bloqueio RENAJUD, diga o banco em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 19/03/13”.

AUTOS Nº: 2009.0012.0032-6/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR OAB-TO N.º 4.562-A

REQUERIDO: MANOEL BISPO GUIMARÃES E OUTRA

DESPACHO: “Intime o banco a informar bens penhoráveis dos executados, prazo 10 (dez) dias. Gurupi, 25/02/13”.

AUTOS Nº: 2011.0009.2550-7/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: DOMINGAS TELES GOMES

ADVOGADO: JULIANO MARINHO SCOTTA OAB-TO N.º 2.441

REQUERIDO: N.F TREVISAN – ME E OUTROS

DESPACHO: “Sobre o bloqueio RENAJUD diga o exeqüente em 10 (dez) dias. Arquite os apensos. Gurupi, 13/03/2013”.

AUTOS Nº: 2-871/07 - MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO TRIANGULO S/A

ADVOGADO: MARCOS FERREIRA DAVI OAB/TO N.º 2.420

REQUERIDO: DAMASCENO E ALMEIDA LTDA E OUTROS

DESPACHO: “Intime o banco a juntar publicação do edital no diário de justiça do estado. Prazo de 15 (quinze) dias. Gurupi, 18/02/2013”.

AUTOS Nº: 2012.0004.8687-0/0 – BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO

ADVOGADO: CARLA PASSOS MELHADO COCHI OAB-SP N.º 187.329

REQUERIDO: AFONSINA LOPES SOUSA

ADVOGADO: JOSSERRAND MASSIMO VOLPON OAB-GO N.º 30.669

DESPACHO: “Intime o requerido a juntar andamento atualizado da ação de consignação promovida na Comarca de Goiânia-Goiás. Prazo 10 (dez) dias. Gurupi, 14/01/2013”.

AUTOS Nº: 2012.0004.8663-3 – BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA

ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB-TO N.º 4.258-A

REQUERIDO: JAIR NUNES DE MOURA LINO

DESPACHO: “Sobre informação do INFOJUD diga o autor em 10 (dez) dias. Gurupi, 18/01/2013”.

AUTOS Nº: 2012.0002.6756-7/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO N.º 779

REQUERIDO: J P DE OLIVEIRA

DESPACHO: “Sobre pesquisa RENAJUD e BACENJUD, diga o banco exequente em 10 (dez) dias. Gurupi, 28/01/2013”.

AUTOS Nº: 2012.0002.6965-9/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BRADESCO LEASING S/A

ADVOGADO: CLÁUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI OAB/MA N. 8.681

REQUERIDO: APARECIDA DOMINGOS OLIVEIRA SIMOES

DESPACHO: “Sobre informação do INFOJUD diga o autor em 10 (dez) dias. Gurupi, 18/01/2013”.

AUTOS Nº: 2008.0007.1285-6/0 – ORDINÁRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: LIZETE GEIST ZAMBONI

ADVOGADO: RENATO DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 4.721

REQUERIDO: ANGELO DEXHEIMER ZAMBONI

DESPACHO: “Pelo que consta da certidão do imóvel cuja doação se pretende anular, o requerido é casado pelo regime de comunhão parcial de bens com Luciana Mezzomo Zamboni, desta forma, intime a autora a incluí-la no pólo passivo da demanda em 15 (quinze) dias. Gurupi, 19/03/13”.

SENTENÇA

AUTOS Nº: 2012.0003.4669-6/0 - DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ANA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO RODRIGUES

ADVOGADO: WELTON CHARLES B. MACEDO OAB-TO N.º 1351

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI OAB-TO N.º 4.694

SENTENÇA: “(...)Isso posto, JULGO PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial; declaro inexistente o débito no valor de R\$ 1.960,08 (mil novecentos e sessenta reais e oito centavos referente ao título 00000000003979 e condeno o requerido a indenizar a autora pelos danos morais suportados no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Sobre o valor da condenação incidirá juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a serem contados a partir da data da inclusão do nome do autor no SPC (súmula 54 do STJ) e correção pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça a contar da presente data (súmula 362 do STJ). Condeno o requerido Banco Bradesco no pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor total da condenação. Publique. Registre e intime. Gurupi, 19 de março de 2013”.

AUTOS Nº: 2009.0002.1244-4/0 – BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO: FERNANDO SÉRGIO DA CRUZ OAB-GO N.º 12.548

REQUERIDO: JOSIMAR DOS SANTOS

ADVOGADO: THIAGO LOPES BENFICA OAB-TO N.º 2.329

SENTENÇA: “Isto posto, ante o abandono da causa, nos termos do artigo 267, III do Código de Processo Civil julgo extinto o processo. Revogo a liminar de fls. 27. Custas finais pelo autor. Com o trânsito em julgado archive. Publique. Registre e intime. Gurupi, 28 de fevereiro de 2013”.

AUTOS Nº: 2007.0007.2975-0/0 - EXECUÇÃO**REQUERENTE:** ALMEIDA BRAGA MATERIAS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**ADVOGADO:** MILTON ROBERTO DE TOLEDO OAB-TO N.º 511**REQUERIDO:** ESDRAS BRITO MOREIRA**SENTENÇA:** “Isto posto, ante o abandono da causa, nos termos do artigo 267, III do Código de Processo Civil julgo extinto o processo. Custas finais pelo autor. Com o trânsito em julgado archive. Publique. Registre e intime. Gurupi, 20 de fevereiro de 2013”.**AUTOS Nº: 2011.0007.1824-2/0 - DEMARCATORIA****REQUERENTE:** ARAGUAIA COMPANHIA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**ADVOGADO:** NADIN EL HAGE OAB-TO N.º 19**REQUERIDO:** LUIZ CLAUDIO RAMOS LACERDA**SENTENÇA:** “(...) Isto posto, deixo de receber a inicial e determino o arquivamento dos autos. Publique. Registre e intime. Gurupi, 28 de janeiro de 2013”.**AUTOS Nº: 2012.0001.6742-2/0 - INDENIZAÇÃO****REQUERENTE:** ALESSANDRO BARREIROS DE SOUZA**ADVOGADO:** GILENES FERREIRA DE MORAIS DAVID OAB-TO N.º 4.479**REQUERIDO:** BANCO BRADESCO S/A**ADVOGADO:** OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO N.º 779**SENTENÇA:** “(...) Isto posto, Julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial e condeno o autor no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, mantendo-se referidas cobranças suspensas por ser beneficiário da assistência judiciária gratuita. Publique. Registre e intime. Gurupi, 19 de março de 2013”.**AUTOS Nº: 2012.0005.6418-9/0 - MONITÓRIA****REQUERENTE:** ATIVOS SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS**ADVOGADO:** CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA OAB-TO N.º 4.361**REQUERIDO:** CÉSAR NATAL CERRI E OUTRA**ADVOGADO:** DEFENSORIA PÚBLICA**SENTENÇA:** “Isto posto, ante o abandono da causa, nos termos do artigo 267, III do Código de Processo Civil julgo extinto o processo. Custas finais pelo autor. Com o trânsito em julgado archive. Publique. Registre e intime. Gurupi, 20 de fevereiro de 2013”.**AUTOS Nº: 2012.0001.7300-7/0 - COBRANÇA****REQUERENTE:** ANTONIO MILTON CLEMENTE DE OLIVEIRA JUNIOR**ADVOGADO:** IVANILSON DA SILVA MARINHO OAB-TO N.º 3.298**REQUERIDO:** ITAU SEGUROS S/A**ADVOGADO:** JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB-TO N.º 3.678-A**SENTENÇA:** “(...)Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido e condeno a requerida ITAÚ SEGUROS a pagar ao autor ANTÔNIO MILTON CLEMENTE DE OLIVEIRA a quantia de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) referente ao valor remanescente do seguro obrigatório por invalidez permanente. Sobre a condenação incidirá juros de mora de 1% a partir da citação (Súmula 426 do STJ) e correção monetária a partir da data do pagamento administrativo, com atualização pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça. Condeno ainda a requerida nas custas e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor total da condenação. Publique. Registre e intime. Gurupi, 07 de fevereiro de 2013”.**AUTOS Nº: 2012.0005.6724-2/0 – BUSCA E APREENSAO****REQUERENTE:** AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A**ADVOGADO:** ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB-TO N.º 4.110-A**REQUERIDO:** MARIA HELENA BEZERRA BASTOS**SENTENÇA:** “(...)Isto posto, com fundamento no artigo 66 da Lei n.º 4.728/65 e no Decreto - Lei n.º 911/69, com as mudanças inseridas pela Lei n.º 10.934/2004, nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido, declaro rescindido o contrato e consolido nas mãos do autor o domínio e a posse plena e exclusiva do bem, cuja apreensão liminar torno definitiva, facultada a venda pela autora, na forma do artigo 3º; § 5º, do Decreto - Lei n.º 911/69. Nos termos do artigo 2º do citado Decreto, oficie-se o Detran, comunicando estar a autora autorizada proceder a transferência do bem a terceiros. Condeno o réu no pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do débito. P.R.I. Gurupi, 18 de janeiro de 2013”.**AUTOS Nº: 2012.0001.6963-8/0 – DECLARATORIA****REQUERENTE:** ALEX TEIXEIRA ARAUJO**ADVOGADO:** JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA OAB-TO N.º 1.775

REQUERIDO: BANCO ITAU S/A E CREDICARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA OAB-TO N.º 4.867-A, JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO OAB-TO N.º 4.574-A

SENTENÇA: "(...)Isto posto, julgo o autor carecedor do direito de ação em relação ao requerido BANCO CITICÁRD S.A. e quanto a ele julgo extinto o processo na forma do artigo 267, IV do Código de Processo Civil. Quanto a ele condeno o autor nos honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor atribuído à causa. Julgo procedente em parte os pedidos em relação ao requerido BANCO ITAÚ UNIBANCO e determino a revisão do contrato de cartão de crédito firmado com o requerido, ITAUCARD INTERNACIONAL 5274.9602.6637.2922 para reduzir os juros remuneratórios para 4% ao mês, mantendo os moratórios em 1% ao mês e multa de 2%. Por não ter sido contratada determino a exclusão da capitalização mensal, mantida a anual. Promova a liquidação por cálculos, quando o banco deverá trazer todos os extratos respectivos, caso se conclua por pagamento além do devido de acordo com a revisão acima citada, condeno o requerido a restituir o autor pelo valor em dobro. Indefiro o dano moral. Por haver sucumbência recíproca condeno as partes nas custas pró rata e nos honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa para cada uma das partes. Incide no caso a compensação do artigo 21 do Código de Processo Civil e súmula 306 do STJ. Publique. Registre e intime. Gurupi, 23 de janeiro de 2013".

AUTOS Nº: 2012.0000.5975-1/0 – BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB-TO N.º 4.110-A

REQUERIDO: RICARDO CÉSAR SARCADO

ADVOGADO: FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN OAB-TO N.º 1.530

SENTENÇA: "AYMORE, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, propôs ação de busca e apreensão em desfavor de RICARDO CÉSAR SARCADO ambos devidamente qualificados nos autos. As partes entabularam acordo, juntando-o aos autos às fls. 164/165. Assim, no que tange ao acordo noticiado, verifica-se que as partes se compuseram por meio do instrumento particular de transação. Sendo assim, HOMOLOGO o acordo entabulado nos autos e julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará em favor do autor para levantamento dos valores referentes a estes autos. Custas finais pelo requerente. Publique. Registre e intime. Gurupi, 29 de novembro de 2012".

AUTOS Nº: 2009.0009.0906-2/0 – COBRANÇA SECURITARIA

REQUERENTE: ADRIANO COELHO DA SILVA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ OAB-TO N.º 4.417

REQUERIDO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

ADVOGADO: LUMA MAYARA A. G. EMMERICH OAB-TO N.º 5.143-B

SENTENÇA: "(...)Sendo assim, HOMOLOGO o acordo entabulado nos autos e julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Intime-se a requerida para recolher as despesas processuais no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução fiscal. Expeça-se alvará em nome do autor. Publique. Registre e intime. Gurupi, 11 de janeiro de 2013".

AUTOS Nº: 2011.0010.5418-6/0 - DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ALEX MENDES DE SOUSA

ADVOGADO: CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA OAB-TO N.º 2.507

REQUERIDO: VIVO S/A

ADVOGADO: OSCAR L. DE MORAIS OAB-DF N.º 4.300

SENTENÇA: "(...)Isso posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e condeno a requerida a indenizar o autor ALEX MENDES DE SOUSA a título de danos morais o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Declaro inexistente o débito no valor de R\$ 530,55 (quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) referente ao título 206411094 com vencimento em 17/09/2010, conforme demonstrado às fls. 20. Confirmo a liminar deferida às fls. 27/29. Sobre a condenação incidirá juros de mora de 1% ao mês a partir da negativação (11/05/2011), súmula 54 e correção pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça a contar desta data, súmula 362 do STJ. Condeno o requerido nas custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor total da condenação. Incide no caso o disposto na súmula 326 do Superior Tribunal de Justiça. Oficie-se ao SPC para que exclua definitivamente o nome do autor dos órgãos de proteção ao crédito com relação ao título acima mencionado. Publique. Registre e intime. Gurupi, 21 de janeiro de 2013".

AUTOS Nº: 2012.0001.6525-0/0 – REVISIONAL DE CONTRATO

REQUERENTE: AROLDO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: GILENES FERREIRA DE MORAIS DAVID OAB-TO N.º 4.479

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO N.º 779

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, Julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial e condeno o autor no pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa atualizado. Publique. Registre e intime. Gurupi, 21 de janeiro de 2013".

AUTOS Nº: 2010.0000.3184-2/0 – DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA**REQUERENTE:** DIONISIO FERREIRA MENDES**ADVOGADO:** ARLINDA MORAES BARROS OAB-TO N.º 2.766**REQUERIDO:** BANCO ITAUCARD S/A**ADVOGADO:** RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA OAB-TO N.º 4.867-A**SENTENÇA:** "(...) Isto posto, homologo por sentença o acordo de fls. 170/171 e de consequência jugo o processo na forma do artigo 269, III do Código de Processo. Custas finais pelo requerido. Com o trânsito em julgado, pagas as custas archive. Publique. Registre e intime. Gurupi, 08 de março de 2013".**AUTOS Nº: 2008.0006.7404-0/0 - EXECUÇÃO****REQUERENTE:** DECIO AUTO POSTO GURUPI LTDA**ADVOGADO:** WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 3.929**REQUERIDO:** COMERCIAL AGROIZA LTDA**SENTENÇA:** "DÉCIO AUTO POSTO GURUPI LTDA, qualificado nos autos, moveu Açã de Execução em desfavor de COMERCIAL AGROIZA LTDA, também qualificado. Depois de inúmeras diligências a exequente desistiu da execução. E o relatório. Decido. Isto posto, homologo por sentença a desistência de fls. 58 e de consequência julgo extinta a execução na forma do artigo 269, V do Código de Processo Civil. Custas finais pelo autor. Com o trânsito em julgado archive. Publique. Registre e intime. Gurupi, 19 de março de 2013".**AUTOS Nº: 2011.0004.3356-6/0 - INDENIZAÇÃO****REQUERENTE:** CAMILLA GALVÃO ROCHA MARÇAL**ADVOGADO:** WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 3.929**REQUERIDO:** BANCO BRADESCO CARTÕES S/A**ADVOGADO:** FRANCISCO OLIVEIRA THOMPSON FLORES OAB-TO N.º 4.604-A**SENTENÇA:** "(...) sso posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e condeno o requerido a indenizar a autora pelos danos morais suportados no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Sobre o referido valor incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a serem contados a partir da data da inclusão do nome da autora no SPC (súmula 54 do STJ) e correção pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça a contar da presente data (súmula 362 do STJ). Indefiro pedido de repetição de indébito. Confirmando em definitivo a tutela antecipada. Condeno o requerido Banco Bradesco Cartões S.A no pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor total da condenação. Gurupi, 19 de março de 2013".**AUTOS Nº: 2007.0004.0398-7/0 - ORDINÁRIA****REQUERENTE:** MARIA JOSÉ DA SILVA**ADVOGADO:** MAYDÊ BORGES BEANI CARDOSO OAB-TO N.º 1.967-B – E.M.D**REQUERIDO:** VANDERLI RODRIGUES DE BARROS**SENTENÇA:** "(...) Isto posto, ante o abandono da causa, nos termos do artigo 267, II e III do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Custas finais pela autora. Com o trânsito em julgado archive. Publique. Registre e intime. Gurupi, 19 de março de 2013".**AUTOS Nº: 2012.0005.6625-4/0 – BUSCA E APREENSÃO****REQUERENTE:** BANCO VOLKSWAGEN S/A**ADVOGADO:** MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB-TO N.º 1.597**REQUERIDO:** COMERCIAL DE ALIMENTOS EDRE LTDA**SENTENÇA:** "(...) Homologo por sentença a desistência de fls. 50 e de consequência julgo extinto o processo na forma do artigo 267, III do Código de Processo Civil. Revogo a liminar de fls. 45/46. Com o trânsito em julgado archive. Publique. Registre e intime. Gurupi, 16 de janeiro de 2013".**AUTOS Nº: 2012.0005.6422-7/0 - EXECUÇÃO****REQUERENTE:** BANCO DO BRASIL S/A**ADVOGADO:** ANTONIO PEREIRA DA SILVA OAB-TO N.º 17**REQUERIDO:** CAETANO E MARTINS LTDA**ADVOGADO:** IBANOR ANTONIO DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 128-B**SENTENÇA:** "(...) Isto posto, homologo por sentença o acordo de fls. 186/187 e de consequência julgo extinta a execução na forma dos artigos 794, II e 795 do Código de Processo Civil. Custas finais pelo executado. Pagas as custas determino a baixa de penhora de fls. 87 com o arquivamento dos autos. Publique. Registre e intime. Gurupi, 06 de fevereiro de 2013".**AUTOS Nº: 2012.0001.7078-4/0 – BUSCA E APREENSÃO****REQUERENTE:** BANCO VOLKSWAGEN S/A**ADVOGADO:** MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB-TO N.º 1.597**REQUERIDO:** NILSON VIANA GARCIA

SENTENÇA:“(…) Isto posto, homologo por sentença o acordo de fls. 50/51 e de consequência julgo o processo, nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Custas finais se houver pro rata em razão do silêncio do acordo. Revogo a liminar de fls. 45/46. Com o trânsito em julgado archive. Gurupi, 06 de fevereiro de 2013”.

AUTOS Nº: 2011.0004.2884-8/0 - USUCAPIÃO

REQUERENTE: BRAS RODRIGUES DA COSTA E OUTROS

ADVOGADO: FERNANDO CORRÊA DE GUAMÁ OAB-TO N.º 3.993

REQUERIDO: CLOVIS GUIMARÃES ANDRADE

SENTENÇA:“(…) Isto posto, deixo de receber a inicial e determino o arquivamento dos autos. Publique. Registre e intime. Gurupi, 21 de fevereiro de 2013”.

AUTOS Nº: 2012.0004.9423-7/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO ITAULEASING S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON OAB-TO N.º 4.009-A

REQUERIDO: CRISTIANO INACIO OLIVEIRA LOBO

SENTENÇA:“(…) Isto posto, homologo por sentença a desistência de fls. 44 e de consequência julgo extinto o processo nos termos do artigo 267, III do Código de Processo Civil. Custas finais pelo autor. Com o trânsito em julgado archive. Publique. Registre e intime. Gurupi, 18 de outubro de 2012”.

AUTOS Nº: 2011.0004.2773-6/0 – BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: JOSÉ MARTINS OAB-SP N.º 84.314

REQUERIDO: GLEISON ALVES DE MATOS

SENTENÇA:“(…) Isto posto, ante o abandono da causa, nos termos do artigo 267, III do Código de Processo Civil julgo extinto o processo. Custas finais pelo autor. Com o trânsito em julgado archive. Publique. Registre e intime. Gurupi, 20 de fevereiro de 2013”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2012.0002.6527-0/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: ANADIESEL LTDA

ADVOGADO: DENISE ROSA SANTANA FORNSECA OAB-TO N.º 1.489

REQUERIDO: VALDEIR FERNANDES CARDOSO

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) manifestar a respeito da devolução da Carta Precatória, fls. 155/156.

AUTOS Nº: 2012.0001.7215-9/0 – DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ALESSANCO BARROS DE MOURA

ADVOGADO: VENANCIA GOMES NETA FIGUEREDO OAB-TO N.º 83

REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO N.º 779-B

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) manifestar a respeito da contestação e documentos juntados às fls. 55/81.

AUTOS Nº: 2011.0004.2830-9/0 – INTERPELAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: ARLENE ALVES DE ABREU

ADVOGADO: MILTON ROBERTO DE TOLEDO OAB-TO N.º 511

REQUERIDO: LAURA BORGES DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) manifestar a respeito da certidão do oficial de justiça, fls. 108.

AUTOS Nº: 2012.0004.5689-0/0 - USUCAPIÃO

REQUERENTE: ALMIR LOPES DA SILVA

ADVOGADO: ALMIR LOPES DA SILVA OAB-TO N.º 1.436

REQUERIDO: JOÃO MACIEL MARINHO

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) manifestar a respeito da contestação juntada às fls. 63/68.

AUTOS Nº: 2011.0011.9156-6/0 – BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB-TO N.º 4.110-A

REQUERIDO: NEREU FORNARI

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar prosseguimento do feito em 10 (dez) dias, pena de extinção e arquivamento.

AUTOS Nº: 2011.0001.2723-6/0 – BUSCA E APREENSÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**REQUERENTE:** BANCO FINASA BMC S/A**ADVOGADO:** FABRÍCIO GOMES OAB-TO N.º 3.350**REQUERIDO:** SINESIA DE SOUZA RIBEIRO**ADVOGADO:** DEFENSORIA PÚBLICA**INTIMAÇÃO:** Fica o banco intimado para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar a respeito do bloqueio do BACENJUD, a não manifestação fica autorizado a expedição do alvará em nome da Defensoria Pública.**AUTOS Nº: 2011.0011.9509-0/0 - BUSCA E APREENSÃO****REQUERENTE:** BV FINANCEIRA – CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**ADVOGADO:** CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES**REQUERIDO:** GRACI GUIMARAES GUERRA**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada para dar prosseguimento do feito em 05 (cinco) dias, pena de extinção e arquivamento.**AUTOS Nº: 2012.0005.5426-4/0 – BUSCA E APREENSÃO****REQUERENTE:** BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**ADVOGADO:** SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 4.093, MARIA LUCILIA GOMES OAB-TO N.º 2489-A**REQUERIDO:** PAULO AUGUSTO COSTA**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada para dar prosseguimento do feito em 05 (cinco) dias, pena de extinção e arquivamento.**AUTOS Nº: 2009.0002.0153-1/0 - EXECUÇÃO****REQUERENTE:** BANCO BRADESCO S/A**ADVOGADO:** OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO N.º 779**REQUERIDO:** LOOK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA E OUTROS**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada para dar prosseguimento do feito em 05 (cinco) dias, pena de extinção e arquivamento.**AUTOS Nº: 2010.0000.8094-0 /0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****REQUERENTE:** BANCO DO BRASIL S/A**ADVOGADO:** ANTONIO PEREIRA DA SILVA OAB-TO N.º 17**REQUERIDO:** RUBENS CARONE**INTIMAÇÃO:** Fica o banco intimado para no prazo de 10 (dez) informar se há interesse na adjudicação do imóvel.**AUTOS Nº: 2008.0009.4025-5/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE****REQUERENTE:** DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A**ADVOGADO:** NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB-TO N.º 4.311, MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS OAB-TO N.º 3.627**REQUERIDO:** PAULO ROBERTO G. DEMORI**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada para dar prosseguimento do feito em 05 (cinco) dias, pena de extinção e arquivamento.**AUTOS Nº: 2012.0005.8826-6/0 – BUSCA E APREENSÃO****REQUERENTE:** BANCO ITAUCARD**ADVOGADO:** NELSON PASCHOALOTTO OAB-SP N.º 108.911**REQUERIDO:** MARCOS DE BRITO MUNIZ**INTIMAÇÃO:** Em cumprimento a sentença proferida nos autos, fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) efetuar o pagamento das custas finais R\$ 588,31 (quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos).**AUTOS Nº: 2007.0008.6971-4/0 - DEPÓSITO****REQUERENTE:** BANCO VOLKSWAGEN S/A**ADVOGADO:** MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB-TO N.º 1.597**REQUERIDO:** MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) manifestar a respeito da certidão do oficial de justiça, fls. 115.**AUTOS Nº: 2011.0007.1272-4/0 - EXECUÇÃO****REQUERENTE:** BANCO BRADESCO S/A**ADVOGADO:** OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO N.º 779**REQUERIDO:** CASA DE CARNE E HORTIFRUTI NOVILHO DE OURO LTDA II E OUTROS**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) manifestar a respeito da certidão do oficial de justiça, fls. 45.

AUTOS Nº: 2009.0002.0961-3 - EXECUÇÃO**REQUERENTE:** BANCO MATONE S/A**ADVOGADO:** FABIO GIL MOREIRA SANTIAGO OAB-BA N.º 15.664**REQUERIDO:** VALTER ARAUJO RODRIGUES**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) manifestar a respeito da certidão do oficial de justiça, fls. 84.**AUTOS Nº: 2012.0004.9518-7/0 – BUSCA E APREENSÃO****REQUERENTE:** BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A**ADVOGADO:** MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB-TO N.º 1.597**REQUERIDO:** DAVI SANTOS DE SENA**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) manifestar a respeito da certidão do oficial de justiça, fls. 78.**AUTOS Nº: 2012.0000.5473-3/0 - EXECUÇÃO****REQUERENTE:** BANCO BRADESCO S/A**ADVOGADO:** OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO N.º 779**REQUERIDO:** EURIPEDES CARDOSO DE GODOY E OUTROS**ADVOGADO:** GADDE PEREIRA GLÓRIA OAB-TO N.º 4.314**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) manifestar a respeito do auto de penhora, depósito e laudo de avaliação.**AUTOS Nº: 2009.0008.6205-8/0 - EXECUÇÃO****REQUERENTE:** BANCO BRADESCO S/A**ADVOGADO:** OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO N.º 779**REQUERIDO:** NET SHOP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA E OUTROS**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) manifestar a respeito da certidão do oficial de justiça, fls. 70.**AUTOS Nº: 2008.0006.4548-2/0 - EXECUÇÃO****REQUERENTE:** BANCO BRADESCO S/A**ADVOGADO:** OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO N.º 779**REQUERIDO:** PEDRO MIGUEL SÃO PAYO C B CARU E OUTRO**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) manifestar a respeito da certidão do oficial de justiça, fls. 89.**AUTOS Nº: 2007.0004.2320-1/0 – BUSCA E APREENSÃO****REQUERENTE:** BANCO GENERAL MOTORS S/A**ADVOGADO:** MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB-TO N.º 1.597**REQUERIDO:** RAIMUNDO CASSIO FERREIRA**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias da devolução da Carta Precatória, juntada às fls. 85/96.**AUTOS Nº: 2012.0004.8712-5/0 - EXECUÇÃO****REQUERENTE:** BANCO DA AMAZONIA S/A**ADVOGADO:** FERNANDA RAMOS RUIZ OAB-TO N.º 1.965**REQUERIDO:** COMERCIAL ARARA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias informar os bens penhoráveis do devedor.**1ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2011.0001.2834-8 – Ação Penal**

Acusado: Vanivan da Costa Leite

Advogado: José Augusto Bezerra Lopes OAB/TO 2308

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000250-20.2011.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Escrivania da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi/TO.

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2007.0009.9734-8/0**

AÇÃO: ARROLAMENTO

Requerente: RAIMUNDA MONTEIRO ALENCAR

Advogado (a): Dr. HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO - OAB/TO n.º 4.044-B

Requerido (a): ESPÓLIO DE MARIO SOARES ALENCAR

Advogado (a): Dr. ALDEMIR ARAUJO REIS - OAB/TO n.º 4.322

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes requerente e requeridas, através de seus advogados, da sentença de fls. 153, proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: SENTENÇA: “Vistos etc... (...) Com base no relato supra, e tendo em vista que o processo observou todas as formalidades legais, HOMOLOGO a partilha formulada, para que produzam seus legais e jurídicos efeitos, determinando que após ser cumprida a exigência contida no art. 1.031, § 2º, do C.P.C., a expedição de formais de partilha, para o fiel cumprimento desta, ressaltando-se os direitos de terceiros, na forma do artigo 1.031 do já citado ‘codex’. P.R.I. Gurupi-TO, 12 de março de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2009.0005.6861-3/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: M. P. M.

Advogado (a): Dr. HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO - OAB/TO n.º 4.044-B

Executado (a): A. P. A.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte exequente, através de seu advogado, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 64, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 12 de março de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2010.0008.0847-2/0

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C ALIMENTOS E GUARDA DE MENOR

Requerente: G. R. DE S.

Advogado (a): Dr. IRON MARTINS LISBOA - OAB/TO n.º 535

Requerido (a): I. R. F.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerente, através de seu advogado, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 39, a seguir transcrita: SENTENÇA: “Vistos etc... A fim de que produzam seus legais e jurídicos efeitos, na forma preconizada no art. 267, VIII, do C.P.C., HOMOLOGO a desistência formulada nestes autos às fls. 34, pois a natureza da ação comporta a desistência do autor. Dêem-se as baixas necessárias, desentranhe-se, mediante cópia a documentação, se por ventura for requerido, após archive-se os autos. Custas na forma da Lei. P.R.I.. Gurupi, 19 de março de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2011.0002.5023-2/0

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO C/C ALIMENTOS E PARTILHA DE BENS

Requerente: L. C. P. M.

Advogado (a): Dr. HENRIQUE VERAS DA COSTA - OAB/TO n.º 2.225

Requerido (a): A. M. M.

Advogado (a): Dr. MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS - OAB/TO n.º 37

Requerido (a): BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Advogado (a): Dr. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO - OAB/TO n.º 1.334-A

Objeto: Intimação dos advogados das partes requerente e requeridas do despacho proferido às fls. 355 v.º. DESPACHO: “1- Recebo a apelação nos efeitos devolutivos e suspensivos (CPC, art. 520). 2- Intimem-se os apelados para, querendo, responderem em 15 (quinze) dias (CPC, art. 508). 3- Em seguida, com ou sem resposta, venham-me conclusos para endereçamento ao Egrégio Tribunal de Justiça (CPC, art. 519). Gurupi-TO, 04-04-13. (o) Roniclay Alves de Moraes - Juiz de Direito em Substituição Automática”.

AUTOS N.º 2010.0009.6778-3/0

AÇÃO: DESTITUIÇÃO DO PATRIO PODER

Requerente: J. J. DE S.

Advogado (a): Dr. ONOFRE DE PAULA REIS - OAB/TO n.º 769

Requerido (a): L. A. L.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerente, através de seu advogado, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 51, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 18 de fevereiro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 9.623/06

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS PROVISIONAIS

Exequente: S. A. M.

Advogado (a): Dr. MARCELO ADRIANO STEFANELLO - OAB/TO n.º 2.140

Executado (a): L. C. DE A.

Advogado (a): Dr. FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES - OAB/TO n.º 413-A e Dr. LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO - OAB/TO n.º 736

Objeto: Intimação dos advogados das partes exequente e executada do despacho proferido às fls. 224. DESPACHO: “Cabe a parte autora requerer o que entender de direito. Intimem-se. Gurupi, 11 de março de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2007.0007.1316-1/0

AÇÃO: INVENTÁRIO

Requerente: IRINEU MATOS E SILVA

Advogado (a): Dra. ANA ALAÍDE CASTRO AMARAL BRITO - OAB/TO n.º 4.063

Requerido (a): ESPÓLIOS DE ANTONIO MILITÃO E SILVA E TEREZA MATOS DA CRUZ

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Requerido (a): WILMA MATOS SILVA

Advogado (a): Dr. FÁBIO VIANA OLIVEIRA - OAB/RO n.º 2.060

Objeto: Intimação da advogada da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto à carta precatória e petição juntada às fls. 104/114 e certidão de fls. 115.

AUTOS N.º 2012.0005.9148-8/0

AÇÃO: ABERTURA DE INVENTÁRIO

Requerente: MEIRIVAN FERREIRA LIMA DE SOUZA

Advogado (a): Dra. MARIA VALDERICIA PEREIRA MORAIS - OAB/TO n.º 4.509

Requerido (a): ESPÓLIO DE BERNARDINO JOSÉ DE SOUZA

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação da advogada da parte requerente do despacho proferido às fls. 202. DESPACHO: “O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc. Intimem-se. Após ao arquivo. Gurupi, 07 de março de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2011.0004.3543-7/0

AÇÃO: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA EM DIVÓRCIO

Requerente: A. DE A. F.

Advogado (a): Dra. ANDREA ANDRADE VOGT - OAB/TO n.º 1.544

Requerido: W. M. S.

Curador (a): Dra. LARA GOMIDES N. DE SOUZA – DEFENSORA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes, através de suas advogadas, da sentença de fls. 29, proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: SENTENÇA: “Vistos etc... (...) Assim, JULGO PROCEDENTE o pedido, e, conseqüentemente decreto a conversão da separação judicial em DIVÓRCIO, devendo ser expedido mandado de inscrição para averbação à margem do assento de casamento do casal. Expeça-se o mandado de averbação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitado em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se. Gurupi, 18 de março de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2012.0001.7351-1/0

AÇÃO: RENUNCIA DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerentes: L. L. C. S. e W. S. DA S.

Advogado (a): Dr. ALDEMIR ARAUJO REIS - OAB/TO n.º 4.322

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes requerentes, através de seu advogado, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 23, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora ficou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 13 de março de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2011.0004.3969-6/0

AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS E GUARDA DE MENOR

Requerente: M. L. C. D.

Advogado (a): ESCRITÓRIO MODELO DE DIREITO – UNIRG/GURUPI-TO

Requerido (a): I. J. F.

Advogado (a): Dr. ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA - OAB/TO n.º 2.900

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes requerente e requerida, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 82, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 19 de março de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2012.0005.8912-2/0

AÇÃO: ABERTURA DE INVENTÁRIO, NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE E PARTILHA DE BENS

Requerente: DOMINGAS FRANCISCO MOREIRA E OUTROS

Advogado (a): Dra. ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA - OAB/TO n.º 3.808

Requerido (a): ESPÓLIO DE REGINALDO ALVES MOREIRA

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação da advogada das partes requerentes do despacho proferido às fls. 61. DESPACHO: “O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc. Intimem-se. Após ao arquivo. Gurupi, 20 de março de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2010.0011.7600-3/0

AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS E PEDIDO DE ALIMENTOS

Requerente: P. P. R.

Advogado (a): Dra. ANA ALAÍDE CASTRO AMARAL BRITO - OAB/TO n.º 4.063 e OUTROS

Requerido (a): R. A. DE H.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerente, através de sua advogada, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 47, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 20 de março de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2011.0000.6406-4/0

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO DE UNIÃO ESTÁVEL AMIGÁVEL

Requerentes: M. DO A. G. DA S. e A. P. DA S.

Advogado (a): Dr. ADARI GUILHERME DA SILVA - OAB/TO n.º 1.729 e Dr. PEDRO CARNEIRO - OAB/TO n.º 499

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes requerentes, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 32, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 19 de março de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2010.0008.9335-6/0

AÇÃO: DIVÓRCIO CONTENCIOSO

Requerente: F. A. C.

Advogado (a): Dra. FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFRONIO - OAB/TO n.º 1.022

Requerido (a): A. P. DE C.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerente, através de sua advogada, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 39, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 19 de março de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2008.0002.6932-4/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÕES ALIMENTÍCIAS

Exequente: M. C. R. C.

Advogado (a): Dra. FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFRONIO - OAB/TO n.º 1.022

Executado (a): A. C. D. DE B.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte exequente, através de sua advogada, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 73, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 12 de março de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**AUTOS Nº: 5000970-50.2012.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA SILVA

Requerido: WAGNER GOMES TEIXEIRA DE SOUSA, ALAN GOMES TEIXEIRA DE SOUSA E OLAVIO GOMES TEIXEIRA DE SOUSA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...)Ante o exposto, decreto a interdição das partes requeridas, declarando-as absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art.1.772, do Código Civil, e de acordo com o art. 1775,§ 3º, do Código Civil, nomeio-lhes Curadora a requerente, dispensando-a da especialização ou hipoteca legal em razão do parentesco e ante a inexistência de notícias de bens de propriedade das partes ora curateladas. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 12, III, do Código Civil, inscrevam-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Custas na forma da Lei. P. R. I. C.. Gurupi – TO, 22 de fevereiro de 2013. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito."

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****CARTA PRECATÓRIA: 5001147-77.2013.827.2722**

Ação : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Comarca Origem : JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE CRISTALINA - GO

Processo Origem : 7252922.55.2012.8.09.0037

Requerente : GILMAR GOMES GONÇALVES

Advogado: ALAN SILVA COSTA (OAB/GO 23.005)

Requerido/Réu : EDUARDO HENRIQUE FONSECA

INTIMAÇÃO: "DESPACHO: 1- Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar quanto à certidão contida no evento 6, sob pena de arquivamento da carta precatória. Às providências. Gurupi – TO, 26-03-2013. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito."

CARTA PRECATÓRIA: 5000035-73.2013.827.2722

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Comarca Origem: 2ª VARA DA COMARCA DE BALSAS - MA

Processo Origem: 1270-21.2006.8.10.0026

Requerente: FAPCEN – FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO CORREDOR DE EXPORTAÇÃO NORTE

Advogados: EDUARDO LUIZ BORTOLUZZI (OAB/MA 4066) e JUAREZ AGOSTINHO FROLICH (OAB/MA 4984)

Executado: XAVANTE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS S/A

Advogado: NÃO CONSTA NA DEPRECATA

INTIMAÇÃO: "DESPACHO: 1 - Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem quanto ao auto de penhora e avaliação contido no evento 9, ficando desde já cientes que a ausência de manifestação será interpretada como concordância quanto ao valor da avaliação. Às providências. Gurupi-TO., 02 de abril de 2013. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito."

ITACAJÁ**1ª Escrivania Cível****APOSTILA**

PROCESSO N. 2010.0006.3741-4

Requerente(s): Sueli Barbosa de Souza

Advogados: Antonio Carneiro Correia, OAB/TO 1841-A, Alessandra Costa Carneiro Correia, OAB/GO n. 25.898 e Leonardo Soares Correia Neto, OAB/GO 21.552E

Requerido: Financiamento e Investimento

Advogados: André Ricardo Tanganeli, OAB/TO 2315, Alessandra de Fátima Soares OAB/TO 5.087, Ranato Chagas Correia da Silva, OAB/TO 4.867-A Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich OAB/TO 5.143.

DESPACHO: (...) Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Itacajá, 25 de março de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**PROCESSO N. 2010.0007.8230-9**

Requerente(s): Neusa Moraes dos Santos

Advogados: Lídio Carvalho de Araujo, OAB/TO 736

Requerido: Banco GE Capital S/A

Advogados: Nay Cordeiro, OAB/PB 14.229 e Marília Albernaz OAB/PB 14.976

DESPACHO: Intime-sem as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Itacajá, 03 de abril de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSO N. 2011.0008.8041-4 de Divisão e Extinção de condomínio

Requerente(s): Maria de Jesus Alves dos Santos Sousa

Advogados: Agérbon Fernandes de Medeiros OAB/TO 840

Requerido: Raimundo dos Santos Sobrinho

Advogados: Defensoria Publica

DESPACHO: As partes requereram a suspensão do feito, pedido este deferido (fls 82). Às fls 83/85 a parte autora requereu o prosseguimento do fetio sob a alegação de que o requerido recusou se a firmar o acordo. Assim, intim-se o requerido para se manifestar sobre o mencionado requerimento em 10 dias. Intime-se o na pessoa da Defensora que atua nesta Comarca, haja vista que consta dos autos o nome do suposto advogado do requerido. Às providencias. Itacajá, 04 de abril de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSO N. 2011.0012.2621-1

Requerente(s): Marcelo da Costa Silva

Advogados: Antonio Carneiro Correia, OAB/TO 1841-A, Alessandra Costa Carneiro Correia, OAB/GO n. 25.898 e Leonardo Soares Correia Neto, OAB/GO 21.552E

Requerido: BV Financeira S/A Credito Financiamento

Advogados: Celso Marcon OAB/TO 4009-A e Marcos André Cordeiro dos Santos OAB/TO 3.627

DESPACHO: (...) Não a necessidade de desentranhamento dos documentos supracitados, maculando a integridade dos presentes autos, devidos ao simples fato de que o próprio estudo do conjunto probatório analisará quais provas se prestam para a efetiva elucidação dos fatos e direitos objeto da lide, de forma que INDEFIRO o desentranhamento solicitado. Nesta mesma seara, MANTENHO OS EFEITOS DA LIMINAR CONCEDIDA pela decisão de fls 62/63 em sua integra e sem qualquer alteração, pelos fatos e fundamentos sustentados no decism. No tocante ao pedido de expedição do alvará realizado pelo réu, INDEFIRO o levantamento das verbas incontroversas, a fim de manutenção do real e efetivo objeto da lide, qual seja discussão das cláusulas contratuais do financiamento sob lide, bem como da manutenção da equidade entre as partes do presente processo. Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 10 dias. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá, 25 de março de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

AUTOS N.º 2010.0001.9017-7 AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: **Genivaldo Ferreira Brito**

Advogado: **Dr. Antonio Carneiro Correia OAB-TO 1841**

Requerido: **Banco do Brasil S/A**

Advogado: **Dr. Fábio Augusto de Souza Borges OAB-RJ 84.802, Dr. Alexandre Niederauder de Mendonça Lima OAB-RS 55.249, Dra. Caroline Cerveira Valois OAB-MA 9.131**

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 154: Vistos, Intimem-se as partes para que apresentem as provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 10 (dez) dias. Após retornem os autos conclusos. Cumpra-se. Itacajá-TO, 03 de abril de 2013. **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito**

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 30 dias - Autos nº 2011.0012.2594-0- Ação Penal - Acusado: ALAN VIEIRA COUTINHO. O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este juízo e Escrivania Criminal, desta Comarca, os Autos de penal nº 2010.0002.1504-8, tendo como denunciado, a saber: **CITAR ANTONIO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, filho de Francisco Ferreira Santo e de Edna Alves Santos, portador do RG nº 853.814 SSP/TO, nascido aos 13/06/1987, para tomar conhecimento do teor da DENUNCIA a seguir: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, no uso de suas atribuições, com base nos inclusos autos de nº 2009.0011.8742-7/0, vem, na forma dos artigos 24 e 41 do Código de Processo Penal, deflagrar ação penal pública em desfavor de ALAN VIEIRA COUTINHO, brasileiro, solteiro, nascido aos 11 de maio de 1989, inscrito no CPF sob ò.n. 046.072.911-02, portador do Título de Eleitor 38286432720, filho de Alderina Vieira Coutinho, residente na Fazenda Três Riachos, zona rural • de Arapoema, CEP: 77.780-000; imputando-me os fatos a seguir narrados: Relatam os presentes autos que no dia 01 de novembro de 2009, por volta das 10h00min, na Fazenda Invernada, localizada na região Água Fria, distante 30 (trinta) quilômetros de Itacajá - TO, o denunciado, agindo com unidade de desígnios, juntamente com outros 03 (três) menores, invadiram a casa de Manoel Rodrigues da Luz, e, em concurso material de crimes, ofendeu a integridade física do mesmo, causando-lhe as lesões descritas no Laudo Pericial de fls. 06/07. Apurou-se que na data e local acima mencionados, o denunciado Alan Vieira Coutinho, juntamente com outros 03 (três) menores, A. R. C, J. R. C. e A. S. C, agindo em comunhão de vontades e unidade de propósitos, invadiram a casa da vítima e exigiram que ligasse o som. Ato contínuo, passaram a agredir o proprietário da casa com uma faca e tapas. A vítima conseguiu livrar-se dos agressores saindo do local. Após ficarem sozinhos na casa, o autor do fato e seus asseclas, começaram a fazer uma grande

algazarra, bagunçando todo o interior da residência. O laudo pericial de fls. 06 e 07 demonstra a materialidade delitiva do delito de lesões corporais. Assim agindo, incidiu o denunciado ALAN VIEIRA COUTINHO nas condutas descritas nos artigos 150, § 1º e 129, *caput*, na forma do artigo 69, todos do Código Penal. Por esta razão, requer o Ministério Público o recebimento da presente denúncia, citando-se o denunciado nos moldes do art. 394 e seguintes do Código de Processo Penal, para acompanhar o processo até o julgamento e final condenação, sob pena de revelia. Por fim, requer a designação de audiência de instrução e julgamento, com a oitiva da vítima e testemunhas abaixo arroladas. O laudo pericial de fls. 06 e 07 demonstra a materialidade delitiva do delito de lesões corporais. Assim agindo, incidiu o denunciado ALAN VIEIRA COUTINHO nas condutas descritas nos artigos 150, § 1º e 129, *caput*, na forma do artigo 69, todos do Código Penal. Por esta razão, requer o Ministério Público o recebimento da presente denúncia, citando-se o denunciado nos moldes do art. 394 e seguintes do Código de Processo Penal, para acompanhar o processo até o julgamento e final condenação, sob pena de revelia. Por fim, requer a designação de audiência de instrução e julgamento, com a oitiva da vítima e testemunhas abaixo arroladas. Itacajá - TO, 07 de dezembro de 2011. Rodrigo Alves Barcelos, Promotor de Justiça. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Itacajá, trinta dias de novembro de 2012. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. **Marcelo Eliseu Rostirolla** Juiz de Direito

ITAGUATINS
Diretoria do Foro
Portaria

PORTARIA Nº 011, de 02 de ABRIL de 2013.

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ITAGUATINS-TO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido na representação formulada por Merivany Laurindo dos Santos, por meio do Ofício 006/13, datada de 17/01/2013, cujo expediente relata que a certidão de óbito da senhora Maria Das Neves Linhares, residente e domiciliada na Rua 03, s/n, Bairro Vila Barreto, na cidade de São Miguel-TO, foi feito no Cartório de Registro Civil da sede de Bela Vista-TO, tendo em vista que a oficiala do Cartório de Registro Civil da sede de São Miguel-TO, onde deveria ter sido lavrado a certidão de óbito referida, não se encontrava na cidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 42, I, n, da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância em desfavor da servidora Maria Wilma Dias Carneiro, Oficiala do Cartório de Registro Civil de São Miguel-TO, matrícula Nº 94345, lotada na Comarca de Itaguatins-TO e responsável Cartório de Registro Civil de São Miguel-TO, por haver, em tese, infringido as obrigações notariais dispostas na Lei nº 8.934/95.

Art. 2º Designar os servidores Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito, matrícula nº 352253, Sandra Margareth Lima da Silva, Oficiala do Cartório do 1º Ofício de São Miguel-TO, e Kênya Gomes de Freitas Nogueira, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante para apuração dos fatos noticiados, cujos trabalhos deverão ser concluídos prazo de trinta dias, a contar da publicação desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BALDUR ROCHA GIOVANNINI
Juiz de Direito

PORTARIA Nº 012, de 02 de ABRIL de 2013.

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ITAGUATINS-TO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Termo de Entrega dos Livros e Arquivos da Serventia de Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Tabelionato 2º de Notas da Comarca de Itaguatins-TO, por meio do datado de 03/10/2012, cujo expediente relata as irregularidades abaixo descritas:

- **TÍTULOS E DOCUMENTOS:** Livro B-2, transcrito até a folha 90 v, uso de corretivo na fl. 90, nº 669 e pasta contendo os registros nºs 670 ao 679, faltando os registros 680, 681, 682, 683, 684, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694 e 726;

O documento protocolado sob o nº 940, cuja natureza do título é a alteração do Estatuto de Pequenos Produtores Rurais de Itaguatins não encontra-se registrado e não faz referência à numeração;

O registro nº 680, só encontra arquivada a certidão de notificação;

O registro 725, só encontra a certidão de notificação.

- **PROCURAÇÕES:** livros 1, 2, 3 e 4, com último ato lavrado em 13/02/1996, à fl. 21 e verso, pasta com nome livro de procurações, último ato lavrado à folha 49, cujo livro iniciou-se à folha 24, faltando a folha 46.
- **ESCRITURAS PÚBLICAS:** 07 livros, último ato lavrado em 22/02/2006, à folha 81 e verso; pasta com nome escrituras públicas, transcrito até a folha 049; o livro iniciou-se à folha 26.

1996;

CONSIDERANDO o disposto no art. 42, I, n, da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância em desfavor da servidora Márcia Silveira Borges, Oficiala/Tabeliã do Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas, Protestos e Tabelionato 2º de Notas de Itaguatins-TO, por haver, em tese, infringido as obrigações notariais dispostas na Lei nº 8.934/95.

Art. 2º Designar os servidores Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito, matrícula nº 352253, Edmilson de Sousa Gomes, Oficial de Justiça, matrícula nº 148446, e Kênya Gomes de Freitas Nogueira, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante para apuração dos fatos noticiados, cujos trabalhos deverão ser concluídos prazo de trinta dias, a contar da publicação desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BALDUR ROCHA GIOVANNINI
Juiz de Direito

PORTARIA Nº12, de 05 de Abril de 2013.

O DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE ITAGUATINS/TO, no uso de uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que este magistrado teve conhecimento que a servidora **ANTONIA BARBOSA PINTO MARINHO**, servidora efetiva do Tribunal de Justiça exerce o cargo de Depositária Pública cumulativamente com a função de Oficiala do Registro Civil de Pessoas Naturais do Município de Itaguatins e diante da vedação do art. 25 da Lei 8935/94 e artigo 37, XVI da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a vigência da Lei Estadual nº 2.693/2012: artigo 6º, inc. III, "a" e § 3º (publicada no Diário Oficial nº 3.782/2012, de 26/12/2012; p. 03/08), que prescreve a extinção do cargo de Oficial de Registro Civil e Depositário Público com a respectiva vacância. Mas, conferindo ao servidor a opção de se manifestar expressamente por uma das funções, (Oficial de Registro ou de Depositário Público), no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da remuneração, em caso de descumprimento.

CONSIDERANDO que a servidora **ANTONIA BARBOSA PINTO MARINHO** foi devidamente notificada pessoalmente para fazer opção na forma e prazo do art.138 da Lei Estadual nº 1.818/2007 e devido a mesma até a presente data não ter optado pelo cargo desejado.

Para apurar acumulação ilegal de cargo público e Oficial de Registro.

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **ANTONIA BARBOSA PINTO MARINHO**, Depositária Pública e Oficiala do Registro Civil de Pessoas Naturais do Município de Itaguatins, por trata-se de acumulação ilegal de cargos públicos, não há duvida de que deve se submeter às disposições constitucionais e infraconstitucionais que vedam essa prática, conforme prescrevem a Constituição Federal: artigo 37, XVI e a Lei Federal nº 8.935/94 do art. 25.

Ar. 2º Designar os servidores **Baldur Rocha Giovannini**, Juiz de Direito, matricula n. 352253, **Edmilson de Sousa Gomes**, oficial de Justiça, matricula n.148446 e **Kélcio Cunha Freitas**, Oficial de Justiça, Matricula n. 276043, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão do Procedimento Administrativo para apuração dos fatos noticiados, cujos trabalhos deverão ser concluídos prazo de trinta dias, a contar da publicação desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Baldur Rocha Giovannini
Juiz de Direito Diretor do Foro

ATO ORDINATÓRIO

Ato delegatório de autorização de acesso ao Sistema de Informações Eleitorais – SIEL

Portaria nº (14/2013) - (Diretoria do Fórum)

Juiz de Direito Eleitoral, Baldur Rocha Giovannini, no uso de suas atribuições, considerando o contido no Provimento nº 6/2006, da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral, e no Provimento nº 1/2012, da Corregedoria Regional Eleitoral do Distrito Federal,

RESOLVE:

Autorizar o cadastramento, junto à Corregedoria Regional Eleitoral do Distrito Federal, do servidor José Moraes dos Reis, Escrivão-Judicial, matrícula nº. 19362, para acesso ao Sistema de Informações Eleitorais - SIEL, visando à solicitação, por meio eletrônico, de informações constantes do cadastro eleitoral, mediante utilização de e-mail institucional e senha pessoal e intransferível, observado o sigilo dos dados e a estrita vinculação dos mesmos com as atividades funcionais desta Escrivania Criminal.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itaguatins, 05 de abril de 2013.

BALDUR ROCHA GIOVANNINI

Juiz de Direito

Ato delegatório de autorização de acesso ao Sistema de Informações Eleitorais – SIEL

Portaria nº (13/2013) - (Diretoria do Fórum)

Juiz de Direito Eleitoral, Baldur Rocha Giovannini, no uso de suas atribuições, considerando o contido no Provimento nº 6/2006, da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral, e no Provimento nº 1/2012, da Corregedoria Regional Eleitoral do Distrito Federal,

RESOLVE:

Autorizar o cadastramento, junto à Corregedoria Regional Eleitoral do Distrito Federal, da servidora Jorgecy dos Santos Noletto, Escrivã-Judicial, matrícula nº. 18267, para acesso ao Sistema de Informações Eleitorais - SIEL, visando à solicitação, por meio eletrônico, de informações constantes do cadastro eleitoral, mediante utilização de e-mail institucional e senha pessoal e intransferível, observado o sigilo dos dados e a estrita vinculação dos mesmos com as atividades funcionais desta Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Cível.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itaguatins, 05 de abril de 2013.

BALDUR ROCHA GIOVANNINI

Juiz de Direito.

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

DESPACHO

AUTOS: Nº 2010.0011.8322-0 /0 – AÇÃO MONITORIA

Requerente: FRANCINETE BARBOSA DA SILVA

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018

Requerido: DOMINGOS MARCOS P. DE CASTRO

Fica a parte autora e seu respectivo advogado INTIMADOS para se manifestar em 05 (cinco) dias, sobre a certidão à fl. 64. Cumpra-se. Itaguatins, 22 de março de 2013. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2009.0007.2065-2 /0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: VALDY FERNANDES DE SOUZA

Advogado: DURCIRENE MARINHO MONTEIRO SILVA OAB/CE 9729

Requerido: BANCO DIBENS LEASING

Advogado: MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS OAB/TO 3627

Advogada: NÚBIA CONCEIÇÃO MONTEIRO OAB/TO 4311

Advogado: CELSO MARCONE OAB/TO 4009-A

Fica a parte requerida e seus respectivos advogados INTIMADOS sobre o pedido de desistência às fls. 165/166, formulado pelo autor, ficando advertido que o seu silêncio será interpretado como concordância. Cumpra-se. Itaguatins, 21 de março de 2013. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2011.0000.9667-5 /0 – AÇÃO IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: DIBENS LEASING S/A - ARREDAMENTO MERCANTIL

Advogado: MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS OAB/TO 3627

Advogada: NÚBIA CONCEIÇÃO MONTEIRO OAB/TO 4311

Advogado: CELSO MARCONE OAB/TO 4009-A

Requerido: VALDY FERNANDES DE SOUZA

Advogado: DURCIRENE MARINHO MONTEIRO SILVA OAB/CE 9729

Fica a parte requerente e seus respectivos advogados INTIMADOS para se manifestar nos autos em 05 (cinco) dias, tendo em vista o pedido de desistência juntado nos autos nº 2009.0007.2065-2/0 às fls. 165/166, Cumpra-se. Itaguatins, 26 de março de 2013. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2009.0001.0649-0 /0 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: DIBENS LEASING S/A - ARREDAMENTO MERCANTIL

Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4093

Advogada: NÚBIA CONCEIÇÃO MONTEIRO OAB/TO 4311

Advogado: CELSO MARCONE OAB/TO 4009-A

Requerido: VALDY FERNANDES DE SOUZA

Advogado: DURCIRENE MARINHO MONTEIRO SILVA OAB/CE 9729

Fica a parte requerente e seus respectivos advogados INTIMADOS para se manifestar nos autos em 05 (cinco) dias, tendo em vista o pedido de desistência juntado nos autos nº 2009.0007.2065-2/0 às fls. 165/166, Cumpra-se. Itaguatins, 26 de março de 2013. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

MIRACEMA

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AÇÃO PENAL Nº: 2012.0003.8766-0

Autor: O Ministério Público

Réus: Roberto Martins dos Reis, Délio Ferreira Filho, Mário Ferreira Neto, Carlos Marconi Paes e Joaquim de Souza Simões Neto

Vítima: Vanthieu Ribeiro da Silva

Tipificação: Artigo 121, § 2º, incisos I, IV e V, e artigo 211, ambos do Código Penal

INTIMAÇÃO: Ficam os interessados intimados acerca do inteiro teor da decisão a seguir transcrita, proferida em 04/04/2013 nos autos da ação penal em epígrafe pelo MM. Juiz de Direito Dr. Jorge Amâncio de Oliveira, em 1ª substituição automática da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins. "ESTADO DO TOCANTINS PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE TOCANTÍNIA DECISÃO Autos nº. 2012.0003.8766-0. Acusados: Roberto Martins dos Reis e outros. "Vistos e examinados. Trata-se de ação penal pública incondicionada instaurada para apurar os crimes tipificados nos artigos 121, § 2º, incisos I, IV e V e artigo 211, ambos do Código Penal, tendo como vítima Vanthieu Ribeiro da Silva. Os acusados Roberto Martins dos Reis, Délio Ferreira Filho, Mário Ferreira Neto, Carlos Marconi Paes e Joaquim de Souza Simões Neto foram denunciados pelo Ministério Público do Estado do Tocantins como supostos autores dos crimes em processamento. A ação penal foi endereçada ao Juízo da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins e, em substituição automática, ao Juízo da Comarca de Tocantínia/TO, porquanto todos os magistrados daquela primeira Comarca se deram por impedidos para atuar neste feito ainda na fase inquisitorial. A denúncia foi recebida às fls. 2306/2307 pelo douto magistrado titular da Comarca de Miracema/TO, atuando em substituição automática aos Juízos das Comarcas de Miracema do Tocantins/TO e Tocantínia/TO. Vieram-me os autos conclusos, como primeiro substituto automático da Comarca de Miracema do Tocantins/TO. Relatado no essencial. Decido. Compulsando os presentes autos, mais precisamente a denúncia que deflagrou a ação penal, verifica-se que o crime de homicídio qualificado imputado ao acusado ocorreu "nas imediações da Rodovia TO 010, entre os municípios de Lajeado e Palmas", especificamente "No percurso entre Lajeado e Palmas, em local

onde o lago da usina aproxima-se da Rodovia." De se notar que o lago e a própria usina estão situados no município de Lajeado/TO, distrito judiciário da Comarca de Tocantina/TO. Além disso, aduz ainda a exordial acusatória que os dois primeiros denunciados teriam arrastado o corpo da vítima por alguns metros até o lago da Usina Hidrelétrica (de Lajeado/TO), local onde foi encontrada. Logo, não há qualquer menção de que o crime de homicídio qualificado tenha se consumado em área sob a jurisdição da Comarca de Miracema do Tocantins/TO. Pelo contrário. Conforme exposto alhures, emerge da peça acusatória que a consumação do crime se deu na rodovia TO 010, entre os municípios de Lajeado/TO e Palmas/TO em local próximo à Usina Hidrelétrica da cidade de Lajeado/TO, distrito judiciário desta Comarca de Tocantina/TO. Conforme dispõe o artigo 69, inciso I, do Código de Processo Penal, para a determinação da competência jurisdicional, como regra, dever ser observado o lugar da infração, o que se denomina de competência *ratione loci*, visto ser o local que presumivelmente é tido como o que permite uma natural fluidez na produção da prova. Portanto, a competência para o processamento e julgamento da causa, em regra, é firmada pelo Juízo do local onde ocorreu a consumação do delito, com a reunião de todos os elementos típicos, adotando-se a teoria do resultado, (ex vi do art. 70, caput, do CPP). Extrai-se, portanto, por tudo quanto exposto, que o Juízo competente para processar e julgar o presente feito é do Juízo da Comarca de Tocantina/TO, vez que a consumação do crime se deu na cidade de Lajeado/TO. Destaca-se que em caso recente o Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do HC n.º 196.458-SP (paciente Mizael Bispo de Souza - vítima Mércia Mikie Nakashima), relativizou a teoria do resultado, ao argumento de que: "... Partindo-se de uma interpretação teleológica da norma processual penal, em caso de crimes dolosos contra a vida, a doutrina, secundada pela jurisprudência, tem admitido exceções nas hipóteses em que o resultado morte ocorrer em lugar diverso daquele onde se iniciaram os atos executórios, ao determinar que a competência poderá ser do local onde os atos foram inicialmente praticados. O motivo que levou o legislador a estabelecer como competente o local da consumação do delito foi, certamente, o de facilitar a apuração dos fatos e a produção de provas, bem como o de garantir que o processo possa atingir à sua finalidade primordial, qual seja, a busca da verdade real. Embora, no caso concreto, os atos executórios do crime de homicídio tenham se iniciado na comarca de Guarulhos/SP, local em que houve, em tese, os disparos de arma de fogo contra a vítima, e não obstante tenha se apurado que a causa efetiva da sua morte foi asfixia por afogamento, a qual ocorreu em represa localizada na comarca de Nazaré Paulista/SP, tem-se que, som dúvidas, o lugar que mais atende às finalidades almejadas pelo legislador ao fixar a competência de foro é o do local em que foram iniciados os atos executórios, o Juízo de Guarulhos/SP, portanto." No caso em apreço, por mais que o delito tenha repercutido na cidade e Comarca de Miracema do Tocantins/TO e os atos da execução tenha se iniciado nessa cidade, de se notar que, em razão do impedimento de todos os magistrados dessa Comarca, o feito está tramitando na Comarca de Tocantina/TO, em substituição automática. Desse modo, nada obstante o posicionamento excepcional do Colendo Superior Tribunal de Justiça, verifica-se que o presente feito tramita na Comarca de Miracema do Tocantins, porém com a atuação no feito do juiz titular da Comarca de Tocantina, portanto, magistrado de juízo diverso daquele da comarca em que se iniciaram os atos executórios. Assim, tenho que, de fato há o processamento impulsionado pelo juiz da Comarca onde, ao meu sentir, houve a consumação do crime. Assim, razão não há para se relativizar a teoria do resultado neste feito. Esclareço que a competência determinada pelo lugar da infração não é absoluta, no sentido de que o seu desatendimento acarrete nulidade insanável. Mas, em se tratando de crime da competência do tribunal do júri, porque de matriz constitucional, deve ter-se o maior atenção ao juiz natural, de sorte que a determinação é de direito estrito, razão pela qual entendo que este feito deve ser processado e julgado pelo Juízo da Comarca de Tocantina/TO. Ante o exposto, estando este Magistrado com jurisdição sob o Juízo da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins/TO, porquanto atuando em substituição automática, com arrimo no artigo 70 do Código de Processo Penal e por considerar que o crime se consumou em local cuja jurisdição a Comarca de Miracema do Tocantins/TO não alcança, declaro a incompetência do Juízo da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins/TO para processar e julgar o presente feito, motivo pelo qual determino que o processo seja remetido para a Comarca de Tocantina/TO, para processamento e devido julgamento, naquele Juízo. Neste ponto, ratifico todos os atos decisórios e despachos praticados no processo, pois praticados sob a observância da legalidade. Saliente-se, inclusive, que, conquanto o feito tramite na Comarca de Miracema e, nesta decisão se reconheça a competência do Juízo da Comarca de Tocantina, nenhum ato processual até o momento foi praticado por magistrado pertencente à Comarca de Miracema. Até o recebimento da denúncia, efetivada pelo juiz de Miracema - TO, o foi em substituição automática ao juiz de Tocantina - TO. Intime-se o Órgão de Execução do Ministério Público oficiante no feito. Publique-se (DJe), para ciência dos réus com procuradores habilitados no feito. Transcorrido o prazo recursal, conclua-se os autos, para as devidas providências. CUMPRASE COM PRIORIDADE. Tocantina, TO, quinta-feira, 4 de abril de 2013".

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

Autos n.º 4621/08 (2008.0001.9257-7)

Ação: Interdição

Requerente: Raimunda dos Santos Silva

Interditando: Raimundo Nonato de Souza Santos

Advogado: Dr. Salvador Ferreira da Silva Junior OAB/TO 3643

INTIMAÇÃO: do Advogado para tomar conhecimento do respeitável despacho a seguir transcrito: Isto posto, conforme artigo 1.184 do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Raimundo Nonato de Souza Santos, brasileiro, solteiro, nascido em 31.01.1970, filho de José Ferreira dos Santos e de Francisca de Sousa Santos, portador do RG nº 880.452 SSP/TO, residente e domiciliado na Av. Araguaia nº 999 – Santa Filomena – Miracema do Tocantins, nomeando

como curadora, sua irmã RAIMUNDA DOS SANTOS SILVA. Expeça-se mandado de averbação. Sem Custas. Publique-se conforme art. 1.184 do Código de processo Civil. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins-TO, em 20 de setembro de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.”

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

Autos n.º 5500/10 (2010.0005.3266-3)

Ação: Curatela

Requerente: Domingas Pereira Rodrigues

Advogado: Dr. Adão Klepa OAB/TO 917

INTIMAÇÃO: do Advogado para tomar conhecimento do respeitável despacho a seguir transcrito: “.. Isto posto, acolho parecer Ministerial, e defiro nos termos do artigo 1.767, inciso II do Código de Processo Civil, o pedido constante da inicial e decreto a interdição/curatela de Francisca Pereira Amorim, brasileira, solteira, nascida em 04/10/1966, filha de Ananias Rodrigues Amorim e de Madalena Pereira do Nascimento, portadora do RG nº 2.468.603 SSP/TO, residente e domiciliada na Av. Tocantins, nº 2184 – centro – Miracema do Tocantins, nomeando como curadora, sua irmã Domingas Pereira Rodrigues. Expeça-se mandado de averbação. Sem Custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins-TO, em 23 de março de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.”

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº. 2007.0009.8162-0/0 - AÇÃO: INTERDIÇÃO E CURATELA

Requerente: NEUZA PEREIRA EVANGELISTA

Advogado: Dr. SALVADOR FERREIRA DA SILVA JÚNIOR OAB/TO 3.643

Interditado: JOÃO VICENTE DE ARAÚJO

Advogado:

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido com fundamento nos artigos 3º, inciso II e 1.767, inciso I, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e artigos 1.183, § único e 1.184, do Código de Processo Civil para interditar JOÃO VICENTE DE ARAÚJO, declarando ser absolutamente incapaz para reger sua pessoa e seus bens. NOMEIO como curador do interditado, as Sra. NEUZA PEREIRA EVANGELISTA que deverá prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar suas funções, observando-se as advertências da lei, sob pena de revogação. OFICIE-SE ao Cartório de Registro Civil para que averbe a interdição. Publique-se, via Diário de Justiça, a sentença por três vezes, com intervalo de 10 dias, constando do edital o nome do interditado e de seu curador, a causa da interdição e os limites da curatela. OFÍCIE-SE ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, informando-lhe o teor desta sentença e de que foi nomeado curador da interditada, os limites da curatela, constando os dados dos documentos pessoais do curador para as providências necessárias. Condeno o Requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00, tendo por fundamento o bom grau e zelo do advogado e a quantidade de tempo que prestou o serviço, com fulcro no art. 20, parágrafos 3º e 4º., do CPC. Entretanto, SUSPENDO a exigibilidade das custas e honorários advocatícios com base no artigo 3º da Lei 1.060/50. Intimem-se as partes da sentença. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Cumpra-se. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA Nº 2012.0005.1594-3 EXPEDIDA NOS AUTOS Nº. 2011.0008.8679-0/0 – 7448/11 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: ANTÔNIO PEDRO PEREIRA

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45-B

Requerido: ERENALDO MARCOS ALVES BERNARDES

Advogado: Dr. ANTÔNIO IANOWICH FILHO OAB/TO 2643

Embargado: JOSÉ ROBERTO BUZZI

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para comparecerem na audiência de Oitiva de Testemunhas designada para o dia 17 de julho de 2013 às 16h30min, no Fórum de Paraíso do Tocantins/TO. Rua 13 de maio nº 265, centro.

AUTOS Nº. 2005.0002.0562-3/0 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: MARIA RAIMUNDA SOUZA FERREIRA

Advogado: Dr. MARCIO GONÇALVES OAB/TO 2.554

Requerido: NELSON MOREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO OAB/TO 2.708-B

INTIMAÇÃO: Intimo o credor para indicar bens passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento na forma do artigo 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95.

AUTOS Nº. 2012.0004.3695-4/0 – 2623/01 - AÇÃO: MONITÓRIA/EXECUÇÃO

Requerente: BANCO HSBC PARTICIPAÇÕES (BRASIL) LTDA

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

Requerido: DELCIO ALVES FERREIRA

Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 1453-B

INTIMAÇÃO: Intimo o credor para indicar bens passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS Nº. 2012.0004.5046-9/0 – 3.353/03 - AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS DECORRENTES DE ATO ILÍCITO

Requerente: ARTEGAL PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: CERÂMICA MIRANORTE LTDA

Advogado: Dr. MARCELO CLÁUDIO GOMES OAB/TO 955

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar sobre o Bloqueio Judicial negativo de fls. 306/309 e requerer o que entender de direito.

AUTOS Nº. 2011.0006.5128-8/0 – 7314/11 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO 4242-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. MARCELO BENETELE FERREIRA – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para se manifestar do retorno dos autos no prazo de 05 (cinco) dias, e requerer o que entender de direito.

AUTOS Nº. 2011.0001.0521-6/0 – 696/11 - AÇÃO: COBRANÇA/EXECUÇÃO

Exeqüente: JOÃO BARBOSA DE SOUZA

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Executado: PONTUAL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA – ME

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo o credor para indicar bens passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento na forma do artigo 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95.

AUTOS Nº. 2011.0012.4968-8/0 – 7674/11 - AÇÃO: DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: VALDIANA DO NASCIMENTO GUIRAL

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: ALTAMIRO DIAS DA SILVA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para pagar o valor R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% conforme dispõe o art. 475-J do Código de Processo Civil.

AUTOS Nº. 2010.0010.2950-7/0 – 6881/10 - AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: JOANA NOGUEIRA DE SOUZA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: DEOCLECIO GOMES FERREIRA

Advogado: Drª. CLÉZIA AFONSO OAB/TO 2164

INTIMAÇÃO: Intimo a Drª. Clézia Afonso da nomeação de curador (a) especial do requerido para apresentar contestação no prazo legal.

AUTOS Nº. 2008.0001.4677-0/0 – 5709/08 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: MARIA NEUSA DE LIMA SILVA

Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO 4242-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Drª. BÁRBARA NASCIMENTO DE MELO – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a Perícia Médica as fls. 83/87 e requerer o que entender de direito.

AUTOS Nº. 2011.0002.6414-4/0 – 7133/11 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado: Dr. MIGUEL TADEU LOPES LUZ OAB/TO 3.777-A

Executado: CONSTRUTORA COLINAS LTDA

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo o exeqüente para que se manifeste promovendo o regular andamento do feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, como dispõe o artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.

AUTOS Nº. 2012.0004.3697-0/0 – 4559/05 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado: Dr^a. BIBIANE BORGES DA SILVA OAB/TO 1981-B

Executado: DEIJANILDO DE SOUSA BARBOSA

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo o exeqüente para que se manifeste promovendo o regular andamento do feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, como dispõe o artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.

AUTOS Nº. 2012.0004.7020-6/0 – 3.469/03 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES – PROC. DO ESTADO

Requerido: COMERCIAL BIG JOY DE UTILIDADES PARA O LAR LTDA E OUTROS

Advogado: Dr. CORIOLANO SANTOS MARINHO OAB/TO 10

INTIMAÇÃO: Intimo a parte interessada para ciência dos comprovantes de exclusões das restrições no sistema RENAJUD.

AUTOS Nº. 2012.0003.4219-4/0 – 4021/04 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado: Dr. MIGUEL TADEU LOPES LUZ OAB/TO 3.777-A

Requerido: AILTON ALVES CARVALHO

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo o exeqüente para que se manifeste promovendo o regular andamento do feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, como dispõe o artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.

AUTOS Nº. 2012.0004.3694-6/0 – 3.235/03 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado: Dr^a. GISLAINE GUILHERME TOLEDO OAB/TO 2.185-B

Requerido: CERÂMICA MIRANORTE LTDA

Advogado: Dr. MARCELO CLÁUDIO GOMES OAB/TO 955

INTIMAÇÃO: Intimo o exeqüente para que se manifeste promovendo o regular andamento do feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, como dispõe o artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.

AUTOS Nº. 2007.0009.9624-4/0 – 5485/07 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado: Dr^a. BIBIANE BORGES DA SILVA OAB/TO 1981-B Dr. MIGUEL TADEU L. LUZ OAB/TO 3.777-A

Executado: ORAMISIO ALVES GUIMARÃES

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo o credor para atualizar o débito exeqüendo.

AUTOS Nº. 2012.0003.4272-0/0 – 3720/04 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado: Dr. MIGUEL TADEU LOPES FILHO OAB/TO 3.777-A

Executado: CERÂMICA SÃO JOSÉ LTDA

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo o exeqüente para dar andamento no feito em 10 dias, sob pena de extinção, conforme despacho de fl.32v.

AUTOS Nº. 2010.0002.3541-3/0 – 6481/10 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Dr. FÁBIO DE CASTRO SOUZA OAB/TO 2.868

Requerido: PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA LIMA

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para recolher as custas da Carta Precatória junto a Comarca de Palmas/TO para o devido cumprimento.

NOVO ACORDO
1ª Escrivania Cível

REPUBLICAÇÃO

AUTOS Nº. 2011.0002.9327-6

AÇÃO: ALVAR JUDICIAL

REQUERENTE: SIMEÃO VIEIRA SANTANA

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DE SOUSA BORGES – OAB – TO 413

FINALIDADE: REPUBLICAÇÃO: Em face da digitalização do feito acima mencionado, objetivando as publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000034-41.2011.827.2728 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no SPROC com a fase baixa por digitalização. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO. Novo Acordo/TO, 19 de março de 2013.

PALMAS

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Boletim nº 041/2013

Ação: Indenização por Danos Morais – 2005.0000.6247-4/0 (nº de ordem: 01)

Requerentes: R. B. da S. e outros repres. por sua mãe Nucleley Moura da Silva

Advogado: Márcio Viana Oliveira – OAB/TO 388

Requerido: Handisa Construtora e Incorporadora Ltda

Advogado: Paulo Roberto Risuenho – OAB/TO 1.337-B7

INTIMAÇÃO: “Às partes para se manifestarem, querendo, sobre o Laudo Pericial de fls. 516/542.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.0005.1522-0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Encanel Comércio de Materiais de Construção Ltda

Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda e Outros

Executado: CONSFOR Incorporadora Ltda-ME

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “(...) Intime-se a parte interessada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se.”

AUTOS Nº: 2007.0008.2306-4/0 - REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Ação Comércio Distribuidora e Transporte de Alimentos Ltda

Advogado(a): Dr. Vinícius Coelho Cruz

Requerido: Percílio Gonçalves Batista

Advogado(a): Dr. José Orlando Pereira Oliveira

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Intime-se.”

AUTOS Nº: 2008.0009.2376-8/0 - DECLARATÓRIA

Requerente: Tony Verley Vieira de Sousa

Advogado(a): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Anselmo Francisco da Silva

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Intime-se.”

AUTOS Nº: 2647/2002 (2009.0003.1778-5) - BUSCA E APREENSÃO (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)

Exequente/Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Drª. Marinólia Dias dos Reis e Outros

Executado/Requerido: José Henrique Rego Gomes

Advogado(a): Dr. Luiz Antônio Monteiro Maia

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, atualizar o valor do débito exequendo e requerer, especificadamente, o que entender por direito. Cumpra-se.”

AUTOS Nº: 2817/2002 (2009.0003.7280-8) - EXECUÇÃO

Exequente: O Banco Mercantil de São Paulo S/A – Finasa (Banco Bradesco S/A)

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo e Outros

Executados: Kaaled Mustafa Bucar Neto e seu avalista Ruy Gomes Bucar

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Considerando a decisão da colenda 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que declarou a nulidade do feito desde a primeira atuação do Magistrado singular que havia se declarado como suspeito e, ainda, considerando a ausência de citação dos executados, determino a intimação do exequente para que requeira, no prazo de 05 (cinco) dias, o que entender de direito. Cumpra-se.”

AUTOS Nº: 2009.0012.3014-4 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Nortefarma Distribuidora Farmacêutica Ltda

Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda e Outros

Executados: C. DE M. Cursino Drogaria – ME, Andréia Vanderlei de Oliveira e Benais Freire de Andrade

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “(...) Intime-se a parte interessada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito. Cumpra-se.”

AUTOS Nº: 3099/2003 (2009.0003.1884-6) - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco ABN AMRO Real S.A

Advogado(a): Drª. Marinólia Dias dos Reis e Outros

Requerido: Severino André Lino

Advogado(a): Dr. Divino José Ribeiro

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “Vistos, etc. (...) Com isso, reconheço a competência deste Juízo e determino a intimação da parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se.”

AUTOS Nº: 2005.0000.4670-3/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Arco Íris Madeiras e Materiais para Construção Ltda

Advogado(a): Dr. Jésus Fernandes da Fonseca

Executado: Leivan Barbosa Parente

Advogado(a): Dr. Divino José Ribeiro

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “(...) Intime-se a parte interessada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se.”

AUTOS: 2010.0009.2144-9 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: Ferpam – Com. Ferramentas e Máquinas Ltda

Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza

Requerido: João Costa Morais Filho

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Cientifique-se a parte demandante sobre a pesquisa realizada via INFOJUD para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.”

AUTOS: 2009.0004.2204-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: Duílio José Marçal

Advogado(a): Dr. Célio Henrique Magalhães Rocha

Requerido: Joaquim Antonio Vilela Neto

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Cientifique-se a parte demandante sobre a pesquisa realizada via INFOJUD para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.”

AUTOS: 2008.0003.2565-8 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Drª. Simony Vieira de Oliveira e Drª. Núbia Conceição Moreira

Requerido: Josivaldo Pereira de Souza

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Cientifique-se a parte demandante sobre a pesquisa realizada via INFOJUD para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.”

AUTOS: 2009.0005.4047-6 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Drª. Núbia Conceição Moreira

Requerido: Danilo Neris Nuris

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Cientifique-se a parte demandante sobre a pesquisa realizada via INFOJUD para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.”

AUTOS: 2009.0007.4105-6 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequirente: Ferpam Comércio de Ferramentas Parafusos e Máquinas Ltda

Advogado(a): Dr^a. Iramar Alessandra Medeiros Assunção

Executado: Casa do Tapeceiro Com. de Prod. De Tapeçaria Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Cientifique-se a parte demandante sobre a pesquisa realizada via INFOJUD para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.”

AUTOS: 2007.0000.4337-9 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Dr^a. Marinólia Dias dos Reis

Requerido: CDB Almeida e Cia Ltda ME

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Cientifique-se a parte demandante sobre a pesquisa realizada via INFOJUD para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.”

AUTOS: 2006.0007.4346-1 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: Fabiano Roberto Matos do Vale Filho e Cia Ltda

Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza

Requerido: Stones Construtora Ltda-ME

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Cientifique-se a parte demandante sobre a pesquisa realizada via INFOJUD para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.”

AUTOS: 2009.0001.4361-2 – COBRANÇA

Exequirente: Fabiano Roberto Matos do Vale Filho e Cia Ltda

Advogado(a): Dr^a. Iramar Alessandra Medeiros Assunção

Executado: Luiz Carlos da Silva Fernandes

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Cientifique-se a parte demandante sobre a pesquisa realizada via INFOJUD para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.”

AUTOS: 2009.0009.4876-9 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Dr. Érico Vinícius Rodrigues Barbosa e Dr^a. Roberta Sanches da Ponte

Requerido: Thiago Sousa Oliveira

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Cientifique-se a parte demandante sobre a pesquisa realizada via INFOJUD para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.”

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2010.0010.2008-9 – AÇÃO INVALIDADE DE NEGÓCIO JURIDICO

REQUERENTE: ERLAN DE CASTRO PORTO E THATIANE GUIMARAES ROSA

ADVOGADO(A): DELVINO FERRAZ DE OLIVEIRA

REQUERIDO: JERONIMO GOMES DA SILVA E DIVINA CIRINO DA CUNHA SILVA

ADVOGADO(A): SERGIO DE ABREU CORDEIRO MAGALHAES

INTIMAÇÃO: “DECISÃO DE FL 420: Processo nº 2010.0010.2008-9 (...) Após, cumpridas tais providências, intemem-se as partes para audiência preliminar preconizada no artigo 331 do Código de Processo Civil que fica designada para o dia 22 de agosto de 2013, às 14 horas, que será designada na sala de audiência da 4ª Vara Cível”

AUTOS Nº: 2010.0004.5616-9 – AÇÃO IMISSÃO DE POSSE

REQUERENTE: JERONIMO GOMES DA SILVA

ADVOGADO(A): SÉRGIO DE ABREU CORDEIRO MAGALHÃES

REQUERIDO: ERLAN DE CASTRO PORTO

ADVOGADO(A): DELVINO FERRAZ DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: “DESPACHO DE FL 278: Processo nº 2010.0004.5616-9 Para ter lugar a audiência preliminar preconizada no artigo 331 do Código de Processo Civil designo o dia 22 de agosto de 2013, às 14:00 horas. Int. Palmas, 04 de abril de 2013”

AUTOS Nº: 2005.0003.2425-8 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: ERNANI SOARES SIQUEIRA

ADVOGADO(A): MURILO SUDRE MIRANDA

REQUERIDO: CARLOS EDUARDO T. GOMES

ADVOGADO(A): JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI

INTIMAÇÃO: “Fica a parte Requerente intimada para recolher locomoção do oficial de justiça, bem como retirar o Alvara Judicial”

AUTOS Nº: 2009.0012.8375-2 – AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: DOMINGOS ALMEIDA CARDOSO

ADVOGADO(A): BOLIVAR CAMELO ROCHA

REQUERIDO: ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

1º LITISDENUNCIADO RENTAL FROTA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA

ADVOGADO: DILMA DE LIMA

2º LITISDENUNCIADO COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS

ADVOGADO(A): MARIA DAS DORES COSTA REIS

3º LITISDENUNCIADO MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

ADVOGADO(A): PAULA BEATRIZ VERA CRUZ SEGURADA S/A

INTIMAÇÃO: “Fica o Litisdenciado RENTAL FROTA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA na pessoa de seu advogado intimado para manifestar acerca da não localização da Testemunha CARLITO VASCONCELOS DOS SANTOS”, bem como intimação para o Advogado BOLIVAR CAMELO ROCHA manifesta acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 367.

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Declaratória – 2007.0004.2042-3 (Fase de Execução)

Requerente: MARIA CARMECITA PEREIRA DE SOUZA

Advogado: CLÓVIS TEIXEIRA LOPES e ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: ANSELMO FRANCISCO DA SILVA

INTIMAÇÃO: “intime-s a parte autora para se manifestar sobre o documento de fl. 166, no prazo de 05 (cinco) dias. Expeça-se alvará em favor da exequente para o levantamento dos valores incontroversos depositados às fls. 166. Palmas, 08 de fevereiro de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Embargos à Execução – 2007.0004.2109-8

Requerente: FUNDAÇÃO PRO CERRADO

Advogado: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO, GABRIEL MATIAS OLIVEIRA, HELDER MONTEIRO COSTA

Requerido: LOURDES TAVARES DE LIMA

Advogado: LOURDES TAVARES DE LIMA

INTIMAÇÃO: “DECISÃO: Dispensável o relatório por se tratar de decisão interlocutória. O Recurso da parte embargante é próprio, todavia intempestivo, uma vez que tendo enviado fax das razões da apelação na data de 17.01.2013, teria mais cinco dias para protocolar as razões originais, conforme preceitua a Lei 9.800/99, entretanto, somente protocolou o recurso original 12 dias depois, na data de 29.01.2013. Portanto, deixo de receber o recurso de apelação da parte autora, em virtude da manifesta intempestividade. Desapensem estes autos do de n.º 1133/03. Certifique-se o trânsito em julgado e em seguida remetam os autos à contadoria para ser efetuado o cálculo de eventuais custas finais, e em caso positivo intime-se a embargante, exclusivamente pelo Diário da Justiça, para recolher o respectivo valor no prazo de 5 (cinco) dias. Em caso de não recolhimento das custas, proceda-se na forma do §2º do art. 2º do Provimento 05/2009 da Corregedoria Geral de Justiça. Não havendo custas, ou recolhidas a contento, arquivem-se estes autos. Palmas, 8 de fevereiro de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Revisional de Cláusulas Contratuais – 2007.0004.6701-2 (Apensos: 2007.0006.3957-3; 2008.0000.6854-0)

Requerente: COCENO – CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA

Advogado: GERMIRO MORETTI

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: ANSELMO FRANCISCO DA SILVA

INTIMAÇÃO: “SENTENÇA: Trata-se de ação de revisão de contrato (...). Pelo exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos nos seguintes termos: a) declarar que a comissão de permanência somente pode ser cobrada: 1) em havendo mora, e 2) desde que não haja a cobrança de qualquer outro encargo, a exemplo de juros moratórios ou remuneratórios, correção monetária, multa e, ainda, desde que o índice da comissão de permanência jamais ultrapasse o valor da taxa de juros prevista expressamente no contrato ou da taxa média de mercado praticada pelo Banco Central, se mais favorável, devendo tal fato ser provado no processo pela autora; 3) a mora não exclui a possibilidade da multa legal do CDC, mas apenas a multa contratual; 4) nenhum outro encargo, exceto os aqui apontados, poderá ser cobrado na fase de mora. b) quanto ao índice de juros, deixo de reconhecer qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade, face a fundamentação acima; c) quanto à capitalização, não existe ilegalidade ou abusividade tendo em vista a expressa previsão contratual; d) no mais, não há que se examinar ilegalidades genéricas que não foram concretamente apontadas. e) torno sem efeito, na íntegra, a liminar proferida nos autos, fls. 366/367 tendo em vista que a parte autora se encontra em mora em relação às suas obrigações contratuais, ainda que haja pontual reconhecimento de ilegalidade que se restringe à cobrança de comissão de permanência cumulada com outros encargos. f) tendo em vista a revogação da liminar e o estado de mora da autora, não pagando as prestações devidas em dia, é perfeitamente lícito à requerida incluir o nome da autora em cadastros restritivos de crédito, protestos e outros atos que importem a exigência do crédito; g) a autora deve continuar pagando as prestações, como contratualmente previas, e, ao final, será feita a apuração do *quantum debeatur*. Não pagando as prestações, poderá ter as conseqüências da alínea acima; h) condeno a autora ao pagamento das custas processuais em 70% do seu valor, tendo em vista que o pleito foi apenas parcialmente procedente e, ainda, condeno a requerida ao pagamento de honorários no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), tudo face ao que dispõe o artigo 21 do CPC. Oficie-se aos cadastros para informar a revogação da anterior liminar. P.R.I. Palmas/TO, 21 de agosto de 2012. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Embargos à Execução – 2007.0004.7842-1 (Apenso: 2007.0002.9388-0)

Requerente: AUTO POSTO CRISTAL LTDA

Advogado: ALESSANDRO ROGES PEREIRA

Requerido: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

Advogado: ANDRÉ RICARDO TANGANELI

INTIMAÇÃO: “Dê-se conhecimento às partes acerca do retorno dos autos a esta instância singela, para que a parte interessada requeira o que entender de direito, dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses, sob pena de arquivamento (art. 457-J, § 5º do CPC)”.

Ação: Busca e Apreensão – 2007.0009.3016-2

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO AMÉRICA MULTI CARTEIRA

Advogado: NILO FERREIRA MACEDO

Requerido: DANIEL SOUSA NASCIMENTO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “SENTENÇA: (...) Pelo exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, II, III e §1º, todos do CPC. Sem custas nem honorários. P.R.I. Palmas, 06 de março de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Cobrança – 2007.0009.3731-0

Requerente: TINTAS IDEAL S/A

Advogado: CAIO MARCELO VAZ DE ALMEIDA JÚNIOR

Requerido: JR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

Advogado: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO; MATEUS ROSSI RAPOSO; ANDREA NASCIMENTO SOUZA

INTIMAÇÃO: “O Recurso da parte requerida é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. A parte autora não juntou suas contrarrazões tempestivamente. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Indenização – 2007.0009.5077-5

Requerente: LUIZ SALES LEITE

Advogado: PÚBLIO BORGES ALVES; ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ; GRAZIELA TAVARES DE SOUZA REIS; SONIA COSTA; CÉSAR FLORIANO DE CAMARGO

Requerido: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A

Advogado: WALDIR SIQUEIRA; MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: “O Recurso da parte requerida é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas/TO, 23 de novembro de 2012. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito Palmas/TO”.

Ação: Indenização – 2008.0000.9425-7

Requerente: J. E. CARNEIRO – ME

Advogado: FERNANDO C. P. COSTA; KELLY DAS GRAÇAS FREITAS

Requerido: BRASIL TELECOM CELULAR S/A

Advogado: SEBASTIÃO ALVES ROCHA; JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM; ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ

INTIMAÇÃO: “Dispensável relatório por se tratar de decisão interlocutória. Pela requerida: O Recurso é próprio, tempestivo e veio devidamente preparado. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. O autor/recorrido deixou de apresentar contrarrazões ao recurso de apelação. Pelo autor (recurso adesivo): O recurso é próprio e tempestivo. Dispensável o preparo posto que o autor/recorrente é beneficiário da justiça gratuita. Contrarrazões apresentadas pela requerida. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas/TO, 26 de novembro de 2012. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Ordinária – 2008.0001.5664-3

Requerente: SILVANA MARIA PARFIENIUK

Advogado: ROGER DE MELLO OTTAÑO

Requerido: GERALDO WELLINGTON DE OLIVEIRA MOTA

Advogado: MURILO S. MIRANDA; MAURO J. RIBAS; GLÁUCIO H. LUSTOSA MACIEL; LEANDRO J. CABRAL DE MELLO

INTIMAÇÃO: “Dispensável relatório por se tratar de decisão interlocutória. O Recurso da parte requerida é próprio e tempestivo. No tocante ao pedido liminar recebo a apelação somente no efeito devolutivo, face o que dispõe o art. 520, VII do CPC. Quanto aos demais pontos, recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. A parte autora não apresentou contrarrazões. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas/TO, 13 de fevereiro de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Indenização – 2008.0001.6638-0

Requerente: JOÃO RAYMUNDO COSTA FILHO

Advogado: FÁBIO PHILIPPE COSTA MARTINS; ANTÔNIO ALEXANDRE AMARAL DA SILVA

Requerido: MC SERVIÇOS LTDA

Advogado: MARCO AURÉLIO PAIVA OLIVEIRA

Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA

INTIMAÇÃO: “Relatório prescindível. O Recurso da parte autora é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. O primeiro requerido, mesmo intimado, não apresentou contrarrazões e segundo requerido apresentou suas contrarrazões tempestivamente. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas/TO, 06 de março de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Restabelecimento – 2008.0001.9609-2

Requerente: FRANCISCO ORLANDO RODRIGUES

Advogado: LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: PROCURADORIA DA UNIÃO

INTIMAÇÃO: “Intime-se o requerido para apresentar suas contrarrazões dentro do prazo legal”.

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0002.8907-4

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO

Requerido: MARIA EVANETE PEREIRA DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “O recurso da parte requerida é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, faço o que dispõe o art. 520, caput do CPC. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0003.2567-4

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS e NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

Requerido: WALDIVINO CARIRI DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “O Recurso da parte requerida é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0003.7768-2

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO AMÉRICA MULTI CARTEIRA

Advogado: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS e NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

Requerido: ADILSON CARDOSO DOS REIS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte requerida para, caso queira, apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de lei".

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0004.1472-3

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: FÁBIO DE CASTRO SOUZA e ALEXANDRE IUNES MACHADO

Requerido: CLÁUDIO JOSÉ DE ASSIS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "O Recurso da parte requerida é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito".

Ação: Indenização – 2008.0004.1610-6

Requerente: RAUL CHARLYS OLIVEIRA GUIMARÃES

Advogado: JUSLEY CAETANO DA SILVA

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: HAIKA M. AMARAL BRITO e WILLIAM PEREIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO: "Dispensável o relatório por se tratar de decisão interlocutória. O Recurso da parte requerida é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas/TO, 08 de fevereiro de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito".

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0004.6538-7

Requerente: AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO

Requerido: ALEXANDRE ALTOURUGUAI DE AZEVEDO JOHNER

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "O Recurso da parte requerida é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito".

Ação: Reconhecimento de Soc. de Fato com Dissol. e Partilha de Bens – 2008.0005.1467-1

Requerente: DILZA GUIMARÃES JARDIM

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA, VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA, JOSÉ LUIZ D-ABADIA JÚNIOR

Requerido: FRANCISCO TADEU SANT'ANNA JARDIM, MARCUS FLÁVIO SANT'ANNA JARDIM, ANA LÚCIA PETROCIONE JARDIM e MARIA AMÉLIA SANT'ANNA JARDIM

Advogado: RAIMUNDO ROSAL FILHO

INTIMAÇÃO 1: "SENTENÇA: Dispensável relatório (...). Dito isto, HOMOLOGO a desistência do Autor e declaro o processo extinto sem resolução de mérito nos termos do art. 267, VIII do CPC. Sem custas, nem honorários. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 16 de dezembro de 2010. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito".

INTIMAÇÃO 2: "Dispensável o relatório já que não se trata de sentença (...). Pelo exposto, conheço dos embargos, porque tempestivos, e no mérito dou-lhe provimento parcial apenas para declarar o processo extinto por perda do objeto. Intimem-se. Palmas, 13 de fevereiro de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito".

INTIMAÇÃO 3: "Intimem-se os requeridos para, caso queiram, ofereçam as contrarrazões dentro do prazo legal".

Ação: Consignação em Pagamento – 2010.0003.6997-5

Requerente: MÁRCIA DE FÁTIMA SILVA

Advogado: ALEX HENNEMANN, MARCELO WALACE DE LIMA, GUTEMBERG GUIMARÃES DE SOUSA JÚNIOR, RENATO DE OLIVEIRA

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: ROBERTA SANCHES DA PONTE, PEDRO HENRIQUE LAGUNA MIORIN, SÉRGIO RENATO DE SOUZA SECRON

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte requerida para, caso queira, apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de lei".

Ação: Declaratória – 2010.0008.1290-9

Requerente: BELTO PEREIRA DE ALMEIDA

Advogado: SAMUEL LIMA LINS e ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES

Requerido: BFB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS e NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte autora para, caso queira, apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de lei".

Ação: Declaratória – 2010.0008.4744-3

Requerente: DEUSIVÂNIA BRITO DE CARVALHO

Advogado: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

Requerido: OI BRASIL TELECOM S/A

Advogado: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM, SUELLEN S. M. MARQUES, BETHÂNIA R. P. INFANTE, DENYSE DA C. C. ALENCAR

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte autora para, caso queira, apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de lei".

Ação: Declaratória – 2010.0008.5255-2

Requerente: DEUZINHA FRANCISCA DOS SANTOS

Advogado: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO

Requerido: BANCO BMG S/A

Advogado: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte autora para, caso queira, apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de lei".

Ação: Declaratória – 2010.0010.1129-2

Requerente: DIRANI GOMES DE SOUZA

Advogado: SAMUEL LIMA LINS e ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES

Requerido: BANCO GMAC S/A

Advogado: DANILO DI REZENDE BERNARDES

INTIMAÇÃO: "Intimem-se as partes para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões às apelações interpostas, dentro do prazo de lei".

Ação: Indenização por Danos Morais - 2010.0011.1907-7

Requerente: DEROCI RODRIGUES DA SILVA

Advogado: CLARENSE OLIVEIRA COELHO

Requerido: AVON COSMÉTICOS LTDA

Advogado: PAULA GUILHERME DE MENDONÇA LOPES

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte autora para, caso queira, apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de lei".

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2009.0009.9328-4/0 - AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: Dangelo Honostorio Ribeiro

Advogado(a)(s): Dr^a. Lidiana Pereira Barros Côvalo – OAB/TO 2.584, Dr^a. Edenia Pereira da Silva – OAB/PE 14.092

INTIMAÇÃO: Para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os memoriais escritos relativos aos autos supra. Palmas-TO, 5 de abril de 2013. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0011.4745-1/0 - AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: Dejalme Rodrigues de Souza

Advogado(a)(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho – OAB/TO 4.568

INTIMAÇÃO: Para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os memoriais escritos relativos aos autos supra. Palmas-TO, 5 de abril de 2013. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0001.1499-1/0 - AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: Zenil Sousa Drumond

Advogado(a)(s): Dr. André Vanderlei Cavalcanti Guedes – OAB/TO 3886-B

INTIMAÇÃO: Para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os memoriais escritos relativos aos autos supra. Palmas-TO, 5 de abril de 2013. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, no uso de suas funções legais, e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica(m) intimado(s) o(s) réu(s) FRANCISCO JONIELY RODRIGUES FREIRE, brasileiro, solteiro, garçom, portador da Cédula de Identidade nº. 323.065-1 SSP/RR, natural de Santa Luzia - MA, nascido aos 19/09/1987, filho de Jozias Freire Vieira e Maria Olanda Rodrigues dos Santos, residia na Quadra 1106 Sul, Alameda 26, Lote 19, Palmas - TO, estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, dos termos da SENTENÇA proferida nos autos de Ação Penal 2011.0002.1673-5/0, em que a Justiça

Pública move em seu desfavor; seguindo trecho da sentença: “Cuida-se de ação penal pública incondicionada em que o Ministério Público imputa a FRANCISCO JONIELY RODRIGUES FREIRE a prática, em 11/12/2011, nesta Capital, de conduta em tese capitulada como crime no art. 306, da Lei 9503/97 – CTB, tendo em conta ter sido flagrado conduzindo veículo automotor em via pública com concentração de álcool por litro de sangue superior à permitida por lei... Assim, julgo procedente a pretensão vertida na denúncia para condenar FRANCISCO JONIELY RODRIGUES FREIRE como incurso nas penas do art. 306 do CTB... As circunstâncias judiciais, tal como demonstram as provas dos autos, são inteiramente favoráveis ao acusado, pelo que fixo a pena-base no mínimo legal: 06 (seis) meses de detenção, que torno definitiva nesse patamar..., Fixo o regime inicial aberto para o cumprimento da pena,..., condeno o acusado, ainda, ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, à razão mínima legal de 1/30 do salário mínimo,... Outrossim, o acusado fica proibido de obter permissão ou habilitação para dirigir veículo automotor, de acordo com o referido art. 306. O período da proibição é de seis (6) meses,... Observo de outro lado, o preenchimento, por parte do acusado, dos requisitos objetivos e subjetivos do art. 44 do CP, devendo a pena privativa de liberdade ser substituída por restritivas de direito observadas as finalidades preventivas e repressivas da pena... Assim, substituo por duas restritivas de direito consistentes: 1. na prestação de serviços à comunidade a ser delineada pelo Juízo das Execuções Penais conforme as aptidões do condenado; 2. prestação pecuniária no valor de 03 (três) salários mínimos a serem destinados oportunamente a entidade pública e/ou privada com destinação social...” Prolator da sentença, Rodrigo da Silva Perez Araújo. E para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. *Dado e Passado* nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 5 de abril de 2013. Eu___, Hericélia da Silva Aguiar Borges, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, no uso de suas funções legais, e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica(m) intimado(s) o(s) réu(s) ANDRÉ BARROS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, pensionista, natural de Imperatriz - MA, nascido aos 10/06/1983, filho de Ancelmo Moraes de Oliveira e Maria dos Anjos Barros de Oliveira, residia na Quadra 307 Norte, Alameda 29, Lote 17, atualmente em lugar incerto ou não sabido, dos termos da SENTENÇA proferida nos autos de Ação Penal 2011.0005.2306-9/0, em que a Justiça Pública move em seu desfavor; seguindo trecho da sentença: “Cuida-se de ação penal pública incondicionada, imputando se ao acusado a prática do crime porte ilegal de arma de fogo de uso permitido e de disparo de arma de fogo em via pública... Assim, CONDENO ANDRÉ BARROS DE OLIVEIRA COMO NAS PENAS DOS ARTIGOS 14 e 15 DA LEI 10.826/03, na forma do art. 69 do CP... **Quanto ao crime de porte de arma de fogo** Verifico que as circunstâncias judiciais são inteiramente favoráveis ao acusado, pelo que fixo a pena-base no mínimo legal: 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO, que torno definitiva neste patamar..., condeno-o, ainda, ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, que em razão de sua situação econômica deverão ser calculados à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, devidamente corrigido. **Quanto ao crime de disparo de arma de fogo em via pública** Verifico que as circunstâncias judiciais são inteiramente favoráveis ao acusado, pelo que fixo a pena-base no mínimo legal: 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO, que torno definitiva neste patamar... condeno-o, ainda, ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, que em razão de sua situação econômica deverão ser calculados à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, devidamente corrigido... **UNIFICAÇÃO** Assim, unifico as penas aplicadas ao ora condenado em 04 (quatro) anos de reclusão mais 20 (vinte) dias-multa à razão mínima legal.. SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR 02 (DUAS) RESTRITIVAS DE DIREITOS, consistentes em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU A ENTIDADES PÚBLICAS,...Condeno-o ao pagamento das custas processuais na forma da lei,... ” Prolator da sentença, Rodrigo da Silva Perez Araújo. E para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. *Dado e Passado* nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 5 de abril de 2013. Eu___, Hericélia da Silva Aguiar Borges, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevo.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 052/01

Ação: INVENTÁRIO

Requerente(s): S. R. B. P.

Advogado(a): DR. JOSÉ PEDRO DA SILVA OAB-TO 486

Requerido(a): ESPÓLIO DE J. M. P.

FINALIDADE: “Fica o advogado intimado para cumprir integralmente o despacho de fl 141, sob pena de prosseguimento do feito pelo rito de inventário. PIs. 07/04/2013. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária”

Autos: 2006.0008.5011-0/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente(s): A. C. A. S.

Advogado(a): DR. LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES OAB-TO 2481-B e LEOCÁDIA DA SILVA ALEXANDRE OAB/MG 58.657

Requerido(a): R. R. DE A.

FINALIDADE: "Ficam os advogados intimados para que, em 05 (cinco) dias, manifestarem sobre a contestação e documentos juntados. Pls. 07/04/2013. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária"

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS N.º 5010581-06.2012.827.2729

Ação: VINDICATÓRIA DE PATERNIDADE

Requerente(s): J.S.S.

Requerido: S.J.G. DA S. e M. E. R. DA S.

FINALIDADE: F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de VINDICATÓRIA DE PATERNIDADE, registrada sob o nº 5010581-06.2012.827.2729, na qual figura como requerente JOÃO SILVA SOUSA, brasileiro, união estável, lavrador, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas, beneficiado pela Assistência Judiciária Gratuita e requeridos S.J.G. DA S., e MANOEL ENE RODRIGUES DA SILVA . E é o presente para CITAR/INTIMAR o(a) requerido(a) MANOEL ENE RODRIGUES DA SILVA, residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, para responder a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, conforme previsão dos art. 285 e 319 do Código de Processo Civil, bem como para comparecer perante este Juízo no dia 09 de maio de 2013 às 10horas, para audiência de conciliação, oportunidade em que será feita a coleta de material para realização de exame de DNA, sob a responsabilidade do Dr. Divino José Otaviano, sito à Quadra 103 – Sul, Av. LO-01, CONJ. 01, Lote 31, ACSO-II, CENTRO, PALMAS – TO, telefone (63) 3215-3371, nomeando como perito o Dr. Helder Pereira de Figueiredo CRBio - 1 31.764, Diretor do Instituto de Perícias Científicas IPC-MS/IPC-PR, ou na sua impossibilidade outro componente do referido laboratório, cientificando-o que as despesas do exame serão por conta do requerido. Cientifique-o ainda de que sua ausência poderá ensejar a presunção de serem verdadeiros os fatos alegados pela parte adversa (art. 359 do CPC) além das presunções consignadas no Novo Código Civil de que "a recusa à perícia médica ordenada pelo juiz poderá suprir a prova que se pretendia obter com o exame". INTIME-O ainda para comparecer perante este juízo em audiência de instrução e julgamento a realizar-se no dia 07 de agosto de 2013 às 15h30min, na sala de audiências da 2ª Vara de Família e Sucessões, no Fórum local. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas - TO, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (05.04.2013). Eu ____, Nilce Scaravonatti, técnica judiciária que o digitei e subscrevi. (as) Nelson Coelho Filho, Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2010.0008.1230-5/0

Ação: GUARDA

Requerente: W. L. DE S.

Advogado(a): DR. KELVIN KENDI INUMARU – OAB-GO 30.139

Requerido: I. B. B.

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

FINALIDADE: Ficam as partes e seus patronos intimados para comparecerem em audiência de justificação prévia designada para o dia 23 de abril de 2013, às 16h30min, junto à 2ª Vara de Família e Sucessões, no Fórum de Palmas.

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL

Autos nº 5004454-86.2011.827.2729

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

A Doutora **Flávia Afini Bovo**, Juíza de Direito, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, pelo expediente da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, onde tramitam os Autos nº **5004454-86.2011.827.2729**, da **AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO LIMINAR** promovida pelo **ESTADO DO TOCANTINS**, em desfavor de **LUSIA CARDOSO GOMES**. Nos seguintes termos o ESTADO DO TOCANTINS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 25.053.091/0001-55, com sede no Palácio Araguaia à Praça dos Girassóis -nesta Capital, representado por seus procuradores, ajuizou a presente AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE em desfavor de LUSIA CARDOSO GOMES, brasileira, inscrita no RG sob o n.º.305.921, SSP/TO, portadora do CPF/MF sob o n.º. 516.334.183-91, residente e domiciliada a Quadra 503 N, QI 02,LT 06, AL 03, Casa 01, nesta Capital, alegando em síntese: O autor, Estado do Tocantins, é senhor e legítimo possuidor da área de uso comum, Praça dos Girassóis, nesta Capital, que em sua parte Oeste localizam quiosques em apoio à área de lazer, dentre os quais o Quiosque nº. 03, utilizado pela requerida e que faz parte dos seus destaques arquitetônicos. Em cujo foi feito foi proferida a seguinte decisão liminar: "Vistos, etc.... Assim, analisando o disposto no art. 927 do Código de Processo Civil, entendo que a posse está demonstrada (inciso I), por meio do contrato de permissão de uso entre as partes. Também identifico o esbulho (inciso II), através o do documento anexado ao arquivo OUT8, página 3, ressaltando que a data do esbulho (inciso III) está indicada no documento constante do anexo OUT8, em especial o despacho datado de 10 de novembro do presente ano. A perda da posse (inciso IV) restou demonstrada através dos documentos retro mencionados. No caso em tela, a posse é nova, já que conta com

menos de ano e dia, conforme se infere dos documentos constantes no anexo OUT8, o que viabiliza a concessão de liminar, com base no artigo 928 do CPC. Sendo assim, em razão dos fundamentos acima alinhavados, prescindindo de justificação, nos termos dos arts. 926 a 928 do Código de Processo Civil, DEFIRO A REINTEGRAÇÃO LIMINAR NA POSSE da parte requerente no imóvel descrito na inicial, determinando que a desocupação seja imediata. Havendo descumprimento por parte da requerida, desde já fica arbitrada a multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada dia de descumprimento da presente decisão, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) que serão revertidos em favor da requerente. Para cumprimento da presente decisão determino a adoção das seguintes providências: 1 – expedição do competente mandado de reintegração da parte autora na posse; 2 – expedição de mandado de arrombamento, remoção e depósito de bens, no imóvel que se encontrar fechado ou onde houver resistência dos ocupantes em retirar-se; 3 – publicação de edital, para conhecimento de terceiros e interessados; 4 – expedição de ofício ao Comando Geral da Polícia Militar solicitando reforço policial para o cumprimento da presente decisão; 5 – ciência da presente decisão ao Representante Ministerial atuante perante esta 4ª Vara da Fazenda Pública. Cumprido o mandado de reintegração de posse, cite-se, nos 05 (cinco) dias subsequentes, a parte requerida, mediante as advertências legais, a fim de que esta, caso queira, apresente resposta ao presente feito no prazo de 15 (quinze) dias, tudo nos termos do art. 930 do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 18 de novembro de 2011. William Trigilio da Silva Juiz de Direito Substituto.” Eu, _____ Vitória Coelho Milhomem-Técnica Judicial, que o digitei e subscrevo. Palmas/TO., 18 de março de 2013. Ass.: Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2009.0008.9993-8/0; 2009.0004.2825-0/0;

AÇÃO: ORDINARIA

REQUERENTES: SIMONE ARAUJO DE LIMA; RENATA DINIZ ARAUJO;

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas-TO, 15 de fevereiro 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto”.

AUTOS Nº: 2009.0001.4903-3/0; 2009.0000.0225-3/0; 2009.0001.4913-0/0; 2009.0000.0233-4/0; 2009.0001.4905-0/0; 2009.0001.4905-0/0; 2009.0001.4915-7/0;

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTES: HILDA RODRIGUES LEÃO; VERA LUCIA AGUSTA DE AZEVEDO; EDNA RODRIGUES ALVES GRACIOLE; MARCIAL CARVALHO DOS SANTOS; MARIA DE FÁTIMA SOUSA MOURÃO; MARIA DE FÁTIMA SOUSA MOURÃO; BERTULINA PEREIRA DE SOUZA;

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS AYRES ANGELO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas-TO, 15 de fevereiro 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto”.

AUTOS Nº: 2009.0004.7674-3/0; 2009.0001.8583-8/0; 2009.0001.8585-4/0; 2009.0009.3855-0/0; 2009.0001.8594-3/0;

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTES: HILDENE ASSUNÇÃO DA SILVA; HELENA SOUZA VIEIRA; ELCIO DE MARCHI; IOLANDA COELHO DE CASTRO FERREIRA; MARIA JUSIFINA DE JESUS;

ADVOGADO: RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito

em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas-TO, 15 de fevereiro 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto”.

AUTOS Nº: 2009.0012.2923-5/0; 2009.0011.9395-8/0; 2009.0004.6774-4/0; 2009.0009.4925-0/0; 2009.0012.2935-9/0; 2009.0012.2934-0; 2009.0007.4565-5/0; 2009.0004.6785-0/0; 2009.0011.2925-3/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTES: SILVANI DA CRUZ MARTINS BEZERRA; MARIA DA CARIDADE SOARES FEITOSA; ZELIA COSTA DE BRITO; CLEONICE MARTINS SANTANA; MARALVA NEVES COELHO; NIZIMERE CHAVES FREDERICO; MARIA JOSE LOPES DA SILVA; MARIA DA CONSOLAÇÃO BATISTA DE ALMEIDA; JUDITE JORGE DE ASSIS

ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas-TO, 15 de fevereiro 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto”.

AUTOS Nº: 2009.0006.1993-5/0; 2009.0006.2015-1/0; 2009.0013.1543-3/0; 2009.0013.1543-3/0; 2009.0005.9855-5/0; 2009.0009.4904-8/0; 2009.0010.5853-8/0; 2009.0009.4915-3/0; 2009.0006.2005-4/0; 2009.0013.1533-6/0; 2009.0005.9853-9/0; 2009.0004.6753-1/0; 2009.0010.5834-1/0; 2009.0013.1533-0/0; 2009.0009.4913-7/0; 2009.0006.2014-3/0; 2009.0006.1964-1/0; 2009.0010.5845-7;

AÇÕES: ORDINÁRIA

REQUERENTES: ANA ROSA SOUSA BARROS; MARIA DE LOURDES BARROS DE OLIVEIRA; VALENTINA COELHO CORREIA; MARIA DEUSA LEITE DE ARAUJO; DENISE ALVES FERNANDES; GENI DA SILVA NUNES; CAROLINA PEREIRA FRAGOSO; ROSILENE GOMES DE ARAUJO; TANIA MEIRELES LAGARES; ANTONIO EVANGELISTA LIMA; MARIA LUIZA MACEDO DOS SANTOS; JOANA RIBEIRO LIMA; MARIA JOSE PEREIRA; ANTONIA FERREIRA DE SOUZA; EVANILDE RIBEIRO DA SILVA; MARIA BATISTA BEZERRA; FELICIANA BARBOSA DOS PASSOS NETA;

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas-TO, 15 de fevereiro 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto”.

AUTOS Nº: 5033125-85.2012.827.2729

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: LINDOMARK MEDEIROS MARQUES

ADVOGADO: MARANA SOTERO DE SOUSA- OAB-PB- 17468

IMPETRADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011, C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1-DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s), MARANA SOTERO DE SOUSA- OAB-PB- 17468, intimado(a,s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento(s) no Sistema de Processo Eletrônico E-PROC/TJTO. Palmas Tocantins/TO, 22 de março de 2013. Eu, Vitória Coelho Milhomem, Técnica Judiciária, o digitei.

Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos: 5012283-84.2012.827.2729 Chave Processo: 234906210212

Requerente: CILMA MESSIAS DIAS

Advogado: não constituído

Requerido: KEED WORLEY LUSTOSA OLIVEIRA

Advogado: não constituído

SENTENÇA: “Dispensando o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. Verifico que a parte autora não compareceu na audiência designada para esta data e horário. Determinou-se a sua intimação para o ato que, no entanto, restou materialmente infrutífera por não ter sido encontrada no endereço indicado nos autos. Assim, conclui-se que a Requerente mudou-se ou nunca residiu no local indicado, deixando de declinar o novo ou correto endereço nos autos, motivo pelo reputo formalmente eficaz a intimação enviada à localidade descrita na exordial (art. 19, § 2º, da Lei de Regência). Isto posto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51, I, c/c artigo 19, § 2º, ambos da Lei 9.099/95. Condene o (a) reclamante nas custas processuais (artigo 51, § 2º, da Lei 9.099/95). Sem honorários advocatícios. (artigo 55, caput, da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Rubem Ribeiro de Carvalho, Juiz de Direito”.

Autos: 5010500-57.2012.827.2729 Chave Processo: 790194260512

Requerente: PAULO MARCIO GOMES VALADARES

Advogado: não constituído

Requerido: GARDEL DE MELO MONTEL

Advogado: não constituído

SENTENÇA: “Dispensando o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. A parte autora, devidamente intimada (evento nº 55), faltou à audiência sem declinar motivação bastante para justificar sua ausência. Determinam os artigos 9º e 51, inciso I, da Lei 9.099/95 que o processo deve ser extinto, sem julgamento do mérito, sempre que o autor, sem justo motivo, deixar de comparecer pessoalmente a alguma das audiências designadas. Nesse sentido: “O comparecimento pessoal da parte às audiências é obrigatória. A pessoa jurídica poderá se representada por preposto”. (FONAJE, Enunciado 20). Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Condene o (a) reclamante nas custas processuais (artigo 51, § 2º, da Lei 9.099/95). Sem honorários advocatícios. (artigo 55, caput, da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, arquivem-se o processo. Intimem-se. Rubem Ribeiro de Carvalho, Juiz de Direito”.

Autos: 5010455-53.2012.827.2729 Chave Processo: 165540612312

Requerente: PAULO MARCIO GOMES VALADARES

Advogado: não constituído

Requerido: ADRIANO DE AZEVEDO SILVA

Advogado: não constituído

SENTENÇA: “Dispensando o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. A parte autora, devidamente intimada (evento nº 55), faltou à audiência sem declinar motivação bastante para justificar sua ausência. Determinam os artigos 9º e 51, inciso I, da Lei 9.099/95 que o processo deve ser extinto, sem julgamento do mérito, sempre que o autor, sem justo motivo, deixar de comparecer pessoalmente a alguma das audiências designadas. Nesse sentido: “O comparecimento pessoal da parte às audiências é obrigatória. A pessoa jurídica poderá se representada por preposto”. (FONAJE, Enunciado 20). Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Condene o (a) reclamante nas custas processuais (artigo 51, § 2º, da Lei 9.099/95). Sem honorários advocatícios. (artigo 55, caput, da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, arquivem-se o processo. Intimem-se. Rubem Ribeiro de Carvalho, Juiz de Direito”.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a parte requerente por seu procurador, intimado do ato processual abaixo relacionado:

Ação de Concordata nº 2005.0003.4422-4

Concordatário: Arthur e Silva Ltda

Advogado: Messias Geraldo Pontes - OAB/TO. 252

SENTENÇA: (parte final: dispositivo) ... *Ex positis* e diante da prova documental apresentada, ausência de Embargos/reclamações e do r. parecer favorável da ilustre presentante do Ministério Público, com fulcro no art. 155, §§ 1ª e 4ª do Decreto-Lei 7.661/45 JULGO CUMPRIDA A CONCORDATA PREVENTIVA, declarando extinta a responsabilidade do devedor. Expeça-se edital, nos termos do art. 155, § 4º, *in fine*, do DL 7.661/45. REVOGO, de ofício e nos termos do exposto acima, os benefícios da Justiça gratuita e, de consequência, condene à requerente ao pagamento das custas processuais. À contadoria para os cálculos. Havendo custas, INTIME-SE a parte autora para efetuar o pagamento em 10 dias. Em caso de inadimplemento proceda-se conforme estipulado na CNGC. Sem honorários. INTIME-SE a requerente, por meio do seu advogado, via DJe, apenas da parte dispositiva desta decisão. CIENTIFIQUE-SE o MPE. PRIC. Após, transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com as baixas e cautelas necessárias. Palmas – TO, em 5 de abril de 2013. *Jorge Amancio de Oliveira - Juiz de Direito respondendo*

EDITAL

EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor **JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA**, Juiz de Direito respondendo pela Vara de Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas-Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei, determina...A publicação do presente sentença para conhecimento dos interessados, nos autos da Concordata Preventiva que tem como Concordatária Arthur e Silva

Ltda , em frente transcrita: SENTENÇA: "...*Ex positis* e diante da prova documental apresentada, ausência de Embargos/reclamações e do r. parecer favorável da ilustre presentante do Ministério Público, com fulcro no art. 155, §§ 1ª e 4ª do Decreto-Lei 7.661/45 JULGO CUMPRIDA A CONCORDATA PREVENTIVA, declarando extinta a responsabilidade do devedor. Expeça-se edital, nos termos do art. 155, § 4º, *in fine*, do DL 7.661/45. REVOGO, de ofício e nos termos do exposto acima, os benefícios da Justiça gratuita e, de consequência, condeno à requerente ao pagamento das custas processuais. À contadoria para os cálculos. Havendo custas, INTIME-SE a parte autora para efetuar o pagamento em 10 dias. Em caso de inadimplemento proceda-se conforme estipulado na CNGC. Sem honorários. INTIME-SE a requerente, por meio do seu advogado, via DJe, apenas da parte dispositiva desta decisão. CIENTIFIQUE-SE o MPE. PRIC. Após, transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com as baixas e cautelas necessárias. Palmas – TO, em 5 de abril de 2013. *Jorge Amancio de Oliveira - Juiz de Direito respondendo.*" DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas- Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de abril de 2.013 (05.04.13). Eu, ALAIRTON GONÇALVES DOS SANTOS, Escrivão que digitei e subscrevi, **Jorge Amâncio de Oliveira** – Juiz de Direito.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos 2010.0008.9741-6

Ação: Embargos à execução

Requerente: Município de Palmeirópolis

Advogado: Procurador do Município

Requerido: Rotal Hospitalar Ltda

Advogado: Tathiana Pitaluga Moreira de Castro- Oab-Go 19883

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO: Intimo a advogada da parte requerida, para providenciar seu cadastramento junto ao sistema do processo virtual(e-Proc), bem como para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento fica intimado da seguinte ocorrência: "Em cumprimento ao Art.1º,§3º,§4º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000003.49.2010.827.2730, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização.Palmeiropolis- 05/04/2013-Janete do Rocio Ferreira- mat. 139055".

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

- Autos nº: 2010.0010.8126-6/0.

Natureza: Ação Declaratória.

Requerente(s): *HÉLIOS COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTIÓCOS LTDA.*

Advogado(s): Dr(a). Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB/TO nº 2549.

Requerido(s): *BLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS.*

Advogado (a): Dr(a). Elydia L. Barros Monteiro – Defensora Pública.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB/TO nº 2549**, intimado(s) para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, para querendo, IMPUGNAR A CONSTESTAÇÃO de f. 80/85 dos autos. Paraíso do Tocantins/TO, 08 de abril de 2013. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

- Autos nº: 2012.0001.8135-2/0.

Natureza: Ação de Cobrança.

Requerente(s): *BANCO DA AMAZÔNIA S/A.*

Advogado(s): Dr(a). Elaine Ayres Barros – OAB/TO nº 2402.

Requerido(s): *PASSIO ROBERTO DO CARMO.*

Advogado (a): Dr(a). Indiara Dias Cecchini – OAB/TO nº 2459.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Elaine Ayres Barros – OAB/TO nº 2402**, intimado(s) para manifestarem sobre a indicação de bens a penhora de f. 45/46 dos autos, bem como no prazo de **DEZ (10) DIAS**, para querendo IMPUGNAR A CONSTESTAÇÃO e DOCUMENTOS de f. 47/99 dos autos. Paraíso do Tocantins/TO, 08 de abril de 2013. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

- Autos nº: 2012.0002.8370-8/0.

Natureza: Ação de Execução de Título Extrajudicial.

Exeqüente(s): *BANCO DA AMAZÔNIA S/A.*

Advogado(s): Dr(a). Elaine Ayres Barros – OAB/TO nº 2402.

Requerido(s): *PASSIO ROBERTO DO CARMO; NEDINO JOÃO DO CARMO; MAURIZAN DO CARMO e EUTÁLIA FRANCISCO DO CARMO.*

Advogado (a): Dr(a). Indiara Dias Cecchini – OAB/TO nº 2459.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) EXEQÜENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Elaine Ayres Barros – OAB/TO nº 2402,** intimado(a)(s) para no prazo de **CINCO (5) DIAS,** manifestar-se quanto a indicação de bens a penhora de f. 82/87 dos autos. Paraíso do Tocantins/TO, 08 de abril de 2013. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi*

- Autos nº: 2012.0003.3114-1/0.

Natureza: Ação Monitória.

Requerente(s): *BANCO BRADESCO S/A.*

Advogado(s): Dr(a). Osmarino José de Melo – OAB/TO nº 779.

Requerido(s): *FLEURI, MATTOS E SIQUEIRA LTDA e sua avalista CHRISTIANE NOLETO DA SILVA.*

Advogado (a): Dr(a). Érika Patrícia Santana Nascimento – OAB/TO nº 3238 e Dr(a). Edneusa Márcia de Moraes – OAB/TO nº 3872.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Osmarino José de Melo – OAB/TO nº 779,** intimado(s) para no prazo de **QUINZE (15) DIAS,** manifestar-se quanto aos Embargos à Ação Monitória apresentados pela parte requerido(a), fls. 27/38 dos autos. Paraíso do Tocantins/TO, 08 de abril de 2013. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

- Autos nº: 2012.0002.2785-9/0.

Natureza: Ação Previdenciária.

Requerente(s): *LENILDE PUTENCIAL DA COSTA por si e por NAIARA PUTENCIAL; DIOGO PUTENCIAL e JOSÉ HENRIQUE SILVA.*

Advogado(s): Dr(a). José Jackson Dojas Filho – OAB/SP nº 208.396.

Requerido(s): *INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.*

Advogado (a): Dr(a). Rafael Rodrigues Pessoa de Melo Câmara – Procurador Federal.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). José Jackson Dojas Filho – OAB/SP nº 208.396,** intimado(a)(s) da certidão do Oficial de Justiça informando que deixou de intimar Adenor Ribeiro de Sousa e Manoel Parente dos Santos em virtude de não localizar os mesmos naquele município. Certificou ainda que em face de não localizar a testemunha Crispim Teixeira de Souza entrou em contato com o mesmo pelo telefone e comunicou o mesmo da referida audiência, oportunidade que o mesmo declarou que o Sr. Adenor Ribeiro e Manoel Parente também já estão cientes da data, horário e local da mencionada audiência. Paraíso do Tocantins (TO), 08 de abril de 2013. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2007.0000.6945-9-DIVORCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: Alzira Marinho da Silva

Adv.: Dr. José Erasmo Pereira Marinho-OAB-1132

Requerido: José Cunha da Silva

Adv. Dr. Jacy Brito Faria-OAB-TO 4279

Ficam os advogados das partes **Dr JOSÉ ERASMO PEREIRA MARINHO OAB-TO-1132 E JACY BRITO FARIA- OAB-TO 4279,** intimados do teor da sentença, cujo final é o seguinte: “Sendo assim, diante de toda fundamentação, motivação e parecer ministerial, julgo procedente a presente demanda, o que faço com base no artigo 269, I do CPC. Os alimentos e a guarda perderam seus objetos em vista a maioria da prole. Partilha dos bens como especificado na inicial, qual seja, os imóveis de fls 14 e 15 pertencem exclusivamente à autora e o de fls. 17, ao requerido, ressalvados direitos de eventuais adquirentes após o ajuizamento da demanda. Após o trânsito em julgado, expeçam-se os mandados para as devidas averbações, inclusive junto aos CRIs respectivos. Condene o réu nas custas processuais e honorários de advogado os quais fixo em 15% sobre o valor atualizado da causa. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixas e anotações. P.R. Cumpra-se. Pso do To, DS. Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito”. Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos n. 2010.0010.8305-6 – Ação de Adoção

Requerente: Getúlio Paiva Aguiar e Moema Rezende Pereira Aguiar

Advogada: Dr. Rogerio Magno Mendonça, OAB/TO-4.087-B

Requerido: Silvana Peria da Silva

Curadora Nomeada: Dra. Arlete Kellen Dias Munis, Defensora Pública

Ficam os advogados dos autores, intimados para a audiência de Instrução e julgamento dia 31 de julho de 2013, às 13:30 horas.

Autos nº 2011.0006.3940-7-DIVORCIO JUDICIAL

Requerente: Pedro da Cunha Barros e Maria do Socorro Alves Barros

ADV: **DR Aeliton de Aquino Gomes**

Fica o advogado da parte autora **DR Aeliton de Aquino Gomes - OAB-TO 929**, intimado do teor da sentença, cujo final é o seguinte: "Sendo assim, julgo extinto o presente feito com base nos artigos 267, IV do CPC. Sem custas e honorários de advogado (justiça gratuita). Transitada em julgado, proceda-se o arquivamento com as devidas baixas e anotações. Intime-se. PRC. Paraíso do Tocantins, ds. Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito". Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos nº 2010.0001.0876-4-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: Fabiana Rosa de Lima Santos

ADV: Dr Whillam Maciel Bastos

Requerido: Deusdete de Almeida Santos

Fica o advogado da parte autora **DR WHILLAM MACIEL BASTOS-OAB-TO- 4340**, intimado do teor da sentença, cujo final é o seguinte: "Sendo assim, julgo extinto o presente feito, o que faço com fulcro no artigo 267, III e § 1º do CPC. Condeno a parte autora nas custas processuais. Como não houve sequer citação, não há condenação nos honorários de advogado. Transitada em julgado, archive-se com as devidas baixas e anotações, inclusive na distribuição. P.R. Intimem-se. Cumpra-se. Pso, ds. Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito". Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos nº 8.451/05-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: Samara Silva Feitosa rep por sua genitora

ADV: **Dra Ítala Graciella Leal de Oliveira-Defensora Publica**

Requerido: Francinaldo Feitosa Silva

ADV: Dra José Laerte de Almeida

Fica a advogada da parte autora **DR JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA-OAB-TO- 96-A**, intimada do teor da sentença, cujo final é o seguinte: "Sendo assim, homologo, por sentença, o acordo firmado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o presente feito nos moldes dos artigos 269, III do CPC.Sem custas e honorários de advogado.PRI.Após o trânsito em julgado, archive-se com as devidas baixas e anotações.Cumpra-se.Pso do To, ds. Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito". Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos nº 2006.0008.6601-6-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: Jaciara Pereira da Silva rep por sua genitora Joana Alves da Silva

ADV: **Dra Ítala Graciella Leal de Oliveira-Defensora Publica**

Requerido: João Pereira da Silva

ADV: Dra Tânia Maria Alves de Barros Rezende- 1613

Fica a advogada da parte autora **DRA Tânia Maria Alves de Barros Rezende-OAB-TO- 1613**, intimada do teor da sentença, cujo final é o seguinte: " Sendo assim, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, o que faço com fulcro no artigo 267, III e § 1º do CPC. Revogo o decreto prisional, determinando o recolhimento de mandados.Defiro assistência judiciária à parte autora. Condeno esta nas custas processuais e honorários de advogado, os quais fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, ficando tal sucumbência sujeita ao que prescreve o artigo 12 da lei 1060/50. Transitada em julgado, archive-se com as devidas baixas e anotações.P.R.Cumpra-se. Pso do To, ds. Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito". Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos nº 2006.0008.6558-3-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: Walter Sousa Leonardo rep. por sua genitora Gessilene de Sousa Sampaio Leonardo

ADV: **Dra Ítala Graciella Leal de Oliveira-Defensora Publica**

Requerido: Walter Leonardo de Araujo

ADV: Dra Janay Garcia

Fica a advogada da parte autora **DR JANAY GARCIA-OAB-TO 3959**, intimada do teor da sentença, cujo final é o seguinte: "Sendo assim, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, o que faço com fulcro no artigo 267, III e § 1º do CPC. Defiro assistência judiciária à parte autora. Condeno esta nas custas processuais e honorários de advogado, os quais fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, ficando tal sucumbência sujeita ao que prescreve o artigo 12 da lei 1060/50. Transitada em julgado, archive-se com as devidas baixas e anotações.P.R.Cumpra-se. Pso do To, ds. Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito". Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos nº 2007.0009.3908-9-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: Kamila Alves Nascimento rep. por sua genitora Marly da Silva Alves

ADV: **Dra Arlete Kellen Dias Munis-Defensora Publica**

Requerido: Divino Carlos do Nascimento

ADV: DR ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO

Fica o advogado da parte autora **DR ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO-OAB-TO 2.549**, intimado do teor da sentença, cujo final é o seguinte: "Sendo assim, julgo extinta a presente execução com base nos artigos 269, II e 794, I ambos do CPC. Revogo eventual decreto prisional Recolha-se mandado. Sem custas ou honorários. INTIME-SE autora por sua defensora e o MP. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixas e anotações. P.R. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, DS. Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito". Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos nº 2006.0005.0740-7- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: Arthur Ferreira Sousa rep por sua genitora Enúbia Rodrigues Ferreira

ADV: **Dra Ítala Graciella Leal de Oliveira-Defensora Publica**

Requerido: Alessandro Teixeira de Sousa

ADV: SE Sebastião Rodrigues da Silva

Fica o advogado da parte autora **DR SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA-OAB-TO 1188**, intimado do teor da sentença, cujo final é o seguinte: "Sendo assim, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, o que faço com fulcro no artigo 267, III e § 1º do CPC. Defiro assistência judiciária à parte autora. Condeno esta nas custas processuais e honorários de advogado, os quais fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, ficando tal sucumbência sujeita ao que prescreve o artigo 12 da lei 1060/50. Transitada em julgado, archive-se com as devidas baixas e anotações. P.R. Cumpra-se. Pso do To, ds. Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito". Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Processo: 5001444-91.2012.827.2731 – Ação de Reconhecimento de União Estável

Autos de origem: 2011.0008.6109-6/0

Requerente: Carla Simone Alves de Almeida

Advogado: Dr. Ângelo Pitsch Cunha OAB-TO 366

Requerido: Antônio Carlos Bezerra Silva

Advogados: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho OAB-TO 69-B e/ou Dra Jakeline de Moraes e Oliveira OAB-TO 1634

Finalidade/Objeto: Ficam os advogados das partes intimados do teor seguinte: Intimados da audiência de inquirição de testemunha para o dia 06 de agosto de 2013 às 14hs: 00min. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, eu Miguel da Silva Sá, técnico Judiciário digitei e conferi.

Autos n. 2010.0004.3636-2 – Ação de Alimentos

Requerente: Mateus Alves Maciel rep. p/sua mãe Lilian Alves do Nascimento

Advogada: Dra. Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Pública

Requerido: Wilton Maciel dos Santos

Advogado: Dr. Walter Sousa do Nascimento, OAB/TO- 1.337

Fica o advogado do requerido intimado para a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para dia 24 de julho de 2013, às 13:30 horas.

PEIXE

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº **2008.0003.8405-0/0**

AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO

Requerentes: LUIZ ANTÔNIO LEMOS DE FARIA e MARCELO FERREIRA DE ALMEIDA

Advogados: Drs. PAULO CESAR DA SILVA QUEIROZ – AOB/MS nº 3.647 e GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO – OAB/TO nº 826

Requeridos: MÁRIO BOMBI e MARIA SUELY NONES BOMBI

Advogada: Dr^a. ANA BEATRIZ NONES S. BOMBI – OAB/SP nº 165.607

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, por seus Procuradores, INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000001-38.2008.827.2734**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Nos termos do § 3º da IN 7/2012 do TJTO, é obrigatório o CADASTRAMENTO de Advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do artigo 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS nº 2009.0003.2988-0/0

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA

Advogado: Dr. CLEBER ROBSON DA SILVA – OAB/TO nº 4.289-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 74: "Vistos. Uma vez implantado o benefício conforme comunicação de fls. 71/72, intime-se a parte autora para providenciar a documentação necessária à liquidação de sentença no prazo de 15 (quinze dias. Após, com a apresentação da documentação proceda-se a intimação do requerido (INSS) para proceder a liquidação da sentença, tendo como beneficiário o senhor JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA, no prazo legal de 30 (trinta dias a contar da juntada da remessa intimatória aos autos, sob pena de desobediência. Cientifique-se na mesma oportunidade o Requerido, para querendo, no mesmo prazo opor embargos ; caso não os opuser e não for efetuada a liquidação, no prazo legal, será requisitado o pagamento por intermédio do presidente do Tribunal competente ou far-se-à o pagamento na ordem de apresentação de precatório e à conta do respectivo crédito, nos termos do artigo 730 do CPC. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 04/04/13. ..."

AUTOS nº 2011.0009.7407-9

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA-PENSÃO POR MORTE

Requerente: IZAURINA CRUZ FERNANDES

Advogado: Dr. NELSON SUBHIA – OAB/TO nº 3.996

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 27: "Vistos. Considerando que na data marcada para Audiência, esta Magistrada estará ausente da Comarca, em tratamento de saúde, **redesigno o ato para o dia 07 de junho de 2013, às 13hs.** Intimem-se. Peixe, 05/04/13. ..."

AUTOS nº 2012.0002.5889-4/0

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA-APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: VICENTE GONÇALVES DE SOUZA

Advogado: Dr. MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI - OAB/TO nº 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 57: "Vistos. Recebo a apelação nos seus efeitos. Intime-se o apelado para apresentar suas contrarrazões no prazo legal. Após, com ou sem as razões do apelado, remetam-se os autos ao TRF 1º Região. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 04/04/13. ..."

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS/AÇÃO: 2012.0006.1614-6**

AÇÃO: Reparação por Danos Morais e para Exclusão do Nome da Autora do Serasa com Pedido de Antecipação Parcial dos Efeitos de Tutela

REQUERENTE: BATISTA E ROCHA LTDA

ADVOGADO(A): Dr. Pedro Biazotto e outro – OAB/TO – 1228-B

REQUERIDO: BASA – BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO: Dr. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO 1807-B

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Estes autos foram encaminhados ao segundo grau de jurisdição, em decorrência de recurso(s). Ciência às partes acerca do retorno, com oportunidade de manifestação no que lhes aproveitar – em especial pagamento das custas pendentes. Prazo: 30 dias. Para o caso de inércia, certifique-se e retornem conclusos. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 29 de outubro de 2012. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.7682-6

AÇÃO: Execução Forçada

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO(A): Dr. José Arthur Neiva Mariano – OAB/TO 819

REQUERIDO: CEREALISTA ALENCAR S/A E OUTROS

ADVOGADO: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DA DECISAO: Nos autos da presente execução, após citação por edital, houve manifestação da Defensoria Pública na condição de Curadora Especial – com suscitação de nulidade da citação, impenhorabilidade de valores advindos de salários ou aposentadoria e no mais, com impugnação por negativa geral. A parte exequente manifestou-se a respeito. A citação editalícia fora decorrente de anterior tentativa de localização via Oficial de Justiça, que resultou infrutífera. A negativa geral não tem o condão de desnaturar o(s) título(s) apresentado(s) junto da inicial executiva, que foi recebida para regular processamento. Já o assunto impenhorabilidade deve ser suscitado na fase própria que não esta, porque ausente constrição de valores nestes autos. Ausente causa obstativa, determino o prosseguimento da execução em seus ulteriores termos. Vista às partes para o que lhes aproveitar. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 01 de março de 2013. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0011.6906-4

AÇÃO: Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente

REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO – COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

ADVOGADO(A): Dr^a. Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO 1821

REQUERIDO: EDRIANA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DA DECISAO: Nos autos da presente execução, após regular trâmite, as partes noticiaram a realização de acordo, com declínio das cláusulas respectivas. Com fulcro no CPC, art. 792, homologo o acordo exteriorizado para que surta seus jurídicos e legais efeitos, suspensa a execução no aguardo do cumprimento. Se o caso, providencie-se o necessário no que for afeto a este Juízo. Após o prazo de cumprimento, vista à parte exequente para manifestação a respeito. Int. Porto Nacional/TO, 01 de março de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.1200 – 3 – EXECUÇÃO FISCAL.

Requerente: FAZENDA PÚBLICA NACIONAL – REP. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Procurador (A): DR. ALBERTO GEOFRE WANDERLEY NETO. OAB/TO: 756-E e DR. MIGUEL TADEU LOPES LUZ. OAB/TO: 3777-A.

Requerido: JOELMA GUIMARÃES DE SOUZA.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 45: “Certidão supra: Vista à parte credora com prazo de dez dias e no caso inércia, aguarde-se em ‘arquivo provisório’ eventual impulso nos termos do CPC, art. 791, III. Para a hipótese de execução fiscal, vista à parte exequente e nada sendo requerido em um ano, aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso, sem baixas (LEF, art. 40). Int. Porto Nacional/TO, 17 de setembro de 2012. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.7375-7

AÇÃO: Impugnação ao Valor da Causa

REQUERENTE: ANDRE DELFINO FERREIRA E OUTRO

ADVOGADO(A): Dr. Giovani José da Silva – OAB/TO 3513

REQUERIDO: AULIDACIR JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. Renato Godinho – OAB/TO 2550

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Fls. 109/114: Nada a reconsiderar. Informes prestados nesta oportunidade diretamente por meio virtual. Vista à parte autora com oportunidade de réplica (fl. 108). Providencie-se o necessário. Int. Após, retornem conclusos. Porto Nacional/TO, 13 de novembro de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0000.9344 - 9. – ORDINÁRIA DE COBRANÇA SECURITÁRIA.

Requerente: DAVID WELLYNGTON VAZ

Advogado (A): Dr. HELMAR TAVARES MASCARENHAS JUNIOR. OAB/TO: 4373.

Requerido: ITAÚ SEGUROS S/A.

Procurador: Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA. OAB/TO: 4897-A

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA: “Para providenciar o pagamento das custas finais dos referidos autos, no valor das custas R\$: 311,54 (trezentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos) e taxa no valor R\$: 156,36 (cento e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0002.6092 – 0 – INTERDITO PROIBITORIO COM PEDIDO DE LIMINAR.

Requerente: ELPÍDIO FERNANDES DA MOTA.

Procurador (A): DR. AMARANTO TEODORO MAIA. OAB/TO: 2242.

Requerido: ZILDA THOMAZ DE SOUZA e OUTROS.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Para providenciar o pagamento das custas finais dos referidos autos, no valor de R\$: 14,00 (catorze reais).”

AUTOS/AÇÃO: 2011.0003.5499-2

AÇÃO: Busca e Apreensão

REQUERENTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO-PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA

ADVOGADO(A): Dr. Alexandre Iunes Machado – OAB/TO 4110-A

REQUERIDO: GLEITIANE BISPO DE SOUZA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DA DECISÃO: Nestes autos de Busca e Apreensão com base em Alienação Fiduciária, comparece a parte autora requerendo seja alterado o pólo ativo em razão de cessão de crédito. Em face do exposto, defiro o pedido. No mais, vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Proceda-se com as anotações e retificações necessárias alusivas ao pólo ativo, inclusive no Distribuidor. Intime-se. Porto Nacional/TO, 29 de outubro de 2012.. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2005.0001.4987-1

AÇÃO: Execução Fiscal

REQUERENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

ADVOGADO(A): Procurador da Fazenda Estadual

REQUERIDO: CUNHA E SIQUEIRA LTDA E OUTROS

ADVOGADO: Dr. Cícero Ayres Filho – OAB/TO 876-B

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO: Folha 18: Fica deferido o desentranhamento, esclarecido o equívoco. Folha 20: Estes autos estão apensados aos de número 2011.0004.0014-5/0, que inclusive encontra-se em fase mais adiantada (com comandos BancenJud e RenaJud). Em razão da reunião, decido que a partir de agora, o andamento deverá acontecer diretamente naqueles – com a inclusão deste débito, inclusive custas e honorários, se o caso. No mais, permaneçam apensados. Int. Porto Nacional/TO, 11 de outubro de 2011. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.2720 – 8 – CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS – PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: ILANA COSTA DE MELO.

Procurador (A): DR. ANTONIO HONORATO GOMES. OAB/TO: 3393.

Requerido: BV – FINANCIAMENTO S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 61: “Folha 59: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 29 de janeiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.5560-7

AÇÃO: Busca e Apreensão

REQUERENTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(A): Dr. Alexandre lunes Machado – OAB/GO 17.275

REQUERIDO: DIOMAR GOMES BARROS

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Em face da manifestação de folha 193, prejudicada a decisão de folha 191. Agora, cumpra-se folha 146. Porto Nacional/TO, 29 de outubro de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2007.0006.2848-2

AÇÃO: Concessão de Auxílio Doença por Acidente de Trabalho e a sua Conversão em Aposentadoria por Invalidez Acidentária – Segurado Empregado

REQUERENTE: JOSE CARLOS PEREIRA LIMA

ADVOGADO(A): Dr. Leonardo do Couto Santos Filho – OAB/TO 1858

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Proferida sentença condenatória do INSS neste autos, houve certificação a respeito do trânsito em julgado. Por tal, vista à parte vencedora, com oportunidade de manifestação no que lhe aproveitar. Prazo: 30 dias. Para o caso de inércia, arquivem-se, sem prejuízo de posterior desarquivamento a pedido ou sob justificativa, conforme e se o caso. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 26 de fevereiro de 2013. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.4170 – 7 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS – LUCROS CESSANTES – DANOS MORAIS CUMULADA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

Requerente: JORGE LUIZ PIVA e IVONE MUNEROLE PIVA.

Procurador (A): DR. ADROALDO G. S. SILVEIRA. OAB/RS: 34808.

Requerido: PAULO MOKFA e MARLENE MUNEROLE MOKFA.

Procurador: Dr. LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA. OAB/TO: 868

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO DE FLS. 551: “Fls. 383/550 e CPC, art. 398: Vista à parte requerida. Int. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0001.4986 – 8 – EXECUÇÃO.

Exeqüente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Procurador (A): DR. MAURICIO CORDENONZI. OAB/TO: 2223-b.

Executado: NELIO JOSÉ RIBEIRO JUNIOR

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE DO DESPACHO FLS. 129: “Folha(s) 125: Frente ao certificado pelo(a) Oficial(a) de Justiça, vista à parte autora com oportunidade de manifestação em 30 dias no que lhe aproveitar, sendo que a inércia será acatada como desistência. Intime(m) – se. Porto Nacional/TO, 07 de janeiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

UTOS/AÇÃO: 2008.0005.7703 - 7 – EXECUÇÃO FORÇADA.

Requerente: BANCO BRADESCO S/A.

Procurador (A): DR. JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO. OAB/TO: 819.

Requerido: NOEL DE SOUZA.

Advogado: Não tem.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 65: “Vista a parte autora para que promova o andamento ao feito, em dez dias, consignando que a inércia será acatada como desistência – CPC, 267, VIII, 598 e 792, parágrafo único. Int. Porto Nacional/TO, 28 de janeiro de 2013.”

AUTOS/AÇÃO: 2012.0003.5583-0

Ação: Consignatoria c/c Revisional de Cláusulas Contratuais – Pedidos de Tutela Antecipada

REQUERENTE: ZILDA TOMAZ DE SOUZA

ADVOGADO(A): Dr. Antônio Honorato Gomes – OAB/TO 3393

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A – CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Vista à parte autora para réplica. Porto Nacional/TO, 26 de fevereiro de 2013. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0010.7144 – 9 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BV FINANCEIRA S/A FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Procurador (A): DR. FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA. OAB/PE: 24.521.

Requerido: CELSO MOURÃO NETO.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO DE FLS. 36: “Vista à parte requerente para o que lhe aproveitar com prazo de 30 dias, sendo que inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 29 de outubro de 2012. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.7314 – 5 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

Procurador (A): DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO. OAB/TO: 4110-A.

Requerido: JEANNE CRISTINNE SARAIVA.

Procurador: Dr. ANTONIO HONORATO GOMES. OAB/TO: 3393.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDO DO DESPACHO DE FLS. 81: “Fls. 78/79: Vista à parte requerida. Após, voltem para apreciação. Int. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0000.8069 - 6 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR.

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL / TO.

Procurador (A): DR. MARCOS AIRES RODRIGUES. OAB/TO: 1374.

Requerido: LAIZA VOGADO

Advogado: Não tem.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 112: “Fl. 111: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar com prazo de trinta dias, sendo que a inércia será acatada como desistência. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 29 de janeiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0006.6482 - 9 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE.

Requerente: SOCIEDADE SÃO MARCOS LTDA.

Procurador (A): DR. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO. OAB/TO: 1821.

Requerido: LUSIA DE QUEIROS WOLNEY

Advogado: Não tem.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 46: “Fls. 42v/44: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar com prazo de trinta dias, sendo que a inércia será acatada como desistência. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 29 de janeiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

APOSTILA

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.5290 – 9 – INTERDITO PROIBITORIO COM PEDIDO LIMINAR.

Requerente: SEBASTIÃO VITORINO RODRIGUES.

Procurador (A): DR. RENATO GODINHO. OAB/TO: 2550.

Requerido: EMERECIANA MENDES DA SILVA, FAZENDA BOA VISTA e FAZENDA CACHOEIRA DA CARREIRA COMPRIDA.

Advogado: Dr. CLAIRTON LUCIO FERNANDES. OAB/TO: 1308.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FL. 151: “Folha(s) 31/150: Vista à parte autora com oportunidade de réplica frente à(s) contestação(ões) ofertada(s). Intime-se. Porto Nacional/TO, 29 de janeiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0006.1611-1 – Embargos de Terceiros

Requerente: Jose de Jesus Souza Maciel

Advogado: Christian Zini Amorim – OAB/TO 2404

Requerido: Fazenda Publica Estadual

ATO PROCESSUAL: Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, fica a parte autora intimada a se manifestar, no prazo de 10 dias, acerca da contestação ofertada pela parte embargada.

AUTOS: 2011.0004.0960-6 – Execução (nº 6271/04)

Requerente: Tocantins Industrial de Bebidas e Alimentos Ltda

Requerente: Eudes Afonso Pereira

Advogado: Vera Lucia Pontes – OAB/TO 2081

Requerido: Heliabes Ferreira Lopes

ATO PROCESSUAL: Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, fica a parte autora intimada a se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça, fl.100v.

AUTOS: 2011.0004.9481-6 – Imissão de Posse

Requerente: Fernando da Mota Castro

Requerente: Ricardo Alves Fontoura

Advogado: Hilton Santos de Aguiar – OAB/TO 1758

Requerido: Romildo Camelo Fernandes

Requerido: Dilza Cardoso da Silva

Despacho: “1- Diga o requerente. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0006.7265-8 – Manutenção de Posse

Requerente: Investco S/A

Requerido: Francisco da Costa Alencar

Advogado: Eder Barbosa de Sousa – OAB/TO 2077 A

Advogado: Gustavo de Brito Castelo Branco OAB/TO 4631

Despacho: “Fls. 570: 1. Anote como postulado; 2. Defiro vista por cinco dias. Int. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0003.3885-9 – Aposentadoria

Requerente: Aguiar Evangelista dos Santos
Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasí OAB/TO 4679 A
Requerido: INSS

ATO PROCESSUAL: Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, fica a parte autora intimada a se manifestar acerca do laudo médico pericial realizado.

AUTOS: 2011.0011.1004-3 – Embargos a Execução

Embargante: João Beuter
Advogado: João Beuter Junior OAB/TO 3252
Advogado: Daniel dos Santos Borges OAB/TO 2238
Requerido: Banco da Amazônia S/A

Despacho: “Não é devida a multa prevista no art. 475-J do CPC. Esta é devida quando a parte não paga e sequer demonstra interesse em pagar. Não é o caso dos autos. A parte devedora ofertou bens à penhora, não aceitos e, imediato bloqueio dos valores. Logo, não incide a multa nominada. Ainda, não são devidos honorários, nesta fase, ante a inexistência de novo procedimento e, sequer de impugnação do valor cobrado. Indevidos, pois, os honorários postulados. Indefiro-os. Calculem custas devidas pelo embargado, nestes autos. Intime para pagamento. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0003.4140-0 – Rescisão Contratual

Requerente: Orlando de oliveira e Silva
Advogado: Marcos Aires Rodrigues – OAB/TO 1374
Requerido: Enzo Motors ME
Requerido: Elza Maria Silva da Cruz

Despacho: “1- Diga o requerente sobre a ausência de citação da requerida Elza Maria Silva da Cruz. (...). Int. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

DESPACHO**AUTOS: 2008.0003.8279-1 – AÇÃO EMBARGOS DO DEVEDOR**

Embargante: FERNANDO HEITOR VILELA PARREIRA
Advogado: PEDRO LUIZ PEREIRA NETTO – OAB/MG 93.128
Embargado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

DESPACHO: Informaram os autos da execução que o devedor/ embargante mudou-se. Intime, pois, seu advogado, para dar andamento ao feito, em 48 horas, pena de extinção. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0003.1923-0 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: DANIELA RODRIGUES EVANGELISTA
Advogado: MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA – OAB/TO 4348-B
Requerido: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS/TO
DESPACHO: Diga a parte vencedora. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0013.0453-9 – AÇÃO TRABALHISTA

Requerente: REINALDO DE SOUSA E SILVA
Advogado: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES MARQUES – OAB/TO 2350
Requerido: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO
DESPACHO: Diga a parte vencedora. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

ERRATA**AUTOS: 2008.0006.0692-4 – AÇÃO EMBARGOS DE EXECUÇÃO**

Requerente: LUIZ EDUARDO GANHADEIRO GUIMARÃES
Advogado: PAULO SÉRGIO MARQUES – OAB/TO 2054-B
Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Advogado: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B

A **2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional / To**, resolve retificar parte da Intimação aos advogados nos autos supracitados, publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3079, QUINTA FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2013, **onde se lê: “Autos: 2008.0006.3181-6-”, leia-se: “2008.0006.0692-4”**.

Porto Nacional / TO, 05 de abril de 2013. Diana Mascarenhas Santos. Técnica Judiciária.

SENTENÇA**AUTOS: 2012.0003.5409-5 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110

Requerido: ALTINO TAVARES DOS SANTOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Cumpra-se. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2266/11

REPRESENTANTE: REMILSON AIRES CAVALCANTE – OAB/TO: 1.253

SINDICADA: P. R. C.

ADVOGADO: ANTÔNIO HONORATO GOMES – OAB/TO: 3193

DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 18/04/2013, ÀS 09H00MIN, DEVENDO COMPARECER PARTES E TESTEMUNHAS INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO PESSOAL.

TAGUATINGA **2ª Vara Cível e Família**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0009.4455-0

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA

REQUERENTE: Adélia Pereira dos Santos

ADVOGADO: Dr. Marcio Augusto Malagoli - OAB/TO 3685-B

REQUERIDO: Instituto Nacional de Seguro Social-INSS

PROCURADOR: Marcelo Benetele Ferreira

INTIMAÇÃO/DESPACHO de fls.85 " Manifestem-se as partes sobre o exame pericial realizado, pessoalmente ou através dos assistentes técnicos (CPC, 433). Prazo: 10 dias. Após, Conclusos. Intimem-se. Taguatinga/TO, 18 de fevereiro de 2013. Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2011.0004.1348-4

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO- MATERNIDADE

REQUERENTE: Noélia das Virgens Guedes

ADVOGADO: : Dr. Marcio Augusto Malagoli - OAB/TO 3685-B

REQUERIDO: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS

PROCURADOR: DR Edilson Barbugiani Borges

INTIMAÇÃO/DESPACHO FL.. 40v:" Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento nos presentes autos para o dia 6 de junho de 2013, a partir das 13:00 horas. Intime-se a parte autora pessoalmente, devendo ela trazer suas testemunhas independentemente de intimação, até o máximo de duas.Intime-se o INSS mediante vista dos autos. Intime-se o patrono da Autora pelo Diário da Justiça . Taguatinga. Taguatinga/TO, 3 de abril de 2013. Gerson Fernandes Azevedo. Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0010..2652-2

AÇÃO:REIVINDICATÓRIA DE AUXILIO-MATERNIDADE

REQUERENTE: Eli Cristina Jose Urcino

ADVOGADO: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

REQUERIDO: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS

PROCURADOR: Clécio Alves de Araujo

INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl 39v. "Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento nos presentes autos para o dia 6 de junho de 2013, a partir das 13:00 horas. Intime-se a parte autora pessoalmente, devendo ela trazer suas testemunhas independentemente de intimação, até o máximo de duas.Intime-se o INSS mediante vista dos autos. Intime-se o patrono da Autora pelo Diário da Justiça . Taguatinga. Taguatinga/TO, 3 de abril de 2013. Gerson Fernandes Azevedo. Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2008.0007.5512-1

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA

REQUERENTE: Osmarino de Oliveira Santos

ADVOGADO: Dr. Marcio Augusto Malagoli - OAB/TO 3685-B

REQUERIDO: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS

PROCURADOR: Dr. Jóseo Parente Aguiar

INTIMAÇÃO/DESPACHO FLS.98 V. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento nos presentes autos para o dia 6 de junho de 2013, a partir das 8:00 horas. Intime-se a parte autora pessoalmente, devendo ela trazer suas testemunhas independentemente de intimação, até o máximo de duas.Intime-se o INSS mediante vista dos autos. Intime-se o patrono da Autora pelo Diário da Justiça . Taguatinga. Taguatinga/TO, 3 de abril de 2013. Gerson Fernandes Azevedo. Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2012.0003.4895-8

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA

REQUERENTE: Romana Marinho de Moura

ADVOGADA: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685-B

REQUERIDO: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS

PROCURADOR: Patrícia Bezerra de Medeiros Nascimento

INTIMAÇÃO : DESPACHO de fls. 38v: “Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento nos presentes autos para o dia 6 de junho de 2013, a partir das 8:00 horas. Intime-se a parte autora pessoalmente, devendo ela trazer suas testemunhas independentemente de intimação, até o máximo de duas. Intime-se o INSS mediante vista dos autos. Intime-se o patrono da Autora pelo Diário da Justiça . Taguatinga. Taguatinga/TO, 3 de abril de 2013. Gerson Fernandes Azevedo. Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2011.0003.0129-5

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA

REQUERENTE: IRACI RIBEIRO

ADVOGADO: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

REQUERIDO: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

PROCURADOR: Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos

INTIMAÇÃO: DESPACHO de fl.56 v: “Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento nos presentes autos para o dia 6 de junho de 2013, a partir das 13:00 horas. Intime-se a parte autora pessoalmente, devendo ela trazer suas testemunhas independentemente de intimação, até o máximo de duas. Intime-se o INSS mediante vista dos autos. Intime-se o patrono da Autora pelo Diário da Justiça . Taguatinga. Taguatinga/TO, 3 de abril de 2013. Gerson Fernandes Azevedo. Juiz de Direito

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS nº: 2009.0001.1185-0 (263/01)**

Natureza: Inventário

Inventariante/herdeiro: Leônidas Pires de Sousa

Advogado: Dr. Roberto Nogueira Castro - OAB/TO 726 - B

Requerido: Toscano Correia de Castro

Advogado: Dr. Nilson Viana Pires - OAB/TO 2256-B

Requeridos: Ana Clisélia Damasceno Nunes e Evandro Damasceno Nunes

Advogado: Dr. Raimundo Nonato Fraga Sousa - OAB/TO 476

Requeridos: Oscar Correia de Castro, Maria das Graças Correia de Castro, Maria de Fátima Correia de Castro, Luíza Pires Guedes, Maria Dolores Correia de Castro, Etelvina Correia de Castro Oliveira e Mactha de Castro Garção

Advogada: Dra. Larissa de Castro Garção Sampaio - OAB/GO 23431

Requeridos: José Correia de Castro e Leônidas Correia de Castro

Advogada: Dra. Adriana Abi-Jaudi Brandão- OAB/TO 1998, DR. EPITACIO BRANDAO LOPES – OAB/TO N. 315-A e Dra. LILIAN AB-JAUDI BRANDAO LANG – OAB/DF N. 1824

Requerida: Marly de Castro Leobas

Advogado: Dr. Paulo Roberto Oliveira e Silva - OAB/TO 496

OBJETO: INTIMAR os advogados Dra. Adriana Abi-Jaudi Brandão- OAB/TO 1998, DR. EPITACIO BRANDAO LOPES – OAB/TO N. 315-A e Dra. LILIAN AB-JAUDI BRANDAO LANG – OAB/DF N. 1824, para, no prazo de 5 dias, fazerem carga dos autos, conforme despacho à fl. 507.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2011.0009.9060-0/0 – EXECUÇÃO PENAL**REEDUCANDO: **WENDER RODRIGUES SANTANA**

Advogado: Dra. Nelzirée Venâncio da Fonseca - OAB-TO 467-B

INTIMAÇÃO: Fica a Dra. Nelzirée Venâncio da Fonseca - OAB-TO 467-B, advogada do reeducando, intimada da decisão de fls. a seguir transcrita: “Defiro o requerimento de vista dos autos (fls. 196/198). Concedo o prazo de 05 (cinco) dias. Publique-se (DJe), para ciência à advogada constituída. Cumpra-se. Tocantínia, TO, segunda-feira, 1 de abril de 2013. (a) Jorge Amancio de Oliveira-Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 2008.0008.1070-0 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público Estadual

DENUNCIADO: LUSO LIMA FERNANDES

Advogado: Dra. Camila Vieira de Sousa Santos – OAB-TO 3520

INTIMAÇÃO: Fica a advogada do denunciado, Dra. Camila Vieira de Sousa Santos – OAB-TO 3520, intimada da decisão de fls. 304, a seguir transcrita: “O acusado Luso Lima Fernandes, por intermédio de advogado, insurgiu-se contra a decisão de pronúncia de fls. 275/277, manejando recurso em sentido estrito às fls. 282/302. O prazo para interpor o recurso em sentido estrito é de 05 (cinco) dias, conforme artigo 586 do Código de Processo Penal. Pela análise dos autos, verifica-se que o réu foi intimado pessoalmente da decisão de pronúncia em 07.03.2013 (quinta-feira), conforme certidão de fl. 281. Desta forma, a contagem do prazo recursal iniciou-se no dia útil imediatamente seguinte, ou seja, em 08/03/2013 (sexta-feira). Assim, iniciado o prazo em 08.03.2013 (sexta-feira), este encerrou-se em 12/03/2013 (terça-feira). Ocorre que o recurso somente foi interposto no dia 18/03/2013 (segunda-feira), conforme carimbo apostado no rosto da petição de interposição de fl. 282, razão pela qual há de ser considerado intempestivo. Destaco ainda que, conforme Súmula n.º 710 do Supremo Tribunal Federal, no processo penal contam-se os prazos da data da intimação, e não da juntada aos autos do mandado ou da carta precatória ou de ordem. Além disso, emerge registrar que a Defensora Pública com atuação nesta Comarca, que patrocinava a defesa do acusado ao tempo da prolação da decisão de pronúncia, foi devidamente intimada da decisão em 21.02.2013 (quinta-feira), conforme ciente apostado à fl. 277. Assim, computando-se em dobro o prazo para a Defensoria recorrer, de se notar que o prazo findou-se em 04.03.2013 (segunda-feira) sem que tenha sobrevivido qualquer recurso. Destarte, tendo sido interposto o recurso em sentido estrito, pelo acusado, apenas no dia 18.03.2013, seis dias depois de encerrado o prazo, é de se considerar intempestivo. Posto isso, inadmito o recurso em sentido estrito interposto pelo acusado, via advogado constituído, por ser INTEMPESTIVO. Não sobrevivendo recurso desta decisão, certifique-se o trânsito em julgado da decisão de pronúncia e conclua-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Tocantínia, TO, segunda-feira, 1 de abril 2013.(a) Jorge Amancio de Oliveira-Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2007.0003.5197-9/0 Nº ANTIGO 696/07 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público Estadual

DENUNCIADO: LUSIVÂNIO SOUSA PEREIRA

Advogado: Dr. GENILSON HUGO POSSOLINE OAB-TO 1781-A

INTIMAÇÃO: Fica o Dr. GENILSON HUGO POSSOLINE, advogado do denunciado, intimado a apresentar as razões recursais, prazo de 02 (dois) dias.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Tocantínia-TO, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc. FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio do presente Edital CITA o(a) denunciado(a)(s) **ADILSON LUIZ DA CUNHA**, encarregado da empresa MCA Ltda, RG N7-980617 SSP-MG, nascido aos 30/07/1974 em Patrocínio – MG, filho de Augusta Ribeiro, atualmente em local incerto e não sabido, para responder aos termos da Ação Penal nº 2011.0012.3523-7/0 proposta pelo Ministério Público Estadual como incurso no art. 129, do CPB, apresentando, no prazo de 10 (dez) dias, resposta escrita à denúncia ofertada, podendo argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, até ao máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica o(a) denunciado(a) esclarecido(a) de que a não apresentação da resposta no prazo assinalado implicará a nomeação da Defensoria Pública (art. 396-A, §2º, CPP). Tocantínia – TO, 8 de abril de 2013.(a) Jorge Amancio de Oliveira-Juiz de Direito.

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0006.1461-7/0 (551/2011) – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PERDAS E DANOS c/c OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: ANTONIO RAIMUNDO DOROTEU ANDRÉ e OUTROS

ADVOGADO: Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732

REQUERIDO: CONSÓRCIO ESTREITO E ENERGIA – CESTE

ADVOGADO: Dr. ALACIR BORGES – OAB/SC 5.190, Dr. ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA – OAB/SC 12.580 e OUTROS

DESPACHO: “Tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2/2007 do TJ/TO, **redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 25 de setembro de 2013 às 08h00min no Fórum local**, com as mesmas prerrogativas do despacho que foi publicado no DJe 2881. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 15 de outubro de 2012. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0007.0175-7/0 (569/2011) – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PERDAS E DANOS c/c OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: IONEIDE MORENO DA SILVA e OUTROS

ADVOGADO: Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732

REQUERIDO: CONSÓRCIO ESTREITO E ENERGIA – CESTE

ADVOGADO: Dr. ALACIR BORGES – OAB/SC 5.190, Dr. ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA – OAB/SC 12.580 e OUTROS
DESPACHO: “Tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2/2007 do TJ/TO, **redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de setembro de 2013 às 08h00min no Fórum local**, com as mesmas prerrogativas do despacho que foi publicado no DJe 2881. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 15 de outubro de 2012. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0003.8730-0/0 (227/2011) – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PERDAS E DANOS c/c OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: ZURANIA DIAS CARVALHO e OUTROS

ADVOGADO: Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732

REQUERIDO: CONSÓRCIO ESTREITO E ENERGIA – CESTE

ADVOGADO: Dr. ALACIR BORGES – OAB/SC 5.190, Dr. ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA – OAB/SC 12.580 e OUTROS

DESPACHO: “Tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2/2007 do TJ/TO, **redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 24 de setembro de 2013 às 08h00min no Fórum local**, com as mesmas prerrogativas do despacho que foi publicado no DJe 2880. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 15 de outubro de 2012. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0007.0180-3/0 (561/2011) – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PERDAS E DANOS c/c OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: JOSÉ LOPES FERREIRA e OUTROS

ADVOGADO: Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732

REQUERIDO: CONSÓRCIO ESTREITO E ENERGIA – CESTE

ADVOGADO: Dr. ALACIR BORGES – OAB/SC 5.190, Dr. ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA – OAB/SC 12.580 e OUTROS

DESPACHO: “Tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2/2007 do TJ/TO, **redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 13 de setembro de 2013 às 08h00min no Fórum local**, com as mesmas prerrogativas do despacho que foi publicado no DJe 2881. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 15 de outubro de 2012. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0003.8811-0/0 (305/2011) – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PERDAS E DANOS c/c OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: MARIA EDNA BARBOSA DE SOUSA e OUTROS

ADVOGADO: Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732

REQUERIDO: CONSÓRCIO ESTREITO E ENERGIA – CESTE

ADVOGADO: Dr. ALACIR BORGES – OAB/SC 5.190, Dr. ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA – OAB/SC 12.580 e OUTROS

DESPACHO: “Tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2/2007 do TJ/TO, **redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 26 de setembro de 2013 às 08h00min no Fórum local**, com as mesmas prerrogativas do despacho que foi publicado no DJe 2880. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 15 de outubro de 2012. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0003.8814-5/0 (303/2011) – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PERDAS E DANOS c/c OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: VALDIR BANDEIRA SANTOS MATOS e OUTROS

ADVOGADO: Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732

REQUERIDO: CONSÓRCIO ESTREITO E ENERGIA – CESTE

ADVOGADO: Dr. ALACIR BORGES – OAB/SC 5.190, Dr. ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA – OAB/SC 12.580 e OUTROS

DESPACHO: “Tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2/2007 do TJ/TO, **redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 12 de setembro de 2013 às 08h00min no Fórum local**, com as mesmas prerrogativas do despacho que foi publicado no DJe 2880. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 15 de outubro de 2012. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0006.1462-5/0 (548/2011) – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PERDAS E DANOS c/c OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: JOSÉ GOMES MARINHO e OUTROS

ADVOGADO: Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732

REQUERIDO: CONSÓRCIO ESTREITO E ENERGIA – CESTE

ADVOGADO: Dr. ALACIR BORGES – OAB/SC 5.190, Dr. ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA – OAB/SC 12.580 e OUTROS

DESPACHO: “Tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2/2007 do TJ/TO, **redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 18 de setembro de 2013 às 08h00min no Fórum local**, com as mesmas prerrogativas do despacho que foi publicado no DJe 2880. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 15 de outubro de 2012. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0003.8768-8 (307/2011) – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PERDAS E DANOS c/c OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: CECILIA DE JESUS SILVA e OUTROS

ADVOGADO: Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732

REQUERIDO: CONSÓRCIO ESTREITO E ENERGIA – CESTE

ADVOGADO: Dr. ALACIR BORGES – OAB/SC 5.190, Dr. ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA – OAB/SC 12.580 e OUTROS

DESPACHO: “Tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2/2007 do TJ/TO, **redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 17 de setembro de 2013 às 08h00min no Fórum local**, com as mesmas prerrogativas do despacho que foi publicado no DJe 2881. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 15 de outubro de 2012. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0006.1460-9 (550/2011) – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PERDAS E DANOS c/c OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: HAROLDO FARIAS MILHOMEM e OUTROS

ADVOGADO: Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732

REQUERIDO: CONSÓRCIO ESTREITO E ENERGIA – CESTE

ADVOGADO: Dr. ALACIR BORGES – OAB/SC 5.190, Dr. ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA – OAB/SC 12.580 e OUTROS

DESPACHO: “Tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2/2007 do TJ/TO, **redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 19 de setembro de 2013 às 08h00min no Fórum local**, com as mesmas prerrogativas do despacho que foi publicado no DJe 2881. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 15 de outubro de 2012. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0007.0176-5 (570/2011) – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PERDAS E DANOS c/c OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: EDUARDO NOGUEIRA DA COSTA e OUTROS

ADVOGADO: Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732

REQUERIDO: CONSÓRCIO ESTREITO E ENERGIA – CESTE

ADVOGADO: Dr. ALACIR BORGES – OAB/SC 5.190, Dr. ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA – OAB/SC 12.580 e OUTROS

DESPACHO: “Tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2/2007 do TJ/TO, **redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de setembro de 2013 às 08h00min no Fórum local**, com as mesmas prerrogativas do despacho que foi publicado no DJe 2881. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 15 de outubro de 2012. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0007.0177-3 (571/2011) – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PERDAS E DANOS c/c OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: DIVANIR CASSIANA DA SILVA e OUTROS

ADVOGADO: Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732

REQUERIDO: CONSÓRCIO ESTREITO E ENERGIA – CESTE

ADVOGADO: Dr. ALACIR BORGES – OAB/SC 5.190, Dr. ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA – OAB/SC 12.580 e OUTROS

DESPACHO: “Tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2/2007 do TJ/TO, **redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 10 de setembro de 2013 às 08h00min no Fórum local**, com as mesmas prerrogativas do despacho que foi publicado no DJe 2881. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 15 de outubro de 2012. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0003.8783-1 (308/2011) – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PERDAS E DANOS c/c OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: ANTONILDO LIMA MONTEIRO e OUTROS

ADVOGADO: Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732

REQUERIDO: CONSÓRCIO ESTREITO E ENERGIA – CESTE

ADVOGADO: Dr. ALACIR BORGES – OAB/SC 5.190, Dr. ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA – OAB/SC 12.580 e OUTROS

DESPACHO: “Tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2/2007 do TJ/TO, **redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 05 de setembro de 2013 às 08h00min no Fórum local**, com as mesmas prerrogativas do despacho que foi publicado no DJe 2880. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 15 de outubro de 2012. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0007.0179-0 (560/2011) – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PERDAS E DANOS c/c OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: FRANCISCO VIEIRA e OUTROS

ADVOGADO: Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732

REQUERIDO: CONSÓRCIO ESTREITO E ENERGIA – CESTE

ADVOGADO: Dr. ALACIR BORGES – OAB/SC 5.190, Dr. ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA – OAB/SC 12.580 e OUTROS

DESPACHO: “Tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2/2007 do TJ/TO, **redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 04 de setembro de 2013 às 08h00min no Fórum local**, com as mesmas prerrogativas do despacho que foi publicado no DJe 2881. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 15 de outubro de 2012. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0003.8802-1 (304/2011) – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PERDAS E DANOS c/c OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: FRANCISCO FERNANDES DIAS e OUTROS

ADVOGADO: Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732

REQUERIDO: CONSÓRCIO ESTREITO E ENERGIA – CESTE

ADVOGADO: Dr. ALACIR BORGES – OAB/SC 5.190, Dr. ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA – OAB/SC 12.580 e OUTROS

DESPACHO: “Tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2/2007 do TJ/TO, **redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 03 de setembro de 2013 às 08h00min no Fórum local**, com as mesmas prerrogativas do despacho que foi publicado no DJe 2880. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 15 de outubro de 2012. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2008.0000.2219-1 - Ação: Autorização Judicial

Requerente: WEDSON COSTA ARAÚJO

Advogado: Orcy Rocha Filho OAB/TO 355

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Sentença a seguir: WEDSON COSTA ARAÚJO pretende autorização judicial para pleitear a restituição de bem registrado em nome de terceiro, mas que foi apreendido pela Polícia Militar. Instado a se manifestar, o Ministério Público opinou pelo deferimento do pedido, tendo sido expedido despacho (sic) ordenando a expedição do alvará judicial. É o relatório. Decido. Entendo que a pretensão deduzida na inicial não deve tramitar neste Juízo porque a apreensão foi legítima, sendo certo que eventual direito lesado deve ser pleiteado via mandado de segurança. Com efeito, da leitura do documento de fl. 8, lavrado pela Autoridade Policial, o condutor teria violado o disposto nos artigos 162, e 230, V, ambos do Código de Trânsito Brasileiro. Assim, eventual violação de direito deve ser pleiteado contra a Polícia Militar, ou melhor, contra o Estado do Tocantins, o qual não pode ser demandado neste Juízo, mas sim na Vara Cível. Por todo o exposto, com fundamento no artigo 51, caput, da Lei n.º 9.099/95, revogo o despacho de fl. 18 e julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. P. R. I. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis/TO, 05 de abril de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito”.

Processo nº 2009.0008.5925-1 - Ação: Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica c/c Indenização Por Danos Morais Com Pedido de Liminar de Exclusão do Nome da Requerente do SPC/SERASA

Requerente: JOANA NUNES DA COSTA NOGUEIRA

Defensora Pública: Isaklyana Ribeiro de Brito

Requerido: EDITORA TRÊS COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES LTDA

Advogado: Camila Machado de Oliveira Vita OAB/SP 196.620; Hernani Lopes de Sá Neto OAB/BA 15.502; Rodrigo Borges Vaz da Silva OAB/TO 15.426; Saulo Veloso Silva OAB/BA 15.028; Pedro de Mello Cintra OAB/BA 22.231 e Isabela Bulcão OAB/BA 23.900

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Sentença a seguir: “Trata-se de ação declaratória de inexistência de relação jurídica, combinada com indenização por danos morais proposta por JOANA NUNES DA COSTA NOGUEIRA contra a EDITORA TRÊS LTDA. A tentativa conciliatória restou frustrada e a ré apresentou contestação alegando, preliminarmente: a) aplicação do disposto no artigo 51, IV, da Lei n.º 9.099/95 porque se encontra em processo de recuperação judicial; b) o contrato existe, foi firmado em 17.9.2008 e tem como objeto a assinatura de revista; c) não foi a responsável pela inclusão do nome da autora nos cadastros de inadimplentes dos órgãos de proteção ao crédito; d) inexistência de danos morais. Instada a apresentar prova da

negativação do nome junto ao SERASA (fl. 53-verso), a Defensoria Pública, na defesa dos interesses da autora, requereu a intimação pessoal desta para a apresentação do documento. É o relatório. Decido. Na esteira do enunciado 51 do FONAJE também entendo que os processos de conhecimento contra empresas sob liquidação extrajudicial, concordata ou recuperação judicial devem prosseguir até a sentença de mérito, para constituição do título executivo judicial, possibilitando a parte habilitar o seu crédito, no momento oportuno, pela via própria. Com tais fundamentos, REJEITO a preliminar argüida pela ré. Não havendo outras preliminares ou prejudiciais pendentes de deliberação, passo a análise do mérito. A relação jurídica é de consumo porque de um lado temos a fornecedora de produtos e do outro lado uma das destinatárias final de tais produtos. Portanto, a lide deve ser resolvida dentro do microssistema erigido pelo Código de Defesa do Consumidor. O ônus da prova, nos termos do artigo 333 do Código de Processo é distribuído da seguinte forma: *I - ao autor, quanto ao fato constitutivo do seu direito; II - ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.* Portanto, o autor deve provar a inclusão do seu nome nos órgãos de proteção ao crédito e o réu deve provar a existência do contrato. Da análise das provas carreadas aos autos constato apenas o pagamento em favor da ré das parcelas mencionadas na inicial, sendo certo que a ré deixou de apresentar a prova do contrato. Ensina Sérgio Cavalieri que o dever gerado pelo risco do empreendimento é imanente ao dever de obediência às normas técnicas e de segurança, bem como aos critérios de lealdade, quer perante aos bens e serviços ofertados, quer perante a quem se destinam tais ofertas. Assim, quem quer que exerça atividade de produzir, estocar, distribuir e comercializar produtos ou executar serviços passa a ser garante dos mesmos, respondendo por sua qualidade e segurança. E esse dever não foi observado pela ré. E não há que se falar em situação imprevisível. Afinal, conferência de documentos é uma rotina na atividade econômica desempenhada pela ré no mercado de assinaturas de revistas, sendo legítimo exigir a conferência e manutenção de um cadastro com os documentos pessoais e o próprio contrato. Concluo, portanto, pela inexistência de negócio jurídico entre as partes deste processo e pela ilicitude da cobrança das parcelas via cartão de crédito. Todavia, deixo de aplicar o disposto no parágrafo único do artigo 42 do Código de Defesa do Consumidor porque a Defensoria Pública não formulou tal pedido. A postura da ré ao ignorar os reclamos extrajudiciais da autora, inclusive deixando de comparecer à audiência designada no Procon, obviamente, frustrou legítimas expectativas criadas no consumidor em decorrência do modelo jurídico emanado da Constituição e do Código de Defesa do Consumidor, caracterizando dano moral que merece ser reparado. Encarar tal situação como meros dissabores do cotidiano é negar vigência ao próprio ordenamento jurídico. Ensina o Eminentíssimo Juiz de Direito do TJPE, Luiz Mário Moutinho, que “quando a má prestação de um serviço extravasa as raias da razoabilidade, dando lugar à irritação, a frustração, ao sentimento de descaso, ao sentimento de se sentir somente mais um número no rol de consumidores de uma empresa, é que ocorre a violação do direito à paz, à tranquilidade, à prestação adequada dos serviços contratados, enfim, a uma série de direitos intimamente relacionados à dignidade humana. Hoje o consumidor brasileiro percorre uma verdadeira via crucis para tentar ver respeitados os seus direitos”. Para situações como essas a doutrina e a jurisprudência vêm cunhando a chamada TEORIA DA INDENIZAÇÃO PELA PERDA DO TEMPO LIVRE. Em relação ao *quantum indenizatório*, devem ser levados em consideração, além da conduta da ré, a sua postura após tomar ciência da situação, a cobrança indevida agravada pela inclusão do nome do autor nos cadastros de inadimplentes, a quantidade de contratos celebrados – 5(cinco) -, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade de modo a reparar o atentado ao consumidor, como também servir de desestímulo a novas agressões por parte do ofensor. Por todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para: 1. DECLARAR A INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE AS PARTES; 2. CONDENAR A EDITORA TRÊS LTDA A PAGAR À AUTORA A QUANTIA DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) A TÍTULO DE REPARAÇÃO PELOS DANOS MORAIS. TAL VERBA DEVERÁ SER ACRESCIDA DE JUROS DE MORA DE 1%(UM POR CENTO) AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC, AMBOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA SENTENÇA; Em consequência, extingo o processo, com resolução de mérito, com fundamento no artigo 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários sucumbenciais, vez que se trata de causa afeta aos Juizados Especiais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Tocantinópolis/TO, 05 de abril de 2013. Dr. Arióstenes Guimarães Vieira – Juiz de Direito”.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos n.º 2010.0004.8525-8 ou 376/2010

Ação: Negatória de Paternidade

Requerente – Marcelo Ribeiro de Oliveira

Requerido – C.O.S. rep. por SERGIANE DE SOUSA SANTOS

FINALIDADE – CITAR a requerida a Sra. SERGIANE DE SOUSA SANTOS, brasileira, solteira, residente em lugar e local incerto e não sabido, da ação proposta contra sua pessoa, para querendo contestarem a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pelo autor na exordial (art. 285 e 319 do CPC). Ficando, portanto, ciente da ação de NEGATÓRIA DE PATERNIDADE, acima epigrafada. INTIMA-LÁ, para comparecer na audiência de instrução e julgamento, para o dia 01/10/2013, às 14h30min, no edifício do fórum desta comarca, designada no processo, devendo conduzir suas eventuais testemunhas.

SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DO AUTOR “O requerente a e genitora tiveram um relacionamento há alguns anos atrás, tendo nesta época a genitora engravidou do requerido; após o nascimento do requerido, o requerente registrou-o como filho. Com o passar dos tempos, os traços genéticos do menor foram ficando muito diferente dos requerentes e de seus familiares, restando

dúvida quanto a paternidade. No final de 2005, em comum acordo, o requerente e genitora da requerida fizeram DNA. Com resultado, verifico que a dúvida do requerente estavam certas e que a requerida não é seu filho biológico”.

Autos n.º 2011.0008.0715-6 ou 798/2011

Ação: Divórcio

Requerente – Antonio Silvino de Sousa

Requerido – Francisca dos Santos Sousa

FINALIDADE – CITAR o requerido a Sra. FRANCISCA DOS SANTOS SOUSA, brasileira, casada, doméstica, residente em lugar e local incerto e não sabido, da ação proposta contra sua pessoa, para querendo contestarem a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pelo autor na exordial (art. 285 e 319 do CPC). Ficando, portanto, ciente da ação de DIVÓRCIO, acima epigrafada. INTIMÁ-LA, para comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 23/05/2013, às 15h, no edifício do fórum desta comarca, designada no processo, devendo conduzir suas eventuais testemunhas.

SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DO AUTOR “O Autor casou-se com a Requerida em 26/01/1980, sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme cópia da certidão de casamento, anexa; o patrimônio adquirido durante a união já foi devidamente partilhado entre o casal; da relação adveio o nascimento de 04 (quatro) filhos, todos maiores e capazes; o cônjuge varão dispensa para si, neste momento, alimentos, uma vez que possui meios próprios de subsistência”.

WANDERLÂNDIA
1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de **Termo Circunstanciado de Ocorrência nº. 5001127-63.2012.827.2741**

Autor dos Fatos: Carlos Lima Araújo e Brenyo Parreira Silva

Vítima: Almir Oliveira

Advogado: Dr. Olton Alves de Oliveira – OAB/TO nº 400

INTIMAÇÃO/AUDIÊNCIA: “Para que fiquem cientes que fora redesignado o dia 16 de maio de 2013, às 13h00min para continuação da Audiência Preliminar nos autos supra, nesta Comarca de Wanderlândia/TO”.

XAMBIOÁ
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0011.3425-4/0 – CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requeridos: P. R. A.; J. C. M.

Advogado: ÁLVARO SANTOS DA SILVA – OAB/TO 2022

Requeridos: A. P. S.; D. M. S. J.

Advogado: JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES – OAB/TO 1600-B

FINALIDADE: Intimação dos requerentes da redesignação da audiência para o dia 21/05/2013 às 08:30 horas.

PROTOCOLO: 2011.0009.4482-0/0- COBRANÇA

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ

Requerente: Durani Sousa de Brito

Advogada: Dra. Ivair Martins dos Santos Diniz OAB/TO 105

Requerido: Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora devidamente intimada por meio de seu advogado do despacho a seguir transcrito: de que fora redesignada a audiência de CONCILIAÇÃO, Instrução e Julgamento para o dia 21 de Maio de 2013 às 14 horas, os quais deverão comparecer acompanhado de suas testemunhas.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: AÇÃO PENAL Nº 2011.0005.3845-3/0

Acusado: SAULO BARROS BORBA

Advogado: DR. WENDEL ARAUJO DE OLIVEIRA, OAA/DF 5844

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima identificado intimado da expedição de carta precatória para a Comarca de Araguaina-TO, para inquirição da testemunha de defesa JOSE ANCHIETA DE MENEZES CARVALHO, distribuída sob o nº 5004637-58.2013.8.27.2706

AUTOS: AÇÃO PENAL Nº 2011.0005.3845-3/0

Acusado: SAULO BARROS BORBA

Advogado: DR. WENDEL ARAUJO DE OLIVEIRA, OAA/DF 5844

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima identificado intimado da audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 20 de junho de 2013, às 08:30 horas, no Fórum da Comarca de Xambioá-TO

AÇÃO PENAL Nº 2011.0005.3852-0/0

Acusado: FABIO BRITO DE MOURA E OUTRO

Advogado: DR. CARLOS FRANCISCO XAVIER, OAB/TO 1622

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima identificado, intimado da expedição de Carta Precatória para inquirição da testemunha arrolada pela defesa do acusado Fabio, CARLOS SAMUEL RIBEIRO, para a Comarca de Araguaina-TO, distribuída sob o nº 5004403-76.2012.8.27.2706.

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA
DECISÃO

DECISÃO nº 557, de 04 de abril de 2013.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o Despacho 11224/2013, proferido pelo Senhor Diretor Geral (evento 198843), o Parecer 258/2013, Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (evento 198753), bem assim os Pareceres 1330/2012 e 1502/2012, da Controladoria Interna (eventos 135485 e 150872), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 131913), no exercício das atribuições legais, **DISPENSO** a licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, visando à locação por 12 (doze) meses, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, do imóvel especificado no Projeto Básico (evento 173667), para abrigar as instalações do Anexo Único ao Fórum da Comarca de Guaraí, de propriedade do Senhor DONIZETE DA ROCHA COELHO, brasileiro, divorciado, pecuarista, portador do CPF/MF 297.833.051-15 e RG 1.378.891 - SSP/GO, no valor mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), e **APROVO** a Minuta Contratual (evento 181947).

PUBLIQUE-SE.

Após, à **DIFIN**, para emissão da Nota de Empenho respectiva e, ato contínuo, à **DIADM**, para elaboração do Instrumento Contratual, coleta das assinaturas, publicação do extrato e demais providências pertinentes.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECISÃO nº 578, de 04 de abril de 2013.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o Parecer 267/2013 da Assessoria Jurídica (evento 199991), o Parecer 103/2013 da CONTI (evento 165813) e, existindo disponibilidade orçamentária (eventos 167509 e 167518), **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, reconhecida por meio do Despacho 11568, proferido pelo Senhor Diretor Geral (evento 200116), de acordo com o inciso XVII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Na oportunidade, **RETIFICANDO A DECISÃO 378/2013 (evento 187183)**, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho estimativo em favor da empresa MCM COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 09.370.550/0001-77, **no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, visando custear as revisões de 12 (doze) veículos de propriedade desde Tribunal de Justiça, da marca Peugeot, modelo 408 Allure.

PUBLIQUE-SE.

À **Diretoria Financeira**, para empenho e, após, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 7, de 04 de abril de 2013.

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial 008/2013 – SRP

OBJETO: Registro de preços, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de combate a insetos e vetores em geral nas dependências internas e externas deste Tribunal de Justiça, Unidades Administrativas de Palmas e Comarcas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decretos 7.892/2013, 6204/2007, Portarias 277/2005 e 674/2012, do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, **ACOLHO** o Despacho 11377/2013, proferido pelo Senhor Diretor Geral (evento 199436), bem assim o Parecer 262/2013, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 199252), e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, conforme classificação e adjudicação procedidas por Pregoeiro, às licitantes adiante indicadas, para que produza seus efeitos legais:

1. **MACHADO E MOREIRA LTDA - ME, CNPJ 37.246.220/0001-00**, em relação aos itens:

2.

ITEM 1

COMARCA	QTDE MIN	QTDE MAX	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MIN (R\$)	VALOR TOTAL MAX (R\$)
ARAGUATINS	2	4	SERV	1.571,00	3.142,00	6.284,00
TOCANTINÓPOLIS	2	4	SERV	1.471,00	2.942,00	5.884,00
AUGUSTINÓPOLIS	2	4	SERV	1.381,00	2.762,00	5.524,00
ITAGUATINS	2	4	SERV	1.341,00	2.682,00	5.364,00
AXIXÁ	2	4	SERV	1.171,00	2.342,00	4.684,00
ANANÁS	2	4	SERV	1.310,00	2.620,00	5.240,00
					TOTAL (R\$)	32.980,00

ITEM 2

COMARCA	QTDE MIN	QTDE MAX	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MIN (R\$)	VALOR TOTAL MAX (R\$)
ARAGUAÍNA	2	4	SERV	1.336,00	2.672,00	5.344,00
ARAGUAÍNA - ANEXO	2	4	SERV	1.277,00	2.554,00	5.108,00
ARAGUAÍNA – JUIZADO ESPECIAL	2	4	SERV	1.257,00	2.514,00	5.028,00
ARAGUAÍNA – VARA ESPECIALIZADA	2	4	SERV	1.282,00	2.564,00	5.128,00
ARAGUAÍNA – CEPEMA	2	4	SERV	1.237,00	2.474,00	4.948,00
ARAPOEMA	2	4	SERV	1.307,00	2.614,00	5.228,00
FILADÉLFIA	2	4	SERV	1.342,00	2.684,00	5.368,00
XAMBIOÁ	2	4	SERV	1.352,00	2.704,00	5.408,00
GOIATINS	2	4	SERV	1.317,00	2.634,00	5.268,00
WANDERLÂNDIA	2	4	SERV	1.380,50	2.761,00	5.522,00
					TOTAL (R\$)	52.350,00

ITEM 3

COMARCA	QTDE MIN	QTDE MAX	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MIN (R\$)	VALOR TOTAL MAX (R\$)
COLINAS	2	4	SERV	2.300,00	4.600,00	9.200,00
GUARÁI	2	4	SERV	1.970,00	3.942,00	7.880,00
GUARÁI – DEPÓSITO	2	4	SERV	1.640,00	3.280,00	6.560,00

PEDRO AFONSO	2	4	SERV	1.255,00	2.510,00	5.020,00
COLMÉIA	2	4	SERV	3.180,00	6.360,00	12.720,00
ARAGUACEMA	2	4	SERV	1.190,00	2.380,00	4.760,00
ITACAJÁ	2	4	SERV	2.177,50	4.355,00	8.170,00
					TOTAL (R\$)	54.850,00

2. SANTANA E ABREU LTDA, CNPJ 07.860.905/0001-80, em relação aos itens:

ITEM 4

COMARCA	QTDE MIN	QTDE MAX	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MIN (R\$)	VALOR TOTAL MAX (R\$)
MIRACEMA	2	4	SERV	1.315,00	2.630,00	5.260,00
PARAÍSO DO TOCANTINS	2	4	SERV	1.219,65	2.439,30	5.180,00
PORTO NACIONAL	2	4	SERV	1.753,00	3.506,00	7.012,00
CRISTALÂNDIA	2	4	SERV	1.918,00	3.836,00	7.672,00
MIRANORTE	2	4	SERV	1.384,00	2.768,00	5.536,00
NOVO ACORDO	2	4	SERV	1.155,00	2.310,00	4.620,00
PIUM	2	4	SERV	1.384,00	2.768,00	5.536,00
PONTE ALTA	2	4	SERV	1.255,00	2.510,00	5.020,00
TOCANTÍNIA	2	4	SERV	1.378,50	2.757,00	5.514,00
					TOTAL (R\$)	51.350,00

ITEM 5

COMARCA	QTDE MIN	QTDE MAX	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MIN (R\$)	VALOR TOTAL MAX (R\$)
GURUPI	2	4	SERV	2.077,00	4.154,00	8.308,00
GURUPI – VARA DA MULHER	2	4	SERV	1.434,00	2.868,00	5.736,00
ALVORADA	2	4	SERV	1.589,00	3.178,00	6.356,00
ARAGUAÇÚ	2	4	SERV	1.534,00	3.068,00	6.136,00
FORMOSO DO ARAGUAIA	2	4	SERV	1.858,00	3.716,00	7.432,00
PALMEIRÓPOLIS	2	4	SERV	1.504,00	3.008,00	6.016,00
PEIXE	2	4	SERV	1.644,00	3.288,00	6.576,00
FIGUEIRÓPOLIS	2	4	SERV	1.917,50	3.835,00	7.670,00
					TOTAL (R\$)	54.230,00

ITEM 7

COMARCA	QTDE MIN	QTDE MAX	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MIN (R\$)	VALOR TOTAL MAX (R\$)
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	2	4	SERV	2.292,00	4.584,00	9.168,00
ANEXO I – ESMAT	2	4	SERV	1.694,00	3.388,00	6.776,00
FÓRUM MARQUÊS DE SÃO JOÃO DA PALMA	2	4	SERV	2.441,00	4.882,00	9.764,00
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CRIMINAL DA REGIÃO NORTE	2	4	SERV	1.195,00	2.390,00	4.780,00
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CRIMINAL DA REGIÃO SUL	2	4	SERV	1.097,00	2.194,00	4.388,00
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CRIMINAL DE TAQUARALTO	2	4	SERV	1.420,00	2.840,00	5.680,00
JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE (CENTRO INTEGRADO)	2	4	SERV	1.195,00	2.390,00	4.780,00
CEI – CENTRO DE EDUCAÇÃO	2	4	SERV	1.225,00	2.450,00	4.900,00

INFANTIL						
ANEXO II	2	4	SERV	1.097,00	2.194,00	4.388,00
ANEXO III	2	4	SERV	1.144,00	2.288,00	4.576,00
					TOTAL (R\$)	59.200,00

3. EXTINSETO E CIA LTDA - ME, CNPJ 10.903.973/0001-94, em relação ao item:

ITEM 6

COMARCA	QTDE MIN	QTDE MAX	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MIN (R\$)	VALOR TOTAL MAX (R\$)
ARRAIAS	2	4	SERV	1.430,00	2.860,00	5.720,00
DIANÓPOLIS	2	4	SERV	1.730,00	3.460,00	6.920,00
TAGUATINGA	2	4	SERV	1.800,00	3.600,00	7.200,00
NATIVIDADE	2	4	SERV	1.280,00	2.560,00	5.120,00
PARANÁ	2	4	SERV	1.330,00	2.660,00	5.320,00
ALMAS	2	4	SERV	1.180,00	2.360,00	4.720,00
AURORA	2	4	SERV	1.400,00	2.800,00	5.600,00
					TOTAL (R\$)	40.600,00

O valor total homologado é de **R\$ 345.560,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e sessenta reais)**.

Publique-se.

Após, à **DIADM** para confecção das Atas de Registro de Preços, coleta das assinaturas e demais providências pertinentes.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DIRETORIA GERAL
Portarias

PORTARIA Nº 474/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4033/2013, bem como em razão de mudança na rota da viagem, o que alterou datas e destino do deslocamento, resolve **REVOGAR** a Portaria nº 445/2013-DIGER, publicada no DJ nº 3079, de 04.04.2013.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 05 de abril de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 475/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3552/2013, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 371/2013-DIGER, publicada no DJ 3070, de 18.03.2013, **onde se lê: à servidora Maria Margarete Marques Beber, Sdsp - Servidor a Disposição do TJ/TO, Matrícula 352850, leia-se: à servidora Maria Margarete Marques Beber, Sdsp - Assistente Social da Secretaria da Saúde Estadual a Disposição do TJ/TO, matrícula 352850.**

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 05 de abril de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 477/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4080/2013, resolve conceder ao Magistrado **Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 106174**, e ao servidor **Abel Lucian Schneider, Motorista Efetivo, Matrícula 352626**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Augustinópolis-TO, no período de 11 a 12/04/2013, com a finalidade de acompanhar as ações do Núcleo de Apoio às Comarcas, conforme processo SEI nº 13.0.000036670-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 05 de abril de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 478/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4090/2013, resolve conceder aos servidores **Neuzilia Rodrigues Santos, Escrivão Judicial - C15, Matrícula 439, e Adriana Santana Sales, Técnico Judiciário de 2ª Instância - S619 / Assistente de Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 150760**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Augustinópolis-TO, no período de 07 a 12/04/2013, com a finalidade de acompanhar o Magistrado Océlio Nobre da Silva, Juiz Coordenador, nas ações do Núcleo de Apoio às Comarcas, conforme processo SEI 13.0.000036670-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 05 de abril de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 479/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4092/2013, resolve conceder ao Magistrado **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291246**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Figueirópolis-TO, no dia 05/04/2013, com a finalidade de, em razão do serviço, responder pela Comarca através da Portaria nº 221/2013-GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 37,32 (trinta e sete reais e trinta e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 05 de abril de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 480/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4095/2013, resolve conceder ao Magistrado **Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352253**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 15 a

19/04/2013, com a finalidade de participar do Curso de Segurança Judiciária para Magistrados - Turma II e Curso de Treinamento em Políticas Públicas de Conciliação e Mediação, oferecidos pela ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 218,32 (duzentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 05 de abril de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 481/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4099/2013, resolve conceder ao Magistrado **Wellington Magalhães, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352084**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 14 a 20/04/2013, com a finalidade de participar do Curso de Segurança para Magistrados e Curso de Treinamento de Políticas Públicas de Conciliação e Mediação, promovidos pela ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 148,84 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 05 de abril de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 482/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4100/2013, resolve conceder aos servidores **Paulo Ricardo Nardes Marques, Cinegrafista - Daj3, Matrícula 352406**, e **Vinícius Fernandes Barboza, Assistente de Supervisão de Manutenção de Estúdio - Daj4, Matrícula 352403**, o pagamento de 9,50 (novo e meia) diárias, por seus deslocamentos às Comarcas de Novo Acordo, Porto Nacional, Ponte Alta, Natividade, Almas, Dianópolis, Taguatinga, Aurora, Arraias, Paranã, Palmeirópolis, Peixe, Gurupi, Figueirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Paraíso, Cristalândia, Pium e Araguacema-TO, no período de 09 a 18/04/2013, com a finalidade de realizar a reconfiguração dos equipamentos de recepção e "ajuste fino" na extremidade das antenas, nas 42 Comarcas do Estado, em conformidade com o SEI 54636-9.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 05 de abril de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 483/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4103/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amâncio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 05/04/2013, com a finalidade de praticar despachos, decisões, realizar audiências e responder pela Vara de Precatórias, Falência e Concordadas, conforme designação da Portaria 594/2012, publicada no DJE 2939, de 17.08.2012 e Vara da Infância e Juventude(substituição automática).

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 05 de abril de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Extrato de Portaria de Suprimento de Fundos

PORTARIA Nº: 012/2013-DIGER

AUTOS Nº: SEI: 13.0.000038854-2

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Dr. William Trigilio da Silva e Frederico Gomes Queiroz

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Osvaldina da Silva Barros

OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 330 de 19/12/2012, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de Araguacema-To.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0100); 3.3.90.36 (0100) e 3.3.90.39 (0100)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

PROGRAMA: Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça

ATIVIDADE: Adiantamento de recursos ao Tribunal de Justiça e Unidades do Poder Judiciário

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2013.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após recebimento pelo responsável.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas – TO, 26 de março de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição – TJ/TO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Processo nº: **13.0.000005581-0**

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 011/2013 - SRP**

Tipo: **Menor Preço por Item**

Legislação: Lei n.º 10.520/2002.

Objeto: **Aquisição de água mineral para às necessidades do Poder Judiciário Tocantinense.**

Data: **Dia 19 de abril de 2013, às 08:30 horas.**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br, Palmas/TO, 05 de abril de 2013.

Georgia da Silva Tavares
Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANA CARINA MENDES SOUTO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENO

Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

JUIZES CONVOCADOS

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)

Juiza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des.

BERNARDINO LIMA LUZ)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juiza ADELINA GURAK (Relatora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juiza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juiza ADELINA GURAK (Revisora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)

ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juiza ADELINA GURAK (Relatora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juiza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juiza ADELINA GURAK (Revisora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E

SISTEMATIZAÇÃO

Des^a. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

Des. DANIEL NEGRY

Des. LUIZ GADOTTI

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

Des^a. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

OUVIDORIA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES

2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr

3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO

JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRA

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br